Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 12 de Maio de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2352

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ADELANDIA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Portaria nº 206/CPL de 11 de Maio de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de Aquisição de Emulsão Asfáltica tipo RL1C, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 208/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa "DISBRAL DIST. BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA", CNPJ n. 26.917.005/0001-77, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para Aquisição de Emulsão Asfáltica tipo RL1C, pelo valor total de R$: 7.755,60 (Sete Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Maio de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal
Adelândia

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:2A85FC0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 117/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2021**

PESSOA FÍSICA**:**

MARIA BEATRIZ DE MATOS NASCIMENTO, brasileira, grau de escolaridade: nível médio completo, inscrita no CPF sob n. º 077.177.391-94, residente à Rua 14, Quadra 19, Lote 13, Água Fria de Goiás, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTADOR (A) SOCIAL - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais), estimando-se um valor total de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **27 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Água Fria de Goiás, 27 de abril de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:E02F610C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.08.04/2021

Processo 2432/2021 - Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: FERNANDO SILVA SANTOS, CPF nº 108.911.007-33. OBJETO: Prestação de serviços de orientador social para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRAS, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência elaborado pela mesma. VALOR GLOBAL: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 08/04/2021 A 07/07/2021. DATA DO TERMO: 08/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:3D26759F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 01.08.04/2021

Processo 2432/2021 - Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: ALYNE PEREIRA TELES, CPF nº 009.702.431-70. OBJETO: Prestação de serviços de Advogado para atender às necessidades do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS,, sob a supervisão da Secretaria Municipal de

Assistência Social, conforme Termo de Referência elaborado pela mesma. VALOR GLOBAL: R$ 7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 08/04/2021 A 07/07/2021. DATA DO TERMO: 08/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:B53ABBA7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 573/2021,DE11DEMAIODE2021.

DECRETO N. º 573/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

INCLUI ARTIGOS NO DECRETO N° 427 DE 05 DE ABRIL DE 2021, O QUAL DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO A DESAPROPRIAR ÁREA DE TERRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOSTO.

LUIZ BORGES DA CRUZ,Prefeito do município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal de 1988, e, ainda, no artigo 6° do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO, a necessidade de desapropriação da área para finalização da construção da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Município de Alto Horizonte;

CONSIDERANDO o interesse público que está suficientemente demonstrado por se tratar de obra de saneamento básico que é dever do Município, que beneficiará toda a população de Alto Horizontes e, ainda, ao meio ambiente;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público ao privado;

DECRETA:

Art. 1° Inclui-se os artigos 5° e 6° ao Decreto n° 427 de 05 de abril de 2021, conforme descrito abaixo:

"**art. 5°** A área descrita no artigo 1° do presente decreto, pertence a **IRACI DE SOUZA CARVALHO**, inscrita no CPF n.º 776.473.781-04 e portadora da CI/RG n.º 3577043 DGPC/GO; **MARIA APARECIDA OLIVEIRA**, inscrita no CPF n.º 047.718.436-78 e portadora da CI/RG n.º M-4.208.052 SSP/MG; **LUCILA DE SOUZA BRITO**, inscrita no CPF n.º 837.874.616-04 e portadora da CI/RG n.º MG 4.209.633 PC/MG; **ARNALDO DE SOUZA,** inscrito no CPF n.º 567.722.896.68 e portador da CI/RG n.º MG 18.875.034 PC/MG e **ROMILDA DE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF n.º 909.290.121-00 e portadora da CI/RG n.º 1422956 – 2ª Via DGPC/GO.

art. 6° Será pago, à título de indenização, aos proprietários da área objeto do presente decreto, o valor total de R$ 285.104,17 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e quatro reais e dezessete centavos)."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 do mês de maio de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Santos do Rozario
Código Identificador:0D721DF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 219/2021 – SMS DE 11 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 219/2021 – SMS DE 11 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 808.455.501-44 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de maio de 2021, à cidade de Goiânia GO. à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de maio 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:AAA3081D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 220/2021 – SMS DE 11 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 220/2021 – SMS DE 11 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 11 (onze) de maio de 2021, à cidade de Nerópolis Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite + combustível à quantia de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme o item 2.3 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de maio 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:1484B078

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 221/2021 – SMS DE 11 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 221/2021 – SMS DE 11 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal HAMILTON ROCHA DE BARROS, Portador do CPF sob o nº 470.766.311-72 ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde empreenderá viagem no dia 12 (doze) de maio de 2021, à cidade de Goiânia GO. à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite à quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1e 2.2 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de maio 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:D0169926

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 222/2021 – SMS DE 11 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 222/2021 – SMS DE 11 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº 702.803.491-73 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 11 (dez) de maio de 2021, à cidade de Santa Helena de Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme os itens 1.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de maio 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:EB7EB867

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para processopara contratação de prestação de serviço nas linhas de transporte escolar, conforme exigências legais**,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra o processo de dispensa de licitação para contratação de prestação de serviço nas linhas de transporte escolar, conforme exigências legais**.**

CONSIDERANDO a premente necessidade doprocesso de dispensa de licitação para contratação de prestação de serviço nas linhas de transporte escolar, uma vez que suas características após aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 admite a Dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;poderá atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce – Goiás, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação na modalidade dispensa de licitação para contratação de prestação de serviço nas linhas de transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que não ultrapassará o valor global de **R$ 14.539,50 (Quatorze mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:D2107590

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 0/2021, COD: 25093

FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO FMDE

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: Nº 017/2021
EMPENHO: N.º 0/2021, COD: 25093
CONTRATADA: PASCOAL DE SOUZA MOTA 62117378153
CNPJ: 23.911.260/0001-14
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 15583/2021.
OBJETO: DISPESA PROVENIENTE DE DISPENSA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ESCOLA MUNICIPAL, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.
VALOR R$: R$ 3.860,00
Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:21193CF2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para dispensa para processo de contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, desinstalação e higienização de ar condicionado na Escola Municipal Vereador João Justino, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra processo de contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, desinstalação e higienização de ar condicionado na Escola Municipal Vereador João Justino.
CONSIDERANDO a premente necessidade processo de contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, desinstalação e higienização de ar condicionado na Escola Municipal Vereador João Justino, uma vez que os preços cotados foram aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 : "**II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:

Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação processo de contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, desinstalação e higienização de ar condicionado na Escola Municipal Vereador João Justino, totalizando o valor em **R$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais.)**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:2ED29C4F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRENCIA 001/2021

AVISO DE EDITAL CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2021

O Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que será realizada no dia 31/05/2021 às 14:00 horas, na Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, sito na Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, abertura da licitação sob modalidade CONCORRENCIA PUBLICA N°001/2021, DO TIPO MAIOR OFERTA, para alienação de imóveis próprio municipal com características de acordo com Edital podendo ser verificado através do site: https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:74EEC1FA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 0/2021, COD: 24741, 24742, 24743

FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO FMDE

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: Nº 012/2021

EMPENHO: N.º 0/2021, COD: 24741
CONTRATADA: COPYSTEMS COPIADORES SISTEMAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.765.213/0001-77
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 15547/2021.
OBJETO: DISPESA PROVENIENTE DE DISPENSA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR R$: 1.680,00

EMPENHO: N.º 24742
CONTRATADA: FRANCISCA LURDES DE ALMEIDA CIA LTDA
CNPJ: 36.859.981/0001-74
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 15547/2021.
OBJETO: DISPESA PROVENIENTE DE DISPENSA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR R$: 4.707,00

EMPENHO: N.º 24743
CONTRATADA: MAGAZINE POSITIVO LTDA
CNPJ: 03.688.653/0001-01
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 15547/2021.
OBJETO: DISPESA PROVENIENTE DE DISPENSA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR R$: 7.262,10
Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:8E9CDC05

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação aquisição de produtos de expediente para o Fundo Municipal de Desenvolvimento e Educação, conforme exigências legais**,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a aquisição de produtos de expediente para o Fundo Municipal de Desenvolvimento e Educação, conforme exigências legais**.**

CONSIDERANDO a premente necessidade da aquisição de produtos de expediente para o Fundo Municipal de Desenvolvimento e Educação, uma vez que suas características após aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 admite a Dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;poderá atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce – Goiás, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação aquisição de produtos de expediente para o Fundo Municipal de Desenvolvimento e Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que não ultrapassará o valor global de VALOR TOTAL DE R$ 13.649,10 (treze mil seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:5419434A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 0/2021, COD: 24641, 24642

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: Nº 031/2021

EMPENHO: N.º 0/2021, COD: 24642
CONTRATADA: ALCENOR MARTINS NOVAIS-EPP
CNPJ: 03.964.014/0001-13
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 15548/2021.
OBJETO: DISPESA PROVENIENTE DE PROSESSO DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE POSTES DE EUCALIPTO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM PVC PARA CERTAMENTO DO ATERRO SANITARIO.
VALOR R$: 1.990,00

EMPENHO: N.º 0/2021, COD: 24641
CONTRATADA: CACILIA MAGALHAES LTDA
CNPJ: 03.691.588/0001-65
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 15548/2021.
OBJETO: DISPESA PROVENIENTE DE PROSESSO DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE POSTES DE EUCALIPTO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM PVC PARA CERTAMENTO DO ATERRO SANITARIO.
VALOR R$: 3.100,00
Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:E7B3DB51

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para dispensa para processo de contratação de empresa para aquisição de materiais para feitio do cercamento do aterro sanitário, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra oprocesso de contratação de empresa para aquisição de postes de eucalipto e placas de pvc

CONSIDERANDO a premente necessidade processo de contratação de empresa para aquisição de materiais para feitio do cercamento do aterro sanitário, uma vez que os preços cotados foram aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 : "**II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:

Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação processo decontratação de empresa para aquisição de materiais para feitio do cercamento do aterro sanitário, totalizando o valor em **R$ 5.090,00 (cincomil e noventa reais.)**.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de março de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:D185DA7A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 0/2021, COD: 24854

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: Nº 027/2021

EMPENHO: N.º 0/2021, COD: 246854
CONTRATADA: MAXX MECANICA LTDA-ME
CNPJ: 15.626.489/0001-89
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 15564/2021.
OBJETO: DISPESA PROVENIENTE DE DISPENSA NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO DE VEICULOS TIPO VAN, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MIN. FR SAUDE.
VALOR R$: 1.980,00
Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:BA43B0EA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para Dispensa de contratação de empresa para serviço de manutenção de veículo sob domínio da Secretária de Saúde, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a contratação de empresa para serviço de manutenção de veículo sob domínio da Secretária de Saúde, tal serviço é de extrema importância para atender as necessidades básicas de prestação de serviços da Secretaria de Saúde

CONSIDERANDO a premente necessidade da Dispensa para de contratação de empresa para serviço de manutenção de veículo sob domínio da Secretária de Saúde, para atender as necessidades da Secretária de Saúde de Aparecida do Rio Doce – Goiás, uma vez que os preços cotados foram aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;
CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 : "*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez"*.**"**
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação de contratação de empresa para serviço de manutenção de veículo sob domínio da Secretária de Saúde, para atender a demanda de prestação de serviço da Secretária de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, totalizando o valor em **R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais.)**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:3C720294

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 073, 039, 084, 097, 117, 106/2021, COD: 76739/21, 76738/21, 76741/21, 76742/21, 76747/21, 76744/21

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 004/2021

EMPENHO: N.º 0073/2021, COD: 76739/21
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIAS S/A
CNPJ: 01.616.929/0001-02
REFERÊNCIA: nº 15439/2021.
OBJETO: DISPESA PROVENIENTE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO.
VALOR R$: 3.200,00

EMPENHO: N.º 0039/2021, COD: 76738/21
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIAS S/A
CNPJ: 01.616.929/0001-02
OBJETO: DISPESA PROVENIENTE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO.
VALOR R$: 34.200,00

EMPENHO: N.º 0084/2021, COD: 76741/21
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIAS S/A
CNPJ: 01.616.929/0001-02
OBJETO: DISPESA PROVENIENTE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO.
VALOR R$: 1.200,00

EMPENHO: N.º 0097/2021, COD: 76742/21
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIAS S/A
CNPJ: 01.616.929/0001-02
OBJETO: DISPESA PROVENIENTE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO.
VALOR R$: 600,00

EMPENHO: N.º 0117/2021, COD: 76747/21
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIAS S/A
CNPJ: 01.616.929/0001-02
OBJETO: DISPESA PROVENIENTE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO.
VALOR R$: 4.504,49

EMPENHO: N.º 0106/2021, COD: 76744/21
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIAS S/A
CNPJ: 01.616.929/0001-02
OBJETO: DISPESA PROVENIENTE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO.
VALOR R$: 1.200,00

Departamento de Compras Empenho Substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:71E11673

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Senhora NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 023/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA a Inexigibilidade de licitação n° 004/2021, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE de licitação, fundamentada no Artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de agua e esgoto tratado destinada ao atendimento de diversas unidades do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, em favor da empresa SANEAMENTO DE GOIÁS – CNPJ 01.616.929/0001-02, situada na Avenida Fued Jose Sebba, nº 570, Jardim Goiás, CEP 74.805-100, Goiânia-GO, em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do FMAS do Município, executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o total de 60 (sessenta) meses. No valor de R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subsequentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 07 de janeiro 2021.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 023/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:3EA33957

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 084, 073, 039, 097, 106, 117/2021, COD: 76751/21, 76750/21, 76749/21, 76752/21, 76753/21, 76756/21

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 004/2021

EMPENHO: N.º 084/2021, COD: 76751/21
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D
CNPJ: 01.543.032/0001-04
REFERÊNCIA: nº 15705/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA.
VALOR R$: 1.000,00

EMPENHO: N.º 073/2021, COD: 76750/21
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D
CNPJ: 01.543.032/0001-04
REFERÊNCIA: nº 15705/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA.
VALOR R$: 3.000,00

EMPENHO: N.º 039/2021, COD: 76749/21
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D
CNPJ: 01.543.032/0001-04
REFERÊNCIA: nº 15705/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA.
VALOR R$: 190.000,00

EMPENHO: N.º 097/2021, COD: 76752/21
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D
CNPJ: 01.543.032/0001-04
REFERÊNCIA: nº 15705/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA.
VALOR R$: 1.100,00

EMPENHO: N.º 106/2021, COD: 76753/21
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D
CNPJ: 01.543.032/0001-04
REFERÊNCIA: nº 15705/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA.
VALOR R$: 2.400,00

EMPENHO: N.º 117/2021, COD: 76756/21
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D
CNPJ: 01.543.032/0001-04
REFERÊNCIA: nº 15705/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA.
VALOR R$: 3.800,00

Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:AF023F0A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Senhora NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 023/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA a Inexigibilidade de licitação n° 005/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE de licitação, fundamentada no Artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento deenergia elétrica, para as unidades consumidoras do município, conforme documento de especificação do termo de referencia anexa, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas demandantesdo Município de Aparecida do Rio Doce - GO, em favor da empresa CELG DISTRIBUIDORA S/A- CELD, CNPJ 01.543.032/0001-04, Rua 2, Qd A-37, Jardim Goiás, Goiânia-GO, em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Município, executados no prazo de 12 (doze) meses, No valor de R$ 201.300,00 (duzentos e um mil e trezentos reais), Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subsequentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 05 de janeiro 2021.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 023/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1BCF206E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 285/2021, COD: 76534/21

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 001/2021

EMPENHO: N.º 285/2021, COD: 76534/21
CONTRATADA: SANESMENTO DE GOIAS S/A
CNPJ: 01.616.929/0001-02
REFERÊNCIA: nº 5443/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA E ESGOTO TRATADO PARA AS UNIDADES CONSUMIDORAS DO FMAS DO MUNICIPIO.
VALOR R$: 9.000,00
Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:5453BA6D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Senhora NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 023/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA a Inexigibilidade de licitação n° 001/2021, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE de licitação, fundamentada no Artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de agua e esgoto tratado destinada ao atendimento de diversas unidades do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, em favor da empresa SANEAMENTO DE GOIÁS – CNPJ 01.616.929/0001-02, situada na Avenida Fued Jose Sebba, nº 570, Jardim Goiás, CEP 74.805-100, Goiânia-GO, em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do FMAS do Município, executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o total de 60 (sessenta) meses. No valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subsequentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 05 de janeiro 2021.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 023/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:6DAE5A79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 039/2021, COD: 76740/21

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 006/2021

EMPENHO: N.º 039/2021, COD: 76740/21
CONTRATADA: OI S.A. – EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 76.565.764/0001-43
REFERÊNCIA: nº 1001/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA AS UNIDADES CONSUMIDORAS DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO
VALOR R$: 6.900,00
Departamento de Compras Empenho Substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:45EBC546

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Senhora NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 023/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA a Inexigibilidade de licitação n° 006/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE de licitação, fundamentada no Artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de telefonia fixa, para as unidades consumidoras do município, conforme documento de especificação do termo de referencia anexa, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas demandantes do FMS do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, em favor da empresa OI S/A – CNPJ 76.535.764-0001-43, Rod. BR 153, KM 06, Vila Redenção, Goiânia-GO, em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Município, executados no prazo de 12 (doze) meses, No valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subsequentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 07 de janeiro 2021.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 023/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:9C81ECA8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 311/2021, COD: 76526/21

FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO FMDE

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: Nº 002/2021

EMPENHO: N.º 0311/2021, COD: 76526
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIDORA S.A – CELG D
CNPJ: 01.543.032/0001-04
REFERÊNCIA: nº 5511/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA AS UNIDADES CONSUMIDORAS DO FMDE.
VALOR R$: R$ 26.300,00
Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:ADB046A2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Senhora NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº

023/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA a Inexigibilidade de licitação n° 002/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE de licitação, fundamentada no Artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica, para as unidades consumidoras do FMDE do município, conforme documento de especificação do termo de referencia anexa, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas demandantes do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, em favor da empresa CELG DISTRIBUIDORA S/A- CELD, CNPJ 01.543.032/0001-04, Rua 2, Qd A-37, Jardim Goiás, Goiânia-GO, em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Município, executados no prazo de 12 (doze) meses, No valor de R$ 26.300,00 (VINTE E SEIS MILE TREZENTOS REAIS), Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subsequentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 05 de janeiro 2021.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:9F505D10

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº : 76529/21

FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO FMDE

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: Nº 003/2021

EMPENHO: N.º 0311/2021, COD: 76529
CONTRATADA: OI S.A.
CNPJ: 76.535.764/0001-43
REFERÊNCIA: 5515nº 5511/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVOÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA AS UNIDADES CONSUMIDORAS DO FMDE DO MUNICIPIO.
VALOR R$: R$ 6.800,00

Departamento de Compras Empenho Substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C4ABD283

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Senhora NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 023/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA a Inexigibilidade de licitação n° 003/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE de licitação, fundamentada no Artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de telefonia fixa, para as unidades consumidoras do FMDE município, conforme documento de especificação do termo de referencia anexa, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas demandantes do FMDE do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, em favor da empresa OI S/A – CNPJ 76.535.764-0001-43, Rod. BR 153, KM 06, Vila Redenção, Goiânia-GO, em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Município, executados no prazo de 12 (doze) meses, No valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subsequentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 05 de janeiro 2021.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 023/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:3C9C5012

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **JAMIRO WAGNER ALVES DE MORAIS**
CNPJ: **39.248.845/0001-35**
Valor Total: **1.018,88**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES DE PESSOAS, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA PACIENTES DO MUNICIPIO, COM FINALIDADE DE REALIZAR TRATAMENTOS MÉDICO EM OUTRO MUNICIPIO.
Vigência: 11/05/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5B037CC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **JAMIRO WAGNER ALVES DE MORAIS**
CNPJ: **39.248.845/0001-35**
Valor Total: **2.310,00**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES DE PESSOAS, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA PACIENTES DO MUNICIPIO, COM FINALIDADE DE REALIZAR TRATAMENTOS MÉDICO EM OUTRO MUNICIPIO.
Vigência: 11/05/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:99253EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO**
Contratada: **BARRASEG BG CORRETORA E ADMINISTRADORADE SEGUROS LTDA**
CNPJ: **23.781.051/0001-01**
Objeto: AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA OS SETE ÔNIBUS ESCOLARES RURAIS RECEBIDOS PELO FNDE NOS MESES DE MARÇO E ABRIL.
Valor: 15.993,95
Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do Contrato

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 Art. 74

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FDC25F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **ANGELICA TAINARA MANSANO GOMES**
CNPJ: 35.261.795/0001-76
Objeto: **REFERENTE CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JARDINAGEM, PARA EXECUTAR E FAZER MANUTENÇÃO NAS PRAÇAS, JARDINS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS CENTRAIS E DEMAIS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO.**
Valor: 44.000,00
Vigência: 90 dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9CB1FA92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **AUTONORTE LTDA.**
CNPJ: 03.991.627/0001-40
Valor Total: 1.179,90
Objeto: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO VEICULO FIAT TORO PLACA RBV-21078 A PEDIDO DO GABINETE.
Vigência: 11/05/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:035ABDD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **ALEXANDRE MARQUES SANTOS 00708117171.**
CNPJ: 36.808.952/0001-83

Valor Total: 26.250,00
Objeto: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER TODAS SECRETARIAS NA AREA DE TI E VISITAS TECNICAS.
Vigência: 11/05/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7C62E398

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 09/2021

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) : GRABRIEL VIEIRA NOGUEIRA
Objeto: SERVIÇOS LABORATORIAIS NO MUNICÍPIO
CNPJ/CPF: 37.946.045/0001-63
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 1060/2021
Legal: Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, Resolução 007/2016 e 001/2017 do TCM/GO.
Vigência: 27/04/2021 a 31/12/2021
Valor: R$ 9.280,00 (Nove mil duzentos e oitenta reais)
Data a assinatura: aos 27 dias do mês de Abril de 2021.

ONDE LER-SE
VIGÊNCIA : 27/03/2021

LER – SE :
VIGÊNCIA: 27/04/2021.

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:BD911D05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2021

DECRETO Nº 080/2021
Buriti Alegre, 11 de Maio de 2021.

> "Dispõe sobre Desmembramento do Lote B, da Quadra 03, situado na Rua 07, Setor Jardim Panorâmico, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pela Srª **Daiana Parreira de Mello**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº B, com área total de 1500,00 m², da Quadra nº 03, situado na Rua 07, Setor Jardim Panorâmico, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 10 partes, passando os lotes a terem as seguintes numerações: B1; B2; B3; B4; B5; B6; B7; B8; B9 E B10, conforme memorial descritivo, croqui e ART. Que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (11.05.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:89CAD0D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 45333

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 45333/2021
PROCESSO: N° 1153/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento das viaturas da Polícia Civil, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 1.725,00
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4001630C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00961

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)
ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00961/2021
PROCESSO: N° 1910/2021
CONTRATADA: REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 67,26
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B4DC01E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.
Processo Administrativo: 01798/2021.
O Município de Buriti Alegre - GO, torna público, a quem possa interessar que realizará, na sala de licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 542, Centro, no dia **26/05/2021,** às **8hs00min**, **Pregão Presencial nº 007/2021, TIPO:** "MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, modelo Split Hi-Wall e Split K-7, Tecnologia Inverter. Conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **12/05/2021**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre-Goiás, 11 de maio de 2021.

PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:938B99BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 032/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA VIVIANNE SOUSA DE OLIVEIRA 73405639115.

TERMO ADITIVO N° 06/2021.

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 032/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA VIVIANNE SOUSA DE OLIVEIRA 73405639115.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 032/2018**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **VIVIANNE SOUSA DE OLIVEIRA 73405639115**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.234.603/0001-89, sediada na Rua 54, n° 2003, Condomínio Apto. 2003, Setor Jardim Goiás, Goiânia – Goiás, CEP nº 74.810-220, nesta ato representada pela sua sócia e proprietária a senhora Vivianne Sousa de Oliveira, portadora da carteira de identidade n.º 4.898.969 - SPTC/GO – 2ª via e CPF n.º 734.056.391-15, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, com fundamento nos termos do Art. 65 inciso II, "d" da Lei nº 8.666 de 1993. **Processo Administrativo N° 1954/2021**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE: Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir da assinatura do presente termo, cujo valor mensal será de R$ 5.755,86 (cinco mil setecentos cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 12,86% (doze vírgula oitenta e seis por cento) correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de Junho de 2018 a Fevereiro de 2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 02.04.123.0438.2.011
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 0053.000
FONTE DE RECURSO	: 100
VALOR A SER EMPENHADO	: R$ 5.246,88 (cinco mil duzentos quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão do acréscimo do presente termo aditivo no importe de **R$ 5.246,88** (cinco mil duzentos quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), o valor total do contrato passa ser de **R$ 66.446,88**(sessenta e seis mil quatrocentos quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 5.755,86** (cinco mil setecentos cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Maio de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

Vivianne Sousa De Oliveira 73405639115
CNPJ nº 25.234.603/0001-89
VIVIANNE SOUSA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:92F2FA65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44453

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44453/2021
PROCESSO: N° 232/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 1.028,00
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5DF502AA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00964

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00964/2021
PROCESSO: N° 1928/2021
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 108,60
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:51C79A75

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00973

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00973/2021
PROCESSO: N° 1983/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 550,01
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AEE41542

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI.

TERMO ADITIVO N° 03/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 01/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora do RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441- 49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designado **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida à Rua Guimarães Natal, nº 566, Centro, CEP 75.503-010, Itumbiara-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.656.845/0001-93, nesse ato representada pelo o Proprietário Srº. **Kennedy Martins Ferreira**, brasileiro, empresário, contador e administrador, residente e domiciliado à Carlos Gomes, nº 1402, Bairro Alto da Boa Vista, CEP nº 75.523-160, Itumbiara - GO, portador da Carteira de Identidade n.º 2.408.595 - SSP-GO e CRC/GO GO-008926, CRA-GO/TO RD-4175, OAB nº 37.068 e inscrito no CPF sob o n.º 470.404.401-72, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, com fundamento nos termos do Art. 65 inciso II, "d" da Lei nº 8.666 de 1993. **Processo Administrativo N° 2017/2021**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE: Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir da assinatura do presente termo, cujo valor mensal será de R$ 2.398,37 (dois mil trezentos noventa e oito reais e trinta e sete centavos), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 9,017% (nove vírgula zero dezessete por cento) correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2020.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 01.08.122.0838.2.138
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.34.00
FICHA	: 0401.000
FONTE DE RECURSO	: 100
VALOR A SER EMPENHADO	: R$ 1.586,99 (um mil quinhentos oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão do acréscimo do presente termo aditivo no importe de **R$ 1.586,99** (um mil quinhentos oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), o valor total do contrato passa ser de **R$ 27.986,99**(vinte e sete mil novecentos oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 2.398,37** (dois mil trezentos noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Maio de 2021.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do F.M.A.S
Contratante

Ferreira Assessoria E Consultoria Contábil - EIRELI
CNPJ nº 10.656.845/0001-93
KENNEDY MARTINS FERREIRA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2D408AF8

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 45304

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 45304/2021
PROCESSO: N° 1092/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 690,00
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:478909DF

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44552

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44552/2021
PROCESSO: N° 303/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 616,80
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7C9B80C2

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44535

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44535/2021
PROCESSO: N° 294/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Transporte Escolar, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 2.814,00
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A645C010

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00963

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00963/2021
PROCESSO: N° 1919/2021
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 380,50
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:11AB7343

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00981

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00981/2021
PROCESSO: N° 1981/2021

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 451,57
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E1C4268F

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI.

TERMO ADITIVO N° 03/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI.

PREÂMBULO:
Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 002/2019**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI,** com sede na Rua Guimarães Natal nº 566, Centro, CEP 75.503-010, Itumbiara-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º10.656.845/0001-93, neste ato representado pelo o seu sócio proprietário o Srº Kennedy Martins Ferreira, portador da carteira identidade nº 2.408-595 – SSP/GO e CPF n.º 470.404.401-72 – DGPC, CRA-GO/TO, nº RD-4175, CRM nº GO - 008926, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, com fundamento nos termos do Art. 65 inciso II, "d" da Lei nº 8.666 de 1993. **Processo Administrativo N° 2009/2021**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE: Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir da assinatura do presente termo, cujo valor mensal será de R$ 3.597,56 (três mil quinhentos noventa e sete reais cinquenta e seis centavos), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 9,017% (nove vírgula zero dezessete por cento) correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2020.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 03.04.123.0438.2.024
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.34.00
FICHA	: 0075.000
FONTE DE RECURSO	: 100
VALOR A SER EMPENHADO	: R$ 2.380,48 (dois mil trezentos e oitenta reais quarentam e oito centavos).

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão do acréscimo do presente termo aditivo no importe de **R$ 2.380,48** (dois mil trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), o valor total do contrato passa ser de **R$ 41.980,48**(quarenta e um mil novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 3.597,56** (três mil quinhentos noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Maio de 2020.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ nº 10.656.845/0001-93

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4C116A75

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI.

TERMO ADITIVO N° 03/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 001/2019**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI,** com sede na Rua Guimarães nº 566, Centro, CEP 75.503-010, Itumbiara-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º10.656.845/0001-93, neste ato representado pelo o seu sócio proprietário o Srº Kennedy Martins Ferreira, portador da carteira identidade nº 2.408-595 – SSP/GO e CPF n.º 470.404.401-72 – DGPC, CRA-GO/TO, nº RD-4175, CRM nº GO - 008926, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, com fundamento nos termos do Art. 65 inciso II, "d" da Lei nº 8.666 de 1993. **Processo Administrativo N° 1777/2021**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE: Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir da assinatura do presente termo, cujo valor mensal será de R$ 16.352,55 (dezesseis mil trezentos cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 9,017% (nove vírgula zero dezessete por cento) correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2020.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 03.04.123.0438.2.024
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.34.00
FICHA	: 0075.000
FONTE DE RECURSO	: 100
VALOR A SER EMPENHADO	: R$ 10.820,40 (dez mil oitocentos e vinte reais e quarenta centavos).

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão do acréscimo do presente termo aditivo no importe de **R$ 10.820,40** (dez mil oitocentos e vinte reais e quarenta centavos), o valor total do contrato passa ser de **R$ 190.820,40**(cento e noventa mil oitocentos e vinte reais e quarenta centavos), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 16.352,55** (dezesseis mil trezentos cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Maio de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI
CNPJ nº 10.656.845/0001-93

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0D00993F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 39917 - ANULAÇÃO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO - ANULAÇÃO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 39917/2020
PROCESSO: N° 934/2020
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 007/2019, ARP 003/2019.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento das motos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Pregão Presencial n° 007/2019 e Ata de Registro de Preço n° 003/2019.
VALOR: R$ 247,50
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5019592C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 025/2021 DO CREDENCIAMENTO N° 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA ELIZETTE RÚBIA MARQUES GARCIA DA EMPRESA ELIZETT RÚBIA MARQUES GARCIA 216676

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 025/2021 DO CREDENCIAMENTO N° 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA ELIZETTE RÚBIA MARQUES GARCIA DA EMPRESA ELIZETT RÚBIA MARQUES GARCIA 21667698885.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 025/2021**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5126300 – SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada a Sr.ª **Elizett Rúbia Marques Garcia,** portadora da carteira de identidade n° 3.732.523 2ª Via PC/GO, CPF nº 216.676.988-85, CRFa nº 5-7416 5ª Região, da empresa **ELIZETT RÚBIA MARQUES GARCIA 21667698885,** inscrita nº CNPJ nº 30.243.518/0001-17, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 745, Centro, Goiatuba - GO, CEP nº 75.600-000, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CREDENCIADA a **Sr.ª Elizett Rúbia Marques Garcia** da empresa **ELIZETT RÚBIA MARQUES GARCIA 21667698885**, constituído por contratação em na forma de inexigibilidade de licitação, pelo Credenciamento nº 001/2021, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas. **Processo Administrativo nº 1340/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente distrato tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao contrato 025/2021, que passará a ter efeito no dia 20 de abril de 2021, o qual tinha por objeto deste a contratação de prestação de serviços do profissional definidos pela CREDENCIADA conforme relação constante do Anexo I, para a terceirização da prestação dos profissionais na área de saúde, na especialidade de **Fonoaudióloga**,

com carga horária de 20 hs, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados no **PSF Drº RUI BRANDÃO**, bem como em Programas onde seus serviços forem necessários, em unidades de Saúde credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de BURITI ALEGRE, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nome	N° conselho	Especialidade	Local
Elizett Rúbia Marques Garcia	CRO- GO CRFa 5.7416	**Fonoaudióloga**	**PSF Drº Rui Brandão**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente distrato se justifica, de acordo com o disposto no Certificado de Verificação do Controle Interno, que informa que a empresa credenciada para prestar serviços foi uma MEI (micro empreendedor individual). Esta modalidade não contempla atividade profissional de caráter intelectual, em consonância com o Artigo 49 e o Artigo 78, inciso XII, ambos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 20 de Abril de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 06/2021

ELIZETT RÚBIA MARQUES GARCIA
21667698885
CNPJ nº 30.243.518/0001-17
Elizett Rúbia Marques Garcia

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF nº _____

2ª_____
CPF nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:34CC9D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44581 ANULAÇÃO DE VALOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ANULAÇÃO DE VALOR
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44581/2021
PROCESSO: N° 331/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 16.720,89
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2A38EA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44455 ANULAÇÃO DE VALOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ANULAÇÃO DE VALOR
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44455/2021
PROCESSO: N° 239/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 8.752,80
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D4386380

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44861 ANULAÇÃO DE VALOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ANULAÇÃO DE VALOR
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44861/2021
PROCESSO: N° 655/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 14.019,52
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D605C3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 45019 ANULAÇÃO DE VALOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ANULAÇÃO DE VALOR
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 45019/2021
PROCESSO: N° 833/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 1.267,82
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:03F76E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44862 ANULAÇÃO DE VALOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ANULAÇÃO DE VALOR
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44862/2021
PROCESSO: N° 652/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 1.233,99
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C41874F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44456 ANULAÇÃO DE VALOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ANULAÇÃO DE VALOR
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44456/2021
PROCESSO: N° 240/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 1.445,20
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BB565761

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI

TERMO ADITIVO N° 03/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 002/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida à Rua Guimarães nº 566, Centro, CEP 75.503-010, Itumbiara-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.656.845/0001-93, nesse ato representada pelo o Proprietário Srº. **Kennedy Martins Ferreira**, brasileiro, empresário, contador e administrador, residente e domiciliado à Carlos Gomes, nº 1402, Bairro Alto da Boa Vista, CEP nº 75.523-160, Itumbiara - GO, portador da Carteira de Identidade n.º 2.408.595 - SSP-GO e CRC/GO GO-008926, CRA-GO/TO RD-4175, AOB nº 37.068 e inscrito no CPF sob o n.º 470.404.401-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste instrumento contratam entre si a prestação de serviços de Consultoria Contábil técnico-especializada na área de Contabilidade Pública, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, com fundamento nos termos do Art. 65 inciso II, "d" da Lei nº 8.666 de 1993. **Processo Administrativo N° 2018/2021**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE: Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir da assinatura do presente termo, cujo valor mensal será de R$ 4.905,76 (quatro mil novecentos e cinco reais e setenta e seis centavos), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 9,017% (nove vírgula zero dezessete por cento) correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2020.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 01.10.122.1038.2.122
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.34.00
FICHA	: 0330.000
FONTE DE RECURSO	: 102
VALOR A SER EMPENHADO	: R$ 3.246,12 (três mil duzentos quarenta e seis reais e doze centavos).

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão do acréscimo do presente termo aditivo no importe de **R$ 3.246,12** (três mil duzentos quarenta e seis reais e doze centavos), o valor total do contrato passa ser de **R$ 57.246,12**(cinquenta e sete mil duzentos quarenta e seis reais e doze centavos), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 4.905,76** (quatro mil novecentos e cinco reais e setenta e seis centavos).

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Maio de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

Ferreira Assessoria E Consultoria Contábil - EIRELI
CNPJ nº 10.656.845/0001-93
KENNEDY MARTINS FERREIRA

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:12BDF2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00888

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00888/2021
PROCESSO: N° 1647/2021
CONTRATADA: GILMAR DIAS DOS SANTOS 17102731191.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 450,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:EC4FF457

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00913

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00913/2021
PROCESSO: N° 1858/2021
CONTRATADA: MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 187,00

Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C176BCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00930

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00930/2021
PROCESSO: N° 1989/2021
CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2021, ARP 008/2021
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 285,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5BD359CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00943

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00943/2021
PROCESSO: N° 1990/2021
CONTRATADA: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2021, ARP 004/2021.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 1.003,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CD03C70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00942

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00942/2021
PROCESSO: N° 2014/2021
CONTRATADA: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2021, ARP 004/2021.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 402,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CFEDED2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00941

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00941/2021
PROCESSO: N° 2013/2021
CONTRATADA: REALMED HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2021, ARP 006/2021.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 588,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:17694DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00979

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 009792021
PROCESSO: N° 1984/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.208,77
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3EC3F37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00984

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00984/2021
PROCESSO: N° 2012/2021
CONTRATADA: AGILE MED LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 4.000,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F364D208

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00135

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00135/2021
PROCESSO: N° 257/2021
CONTRATADA: TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 1.903,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5AFD34C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00134

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00134/2021
PROCESSO: N° 257/2021
CONTRATADA: TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 385,50
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:46F36AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00932
ANULAÇÃO DE VALOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
ANULAÇÃO DE VALOR
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00932/2021
PROCESSO: N° 1924/2021
CONTRATADA: TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 100,21
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E51F4DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44137

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44137/2021
PROCESSO: N° 4544/2020
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 1.427,00
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FF9F698A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44137 ANULAÇÃO DE VALOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ANULAÇÃO DE VALOR
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44137/2021
PROCESSO: N° 4544/2020
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2020, ARP 007/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica, conforme Pregão Presencial n° 010/2020 e Ata de Registro de Preço n° 007/2020.
VALOR: R$ 664,91
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:45BD92BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 46206

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 46206/2021
PROCESSO: N° 81/2021
CONTRATADA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 002/2020, ARP 010/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de medicamentos, para manutenção da farmácia básica do PSF Dr. Rui Brandão, conforme Pregão Presencial n° 002/2020 e Ata de Registro de Preço n° 010/2020.
VALOR: R$ 9.141,38
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DAAAC40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44376 ANULAÇÃO DE VALOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ANULAÇÃO DE VALOR
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 44376/2021
PROCESSO: N° 81/2021
CONTRATADA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 002/2020, ARP 010/2020.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de medicamentos, para manutenção da farmácia básica do PSF Dr. Rui Brandão, conforme Pregão Presencial n° 002/2020 e Ata de Registro de Preço n° 010/2020.
VALOR: R$ 9.141,38
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1399A1F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 25/05/2021 às 09:00h (horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de serviços técnicos e suporte de tecnologia da informação para atender a Administração Pública em 2021. **Local**: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta/GO, CEP 75.870-000, sala da CPL. Mais Informações: (64) 3654-1417, e-mail: avancalicitacao@gmail.com

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:5E102223

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CALDAZINHA

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CALDAZINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

O Município de Caldazinha, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021, que tem como objeto o Registro de preço para prestação de serviço eventual e sob demanda de tratamento e destinação final da tonelada de resíduos sólidos provenientes da limpeza urbana, residencial e comercial, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:
- No anexo I do Edital – Termo de Referência, fica alterado o item 3, para consta a seguinte redação: "O Município de Caldazinha estima 110 toneladas de resíduos sólidos por mês"
Tendo em vista que as alterações supracitadas não interferem na elaboração da proposta, tendo em vista trata de erro matéria, fica mantida a data de realização do Pregão para o dia 17/05/2021, as 09:30h.Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados. Esta errata está disponível no endereço www.caldazinha.go.gov.br.

Caldazinha, 11 de maio de 2021.

LUIZA DAYANA MARQUES
Pregoeira

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:401C33F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO N.º¬¬104/2021 CAMPOS BELOS-GO, 06 DE MAIO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE CONCEDIDO A JORDANA AQUINO DA SILVA E GEOVANA ALVES DA SILVA, E DÁ OUTRAS

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

considerando que as beneficiárias alcançaram a maioridade legal previdenciária, e nos termos do artigo 9º, III, da Lei nº 1.049/2010, de 27/12/2010, que altera o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos-GO,

DECRETA:

Art. 1º – Fica **CANCELADO**, e por conseguinte, retirado da Folha de Pagamento o benefício de Pensão por Morte concedido a **JORDANA AQUINO DA SILVA** e **GEOVANA ALVES DA SILVA**, tendo como representante legal a Sra. **Edilaine Suelena Alves de Araújo**, inscrita no CPF sob o nº 004.667.401-23, haja vista terem alcançado a maioridade legal previdenciária em 26/01/2019 e 27/04/2021, respectivamente.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 30/04/2021.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS-GO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E434B0A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 105/2021 DE 07 DE MAIO DE 2021 "NOMEIA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROF

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de conformidade com as necessidades administrativas, etc.

RESOLVE:

Art.1º - Nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ NOVO FUNDEB.

Parágrafo Único - O Conselho é composto pelos seguintes membros:

I - Presidente - Representante de Diretores da Educação Básica:

Titular: Heloisa Pereira dos Santos
Suplente: Eleny Damasceno Rocha

II - Vice-presidente - Pais Representante do seguimento de Alunos da Educação Básica:

1ºTitular: Fernanda Amorim B. Pereira
1º Suplente: Anildo Souza R. Filho

III – Secretaria Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lucineide de Santana Cordeiro
Suplente: Andréia dos Santos Almeida

IV – Representante do Poder Executivo:

Titular: Rone Cezar Ferreira Marques
Suplente: Silvio Nascimento Dias Junior

V – Representante de Professores da Educação Básica:

Titular: Salviano Gonçalves dos Santos
Suplente: Sueli Alves Moreira

VI – Representante de Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Públicas:

Titular: Silene Gomes Tavares
Suplente: Vera Lúcia Silva Leite

VII – Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Lucas Alves da Costa
Suplente: Silene Soares de Jesus

Titular: Valéria Cristina Conceição Rodrigues
Suplente: Bianca de Souza Pereira

VIII - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Kátia Aparecida Soares de Lima
Suplente: Iara Marques da Silva

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021, revogando as disposições em contrário, especialmente Decreto nº 090 / 06 de junho de 2019

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos – Goiás, aos 07 dias do mês de maio de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E5B6A809

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 368/2021 DE, 07 DE MAIO DE 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições, legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença ao servidor publico municipal, o **Sr Valdeir da Costa Madureira,** concursado que exerce o cargo de Agente de Serviços Gerais, pelo período de 28/04/2021 á 12/05/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/04/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de maio de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7939B410

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 369/2021 DE 07 DE MAIO DE 2021.
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições, legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar licença por motivo de doença à servidora publica municipal, a **Srª Tailinny Alves da Silva,** concursada que exerce o cargo de Agente Administrativo, pelo período de 19/04/2021 a 16/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/04/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de maio de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:749C74FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 370/2021. DE 10 DE MAIO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. **Alda Costa Ferreira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 10/05/2021 e término em 08/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:562364DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 371/2021. DE 10 DE MAIO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Silomar Pereira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 22/05/2019 a 22/05/2020, sendo que a mesma terá início dia 10/05/2021 e término em 08/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6C3CB651

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 372/2021 10 DE MAIO DE 2021. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BASTISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem na cidade de Goiânia - GO, no dia 05/05/2021, com retorno no dia 07/05/2021, com a finalidade de tratar de assuntos do município, no TCM Tribunal de Contas dos Municípios e participar de reunião no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente.

Art. 2º - Conceder 02 (Duas) diária no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo assim a importância de R$ 1.200,00 (Hum mil e Duzentos reais) autorizando a Tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem foi realizada dia 05 e retorno em 07 de maio de 2021**.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9FF5BC0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 373/2021 10 DE MAIO DE 2021. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial II**, quando em viagem à cidade de Goiânia, acompanhando o prefeito

Art. 2º - Conceder 02 (Duas) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim um total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 05 a 07 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:67031F13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 374/2021. DE 11 DE MAIO DE 2021.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a servidora pública municipal Sr.ª **Maysa Madureira Beltrão**, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, no período de 28/04/2021 a 25/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28/04/2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A8B10A07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2021.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado:	LEANDRO SANTANA RODRIGUES-ME.
Objeto:	Contratação de empresa de prestação de serviços de digitalização de documentos de dossiês funcionais, processos administrativos de pagamento, processos licitatórios, balanços gerais e demais documentos sob guarda do Controle Interno e do Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública do Município de Castelândia/Go.
Fundamento legal:	Artigo n. 75 da Lei 14.133/21 de 01 de Abril de 2021.
Valor Global:	R$ 44.400,00 – (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Pagamento:	12 (doze) parcelas mensais iguais no valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) cada.
Dotação:	04.122.0402.2021 339039 (100) 2021.0406 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica.
Data da assinatura:	11/05/2021.
Prazo de vigência:	11/05/2021 a 10/05/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 11 de Maio de 2021.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 009/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:BDD63A5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, cujo objeto é contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e centrífugas e painéis dos poços artesianos que compõem o sistema de abastecimento de água do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás. **A sessão se realizará no dia 25/05/2021 às 09:30h**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 11 de maio de 2021.

JASCIMAIA MENDES SILVA SOUZA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Silvanir Silva Borges
Código Identificador:FDBC4900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração de Divinópolis de Goiás –GO, torna público através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 100/2021, que em **sessão pública, estará às 09:00hs, do dia 24/05/2021**, fazendo a abertura dos envelopes referentes a licitação pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o nº 027/2021 (Processo nº 133/2021), com julgamento pelo critério de (Maior percentual de descontos por Lote), visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL**. O Edital de Registro de Preços poderá ser obtido no site da Prefeitura do Município www.divinopolis.go.gov.br ou junto a Divisão de Licitação do Município. O licitante sob pena de desclassificação do certame deverá trazer sua proposta em arquivo digital.

Divinópolis de Goiás-GO, 11 de maio de 2021.

JASCIMAIA MENDES SILVA SOUZA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Silvanir Silva Borges
Código Identificador:374ACE55

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 435, DE 11 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprova e eu, **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das suas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) constitui um sistema público, com comando único, não contributivo, descentralizado e participativo, por meio do qual se organiza a Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Política de Assistência Social de Divinópolis de Goiás/GO realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, garantindo mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais, promovendo e assegurando os direitos sociais.

Art. 4º A Política de Assistência Social de Divinópolis de Goiás/GO tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
II - a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social; e
VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I-universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 6º A organização da assistência social no Município de Divinópolis de Goiás/GO observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social;
II- descentralização político-administrativa e comando único;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV- matricialidade sociofamiliar;
V- territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre governo e sociedade civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações.

CAPÍTULO III
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 7º O público usuário da Política de Assistência Social no município de Divinópolis de Goiás/GO é constituído por famílias, grupos ou indivíduos sob as seguintes condições de risco e/ou vulnerabilidade, dentre outras:

I - perda ou fragilidade de vínculos afetivos, de vínculos relacionais ou de pertencimento e sociabilidade;
II - fragilidades próprias do ciclo de vida;
III - desvantagens pessoais resultantes de deficiências;
IV - identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural, de gênero ou orientação sexual;
V - violação de direito que resulte em abandono, negligência, exploração no trabalho infanto-juvenil, violência ou exploração sexual, violência doméstica física e/ou psicológica, maus-tratos, problemas de subsistência e situação de mendicância;
VI - violência social que resulte em apartação social;
VII - trajetória de vida nas ruas ou situação de rua;
VIII - situação de conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas;
IX - vítima de catástrofes ou calamidades públicas, com perda total ou parcial de bens;
X - situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza e/ou outras condições.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
DA GESTÃO

Art. 8º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Art. 9º A Política de Assistência Social tem por funções:

I – proteção social;
II - vigilância socioassistencial;
III - defesa social e institucional.

Art. 10. O Município de Divinópolis de Goiás/GO atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar, executar, monitorar e avaliar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 11. O órgão gestor da política de assistência social no Município de Divinópolis de Goiás/GO é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Divinópolis de Goiás/GO organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que tem como objetivo a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Art. 13. A proteção social básica poderá ofertar os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 14. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS do Município de Divinópolis de Goiás/GO, são:

I – CRAS;
II – Centro de Convivência

§ 1º O CRAS é unidade pública estatal descentralizada da Política de Assistência Social, responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica do SUAS.

§ 2º O Centro de Convivência é unidade da rede de Proteção Social Básica referenciado ao CRAS, destinado a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 15. São seguranças afiançadas pelo SUAS, observado as normas gerais:
I – acolhida;
II – renda;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV - desenvolvimento de autonomia;
V - apoio e auxílio.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. A gestão da Assistência Social no município de Divinópolis de Goiás-GO é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que articula serviços, ações, programas, projetos e benefícios da rede estatal e não estatal, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades e dos riscos sociais.

Art. 17. São competências do Município de Divinópolis de Goiás/GO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
II - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
III - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
IV - implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
V – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
VI – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social;
VII – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
VIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, ações, programas e projetos da rede socioassistencial;
IX – realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;
X – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XI – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XII - organizar a oferta de serviços de forma territorializada e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XIII – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações, bem como as normas gerais da União;
XIV – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social;
XV – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente do SUAS, em âmbito local;
XVI – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XVII – apoiar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, ações, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, de acordo com as normativas federais;
XVIII – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XIX - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social;
XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária da assistência social dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
XXIII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
XXIV – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXV – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, os relatórios de execução orçamentária e financeira do FMAS a título de prestação de contas;
XXVI – promover o cumprimento de demais atribuições, observadas as normas gerais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS E DOS PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I
DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

Art. 18. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial.

SEÇÃO II
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 19. Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 20. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 21. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 22. O Benefício prestado em virtude de nascimento poderá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Art. 23. No município de Divinópolis de Goiás/GO, a concessão de benefício eventual por situação de nascimento poderá ocorrer:
I – fornecimento de bens de consumo, tais como: enxoval do recém-nascido, utensílios para alimentação e/ou higiene, entre outros, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
II – quando o benefício natalidade for assegurado em pecúnia deve ter como referência valor das despesas previstas no inciso anterior;
III – o requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até noventa dias após o nascimento;
IV – a morte da criança não habilita a família a receber o benefício natalidade.

Art. 24. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Art. 25. No município de Divinópolis de Goiás/GO, a concessão do benefício eventual por situação de morte poderá ocorrer:

I – custeio de despesas de urna funerária, velório, sepultamento, transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e/ou colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes, que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;
II – quando o benefício for assegurado em pecúnia, deverá ocorrer em uma única parcela e terá como referência o custo dos serviços prestados no inciso anterior.

Art. 26. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Art. 27. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra localidade, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 28. No município de Divinópolis de Goiás/GO, a concessão do benefício eventual por situação de vulnerabilidade temporária poderá ocorrer:

I – custeio de gêneros alimentícios, a fim de garantir o acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família;
II – custeio de despesas para garantir o acesso à documentação pessoal do solicitante e/ou de membros da família;
III – custeio de passagens ao solicitante, para locomoção, assegurando os direitos sociais;
IV – custeio de despesas com serviços de fornecimento de água e energia elétrica;
V – custeio de despesas com aluguel;
VI – custeio de demais despesas que caracterizarem o atendimento a situações de vulnerabilidade e/ou risco social.

Art. 29. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 30. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias e pandemias os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Art. 31. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social..

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual – LOA do município de Divinópolis de Goiás/GO.
Art. 32. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social a definição de critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais, conforme previsão do § 1º do art. 22, da LOAS.

SEÇÃO III
DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 33. Os serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, os princípios e as diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

SEÇÃO IV
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 34. Os Programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar, potencializar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas que se trata este artigo serão definidos conforme dispõe a Lei Federal nº 8.742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

SEÇÃO V
DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Art. 35. Os projetos de enfrentamento a pobreza: compreendem investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio-ambiente e sua organização social.

SEÇÃO VI
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 36. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 37. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES

Art. 38. Fica mantido o Conselho Municipal de Assistência social – CMAS de Divinópolis de Goiás - GO, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS) e Lei Federal 12.435/2011 (Lei do Sistema Único de Assistência Social).
§ 1º O CMAS é uma instância deliberativa colegiada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, com caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil.
§ 2º Caberá ao órgão da Assistência Social prover infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

SECÃO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 39. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, na perspectiva Sistema Único da Assistência Social – SUAS, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;
II - Convocar num processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - Aprovar o Plano de Assistência Social elaborado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social;
IV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);
VI - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;
VII - Planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGD SUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;
VIII - Participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual da Assistência Social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social;
IX - Aprovar o aceite de expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
X - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimentos do SUAS em seu âmbito de competência;
XI - Normatizar as ações e regular prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, em consonância com as normas nacionais;
XII - Aprovar o Plano Municipal de Capacitação para área de Assistência Social, elaborado pelo Órgão Gestor;
XIII - Zelar pela implementação do SUAS no âmbito municipal;
XIV - Aprovar critérios municipais de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS;
XV - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
XVI - Inscrever e fiscalizar entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;
XVII - Estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;
XVIII - Aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais;
XIX - Estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 40. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Divinópolis de Goiás/GO, será composto por 10 (dez) membros, e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade e entre o governo municipal e sociedade civil, sendo:
I – 05 (cinco) Representantes Governamentais, nomeados pelo respectivo chefe do Poder Executivo, distribuídos entre as seguintes áreas: assistência social, saúde, educação e finanças.
II – 05 (cinco) Representantes da Sociedade Civil, distribuídos entre os segmentos: entidades e/ou organizações de assistência social; usuários e/ou organização de usuários do SUAS; trabalhadores do SUAS.

Art. 41. Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão eleitos em foro próprio, convocado através de edital publicado no placar oficial do Município de Divinópolis de Goiás.

Art. 42. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período.

Art. 43. Perderá o mandato o conselheiro que:
I - Faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no mesmo mandato;
II - For condenado, por sentença transitada em julgado, por crime doloso, culposo ou contravenção penal;
III - Candidatar-se ou assumir cargo eletivo;
IV - Tiver comprovada conduta incompatível com as funções de conselheiro.
Parágrafo único. A perda do mandato poderá ser requerida por qualquer membro, pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão e decidida pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, assegurada ampla defesa.

SEÇÃO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 44. O CMAS terá seu funcionamento regulamentado por Regimento Interno.

Art. 45. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS contará com uma mesa diretora paritária composta por: presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário, Conselheiros eleitos dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.
Parágrafo único. Haverá alternância entre Poder Público e Sociedade Civil na ocupação dos cargos da mesa diretora.

Art. 46. O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretaria Executiva, cuja estrutura, atribuições e competências serão estabelecidas mediante decreto.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva deverá contar com Secretário (a) Executivo (a).

CAPÍTULO VII
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, ações, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 48. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, ações, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

SEÇÃO I
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 49. Fica mantido o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 51. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 52. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
II – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações;
VIII – custeio de demais despesas destinadas à operacionalização da gestão do SUAS, e a oferta de serviços, ações, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:89754596

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 436, DE 11 DE MAIO DE 2021.

"INSTITUI PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO

DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprova e eu, **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das suas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

SEÇÃO I
Disposições Preliminares

Art. 1. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, e em atendimento às disposições da Seção II da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento para o exercício de 2022, da Administração Direta e Indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os Fundos, Fundações e Autarquias, como tais definidas no inciso III, do art. 2º da referida Lei Complementar, compreendendo:

I – Das disposições preliminares;
II - Da Orientação da Elaboração da Lei Orçamentaria;
III – Das metas fiscais e dos riscos fiscais;
IV – Das Diretrizes da Receita
V – Das Diretrizes da Despesa
VI – Do Orçamento da Seguridade Social
VII –Da estrutura e organização dos orçamentos;
VIII - Das diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IX - Das disposições para despesas, e com pessoal e encargos sociais;
X– Do Controle e da Transparência;
XI– Das disposições finais.

Parágrafo Único. As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições: Federal, do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO II
Da orientação a elaboração da Lei Orçamentaria

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições a serem contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Art. 3º. A proposta orçamentária para o exercício de 2022 conterá as prioridades da Administração Municipal a serem estabelecidas no PPA, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do Município.

Art. 5º. A proposta orçamentária para o exercício de 2022 compreenderá:

I– Mensagem;
II– Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente Lei;
III- Relação dos projetos e atividades.

Art. 6º. Fica autorizado na Lei Orçamentária Anual o Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, assim também como a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento, não alterando ação programática, bem como criar fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, o superávit financeiro, se houver, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e o produto de operações de crédito autorizadas.

Parágrafo Único – A autorização de que trata o "caput" deste artigo não onerará o limite nele previsto, quando tratar de despesas destinadas a suprir deficiências nas dotações de pessoal e obrigações patronais, até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas fixadas para o exercício de 2022.

Art. 7º. Fica autorizada alteração na codificação das receitas, antes de iniciar a execução orçamentária, sem alteração de valores ou do sentido da Lei aprovada, caso exista alguma modificação pela STN e/ou TCM-GO.

Art. 8º. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e para a saúde o mínimo de 15% (quinze por cento).

Art. 9º. O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes devidas para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, considera-se:

I - Remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;
II - Profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica;
III - Efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II deste parágrafo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 10. A Lei Orçamentária dará atenção especial a elevação da qualidade de vida, redução das desigualdades sociais, combate à pobreza, desenvolvimento sustentável, equilíbrio das finanças públicas e responsabilidade fiscal, através de ações que visem:

I – Promover a inclusão social;
II – Incentivar programas de geração de emprego e renda;
III – A austeridade na gestão dos recursos públicos, visando aumentar a capacidade de investimento, o aperfeiçoamento dos mecanismos de

arrecadação e a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade;
IV – À formulação de diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do Município;
V – Implantar políticas que visem ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado;
VI – Aumentar a arrecadação tributária;
VII – O desenvolvimento e modernização da ação governamental;
VIII - Promover ações integradas de segurança, saúde, educação, esporte e lazer;
IX – Apoiar e fomentar a prática de atividades esportivas, como fator de inclusão social, com o objetivo de retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas;
X - Apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;
XI - incentivar as parcerias público-privadas.

SEÇÃO III
Das Metas Fiscais e Dos Riscos Fiscais

Art. 11. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 12. O Orçamento Geral será elaborado em obediência à legislação vigente e em conformidade com as portarias ministeriais publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 13. É vedada, na proposta orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária.

§ 1º. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor mínimo de 1% (um por cento) da previsão receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nela incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.
§ 2º. Os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, mencionados no § 1º deste artigo, obedeceram ao que determina a alínea "b" seguindo o desdobramento dos seus parágrafos, do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 3º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, nos termos do art. 16, § 3º da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 14. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo de Metas Fiscais.

§ 1º. Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN n. 249, de 30.04.2010.
§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este apresentando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.
§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.
§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, devendo a inscrição de restos a pagar estar limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da LRF.
§ 5º. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas, na inobservância do parágrafo anterior.

SEÇÃO IV
As Diretrizes da Receita

Art. 15. São receitas do Município:

I– Os Tributos de sua competência;
II– A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Goiás;
III– O produto de arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
IV– As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
V– As rendas de seus próprios serviços;
VI – O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
VII– As rendas decorrentes do seu Patrimônio;
VIII- A contribuição previdenciária de seus servidores;
IX- Outras

Art. 16. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I– Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
II– As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2021 e exercícios anteriores;
III– O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
IV– Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
V– As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;
VI– A evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;
VII– A inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2022;
VIII– outras.

Art. 17. Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo único. A Lei orçamentária:

I- Corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2021, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro de 2022, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;
II- Autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual de até 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada, observado os limites do montante das despesas de capital nos termos do inciso III, do art. 167 da Constituição Federal, autorizando também a criação de elementos de receita e despesa não consignados no orçamento não alterando a ação programática a criação de fontes de recursos, através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício e do exercício anterior realizado e projetado, o superavit financeiro se houver do exercício anterior;

III- Conterá reserva de contingência que será prevista no valor mínimo de 1% do valor da receita corrente líquida, destinada ao:
a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2022, nos limites e formas legalmente estabelecidas;
b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
IV – Autorizara a realização de operações de créditos, condicionada ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal n. 101/2000 e Resoluções do Senado Federal, inclusive as já autorizadas por lei especifica.
V – Autoriza a realização de operações de créditos por antecipação de receita, utilizando como referência o total da Receita Corrente Liquida.
VI – Autorizara as alterações necessárias nas estimativas de receitas e fixações de despesa para o exercício de 2022, para atendimento e adequação as NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme atos normativos da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e TCM-GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
VII – Autoriza a realização de alienação de bens moveis e imóveis do município, especificando rubricas de receitas especificas esse fim, vinculando os respectivos recursos de capital ao reinvestimento de projetos, salvo para recolhimento de dívidas previdenciárias, conforme estabelece art. 44 da Lei Complementar n. 101/2000.
VIII – Autorizar a utilização de saldo anterior proveniente de recursos do FUNDEB, mediante a abertura de credito adicional por decreto municipal, limitado ao percentual de 5% estabelecidos pela legislação Federal, utilizando com cobertura o superavit financeiro do exercício anterior nas fontes de recurso especificas do fundo.
IX – Garantira recursos específicos para cobertura dos precatórios judiciais previstos para exercício de 2022, utilizando como parâmetro as informações fornecidas pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 18. A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 19. Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 20. O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 21. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviadas à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único. Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I– Revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
II- Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitando a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;
III – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre os impostos e taxas, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade;
IV– Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.
V – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
VI - A expansão do número de contribuintes;
VII - A atualização do cadastro imobiliário fiscal;
VIII – reestruturação da atividade de fiscalização tributária.

§ 1º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela Unidade Fiscal do Município.

§ 2º - As taxas administrativas e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

SEÇÃO V
Das Diretrizes das Despesas

Art. 22. Constituem despesas obrigatórias do Município:

I– As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
II– As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
III– As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
IV– Os compromissos de natureza social;
V – As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
VI– As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévias e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
VII– O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
VIII– A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
IX– A contrapartida previdenciária do Município;
X– As relativas ao cumprimento de convênios;
XI – Os investimentos e inversões financeiras; e
XII– outras.

Art. 23. Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;
I– Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
II– As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
III– as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
IV– A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
V– Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2022;
VI– As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos a serem programadas no PPA;
VII– outros.

Art. 24. Deverá haver um equilíbrio entre a receita e a despesa para o período do orçamento de 2022, orientado no que segue:

I– Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;
II– No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;
III– Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, a iluminação pública e a gastos com água, luz e telefone;
IV– São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que permitam a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, as despesas analisadas e consideradas de caráter relevante necessitam de prévia

declaração orçamentária para sua execução conforme art. 16 da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).
V– Para efeito de limitação de empenho será utilizada a seguinte ordem de critério: a) redução das despesas gerais de manutenção dos órgãos que não afetem seu regular funcionamento;
b) redução dos gastos com terceirizados;
c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
d) redução de ocupantes de cargos em comissão;
e) redução de gastos com pessoal não estável;
f) redução de gastos com pessoal estável.

Art. 25. As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, realização de concurso público, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, na forma da lei, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 26. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, inciso II do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Parágrafo único. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo de 7 % (sete por cento) do Estado de Goiás.

Art. 27. As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 28. Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 29. A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 30. O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 31. O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esporte, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 32. Fica autorizado a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 33. Fica autorizado a concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 34. Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

Art. 35. Fica autorizado a realizar projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações, e pela Lei Municipal.

SEÇÃO VI
Do Orçamento da Seguridade Social

Art. 36. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive: fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I– Das contribuições previstas na Constituição Federal;
II– Da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III– Do orçamento fiscal; e
IV– Das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 37. Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 38. As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

SEÇÃO VII
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 39. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo em obediência à legislação específica existente no Município e na forma do artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I – mensagem;
II - texto da lei;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.
§ 1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
I – do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II – do resumo da estimativa da receita do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III – da fixação da despesa do Município, por função e segundo a origem dos recursos;
IV – da fixação da despesa do Município, por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores daquele em que se elaborou a proposta;
VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
X – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
XI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XII – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;
XIII – da receita corrente liquida com base no art. 1º, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

§ 3º. O Poder Executivo deverá divulgar a proposta orçamentária a que se refere o caput deste artigo, no placar oficial da Prefeitura e por meio da internet, durante o período da tramitação da propositura no Poder Legislativo.

SEÇÃO VIII
Das Diretrizes Gerais Para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e Suas Alterações

Art. 40. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 41. A elaboração do projeto, sua aprovação e execução da lei orçamentária de 2022, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 42. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido valor compatível com o estipulado no Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar n. 101/00.

Parágrafo Único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2022, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos do inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 43. O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos, a modalidade de aplicação, o desdobramento da despesa por categoria econômica e o grupo de natureza da despesa.

§ 1°. Os grupos de despesa serão assim identificados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5;
VI - amortização da dívida - 6;
VII - reserva do regime próprio de previdência do servidor - 7; e
VIII - reserva de contingência - 9.
§ 2º. A Reserva de Contingência, prevista no § 1º do art. 13, será alocada na unidade orçamentária Secretaria de Administração.

Art. 44. Na programação orçamentária não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras.

Art. 45. O Poder Executivo enviará até 31 de agosto de 2021, o Projeto de Lei Orçamentária e o Projeto de Lei do PPA 2022-2025 à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 46. Caso não seja devolvido o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária para exercício de 2022, aprovado pelo Poder Legislativo, até o encerramento do segundo período da atual sessão legislativa, sendo até 31 de dezembro de 2021, a programação financeira e orçamentária será executada conforme Lei Orçamentária de 2021, até que seja votada a LOA para 2022.

Art. 47. O Projeto de Lei Orçamentária e possíveis alterações do PPA do Município de Divinópolis de Goiás, relativo ao exercício de 2022, deve assegurar o controle e a transparência na execução do orçamento.

Art. 48. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das propriedades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 49. Na elaboração da proposta orçamentária serão incluídas previsões de receitas e despesas de convênios decorrentes de transferências não compulsórias da União e do Estado.

Art. 50. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.

Art. 51. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Parágrafo Único: O superávit primário mencionado no *caput* será alcançado com a economia que o governo irá realizar com pagamentos de despesas que não são financeiras.

Art. 52. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

Art. 53. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;
II - com pessoal e encargos patronais;
III - com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
IV com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 54. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios;
II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

Art. 55. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 56. O Poder Executivo é autorizado a:

I - Transpor, remanejar ou transferir recursos, mediante decreto, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.
II – Utilização no exercício de 2022, dos saldos financeiros existentes na data de 31 de dezembro de 2021, como tal considerados *superávit financeiro* do Órgão ou do Município, desde que inexistentes despesas a eles vinculadas, mediante abertura de créditos.
VI - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos, através de critérios a serem estabelecidos por Decreto Municipal;
VII - auxiliar o custeio de despesas próprias de órgãos do Estado ou da União, desde que autorizadas em Lei e Convênio.

§ 1º. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações e crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica.
§ 2º. As destinações de recursos, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.
§ 4º - A transposição, transferência e o remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.
§ 5º - Para efeito desta lei entende-se:

a) Transposição – são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
b) Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
c) Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.
§ 6º -A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 57. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se os mesmos estiverem contidos no Plano Plurianual ou na Lei que autorize sua inclusão.

Art. 58. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante da proposta do Plano Plurianual 2022-2025, que tenham sido objeto de leis específicas.

Art. 59. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e 159 da Constituição Federal e EC n. 058/2009, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 60. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2021 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação às prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 61. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

SEÇÃO IX
Das Disposições para Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 62. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração publicará, até 31 de dezembro de 2021, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 63. O Poder Executivo e o Poder Legislativo terão como limite na elaboração da proposta orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em abril de 2021, projetada para o exercício de 2022, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto no parágrafo único deste artigo, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Parágrafo único - Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo (Administração Direta e Indireta), no mês e percentual definidos em lei específica.

Art. 64. Na forma do disposto no inciso II, do §1º, art. 169, da Constituição Federal, os Poderes Executivo e Legislativo, poderão proceder à concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, desde que respeitadas às disposições constantes desta Lei, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.
§ 2º. Fica autorizada a realização de concurso público para provimento de cargos, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 65. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Nas situações em que a despesa total com pessoal, no âmbito dos Poderes Executivo ou Legislativo, extrapolarem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviços extraordinários somente poderão ocorrer quando destinados ao atendimento de relevante interesse público, especialmente voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo à sociedade.

SEÇÃO X
Do Controle e da Transparência

Art. 66. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponível, através de sua página oficial na internet, para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:
I - projeto e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - projeto e a Lei Orçamentária Anual;
III - relatório das metas físicas do PPA e da execução orçamentária com o detalhamento por função, subfunção, programa e ações, e de forma acumulada, assim como as demais informações determinadas pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009;
IV - demonstrativo dos contratos realizados diretamente pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, contendo a identificação do fornecedor, objeto, valor contratado, período de vigência e valores empenhados, liquidados e pagos;
V – comparativo mensal e acumulado, por unidade orçamentária e fonte de recurso, da receita realizada com a prevista na Lei Orçamentária de 2022;

VI - demonstrativo dos convênios de entrada e de saída de recursos, discriminando a unidade orçamentária, o concedente e o convenente, o objeto e os prazos de execução e os valores das liberações de recursos.

SEÇÃO XI
Das Disposições Finais

Art. 67. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com a finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 68. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 69. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 2º, do art. 7º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 70. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 71. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 contemplará o pagamento de precatórios, na forma do disposto na Emenda a Constituição Federal n.º 62, de 11 de novembro de 2009.

Art. 72. O Poder Executivo, para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, se incumbirá de:

I – estabelecer através de Decreto, até trinta dias após a publicação do orçamento, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
II - publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance das metas que, se não atingidas, ocasionarão cortes de dotações, e emitir ao final de cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública;
III - divulgar amplamente os planos, LDO, orçamentos, prestações de contas, pareceres do TCM, inclusive na Internet, que ficarão à disposição da comunidade;
IV - desembolsar os recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo;
V – avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, demonstrado em anexo próprio.

Parágrafo Único. A unidade responsável pela Coordenação do Controle Interno apreciará os relatórios mencionados no item II, e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 73. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de leis relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 74. As normas e critérios à adequação dos procedimentos adotados e a adotar pelo Município de Divinópolis de Goiás, em face da determinação contida na Portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, assim como diante dos procedimentos contábeis específicos e patrimoniais, contidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) com os Procedimentos Contábeis Orçamentários, Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Procedimentos Contábeis Específicos, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), Demonstrações Contábeis Aplicados ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN 406, 20/06/2011 e alterações posteriores, serão regulamentadas por Decreto..

Art. 75. Se o Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada no exercício de 2022, para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida;
III – transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 76. Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2020, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I– de pessoal e respectivo encargo, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
II– pagamento do serviço da dívida; e
III– transferências diversas.

Art. 77. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 78. Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das Diretrizes objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das Políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos, observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2022, até o limite do índice acumulado da inflação no período que compreender o mês de janeiro a julho de 2019, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 79. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 80. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 11(onze) dias do mês de maio de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:2DA49C43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104, DE 10 DE MAIO DE 2021

Exoneração de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **SILVANIR SILVA BORGES**, brasileira, portadora do RG sob o nº 4093208 – DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 002.241.611-05, residente e domiciliada nesta cidade, de

exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES DO SETOR DE LICITAÇÃO.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:2D648879

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Execução de Pavimentação de Vias Públicas (4.508 m²) e Recapeamento (515,47 m²), no município de Goiatuba/GO, área total de 5.023,47 m², conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do acordo firmado entre o Município e a União Federal pelo Contrato de Repasse de nº 881566/2018 / Ministério das Cidades / Caixa e Operação nº 1062628-39, de acordo com as especificações do termo de referência anexo ao edital
ÀS EMPRESAS:
CAMARGO E GOMES ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.019.099/0001-22;

METRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.654.084/0001-97

TERRASA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.553.360/0001-37;

M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.265.785/0001-73;

SUPREMA CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.019.862/0001-36.

Prezados (as) Senhores (as)

Comunicamos aos representantes das licitantes mencionadas acima que participaram do certame TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 no Município de Goiatuba, que o representante da empresa: M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.265.785/0001-73, APRESENTOU RECURSO ADMINISTRATIVO contra a inabilitação .

Comunicamos ainda que o recurso está disponibilizado no site: https://www.goiatuba.go.gov.br/documentos/editais/prefeitura/2021/Tomada%20de%20Pre%C3%A7o%20001-2021/index.html, e o prazo para apresentar Contrarrazões é de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, §3º da lei nº 8.666/93.

Goiatuba – GO, aos 10 de Maio de 2021.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da Comissão de Licitação

IZABEL LAURENTINO DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ROZANA FERNANDES DE FREITAS GONÇALVES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E8A7D685

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS 16ª COMPANHIA BOMBEIRO MILITAR - GOIATUBA

O **FUNDO ESP. MUN. DE REAP. DO CBMGO – FEMBOM/GOIATUBA**, de Goiatuba Estado de Goiás, torna público, que fará realizar no dia **31 de maio de 2021, às 09h00min**, na Rua Araguaia, 230, Centro, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo proposta **de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global,** objetivando a **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para a Conclusão da área de assepsia de materiais e lava jato de viaturas de resgate da 16ª CIBM do Município de Goiatuba/GO, conforme memoriais descritivos, planilhas e projetos em anexos,** de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 e especificações, quantitativos no termo de referência no presente processo licitatório. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495-0434.

Goiatuba, 11 de maio de 2021.

WANDERLY ALVES SOARES
Gestor do FEMBOM

SYDNEY NONATO NOGUEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:98EECE30

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do contrato nº 080/2020 oriundo da Dispensa de Licitação nº 055/2020, processo nº 2020023819, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço para publicação de documento oficial em jornal de grande circulação, firmado entre a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representada por seu Presidente Sr. Vinícius Vieira Ribeiro, sediada nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE e a empresa **ALBERICO CARNEIRO DE CARVALHO JÚNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.913/0001-69, com sede na Rua 260, s/n, Qd. 37 Lt. 03, cs. 01 Setor Leste Universitário na cidade de Goiânia-GO, doravante designada CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

Considerando o disposto no artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, *in verbis:*

ART. 79 – A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior. (...)

Considerando a notificação de rescisão realizada no dia 26/04/2021 à empresa contratada, devidamente publicada na imprensa oficial na mesma data, concedendo o prazo legal para exercício do contraditório e à ampla defesa consoante artigo 109, inciso I, alínea "e" c/c artigo 78, parágrafo único ambos da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

"Nesse sentido, para procedermos com o Processo Administrativo, **NOTIFICA-SE** o representante da empresa, ALBERICO CARNEIRO DE CARVALHO JÚNIOR, para que Vossa Senhoria se manifeste no feito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do ato, para exercício do contraditório e a ampla defesa, garantindo-se o direito recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "e" c/c art. 78, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/93, no qual

caberá ao Presidente da FESG deliberar a matéria de sua competência."

Considerando a ausência de interposição de Recurso Administrativo no prazo legal supra diante da apresentação de certidão emitida pelo Sistema de Controle Interno da FESG, sem perder de vista os princípios constitucionais da razoabilidade e proporcionalidade,

RESOLVE:

I – **Fica rescindido unilateralmente**, a partir da assinatura do presente termo, o contrato nº 080/2020, firmado entre a FESG e a empresa **ALBERICO CARNEIRO DE CARVALHO JÚNIOR – ME.**

II – A presente rescisão se dá por ato unilateral da FESG com fulcro no artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, em razão do cumprimento irregular das cláusulas contratuais conforme dispõe o artigo 78, inciso II da referida legislação.

III – A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, cabíveis ao caso.

IV – O presente instrumento vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Goiatuba-GO, 11 de maio de 2021.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:289ECE13

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
DECISÃO ADMINISTRATIVA - RECURSO

PROCESSO: 2021003704
INTERESSADO: FESG/UNICERRADO
ASSUNTO: Justificativa apresentada pela empresa MARIA TATIANA CAMPOS BEZERRA EIRELI-ME após Decisão de Notificação.

DECISÃO ADMINISTRATIVA - RECURSO

I - RELATÓRIO

Trata-se de Justificativa apresentada pela empresa MARIA TATIANA CAMPOS BEZERRA EIRELI, em razão de decisão proferida pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba com relação à Rescisão dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 014/2020 com fulcro no item 8.3 da ARP e art. 79, inciso I c/c art. 78, incisos I a V da Lei nº 8.666/93.

Após a notificação de rescisão, a empresa assim se pronunciou:

É o que basta relatar. Segue análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Prima facie, cabe registrar que a justificativa apresentada será recebida como recurso em razão de sua tempestividade, nos termos previstos no art. 109, I, "e" da Lei nº 8.666/93, motivo pelo que se passa a analisar o mérito.
A presente celeuma é de simples resolução visto que a própria empresa confessa que não entregou os itens que foram requisitados pela FESG.

A justificativa apresentada, sem qualquer documento que a sustente, não tem o condão de alterar a decisão de rescisão proferida outrora, em razão da Supremacia do Interesse Público envolvido na questão.

Reforça-se novamente que no momento da assinatura do instrumento (ARP), a fornecedora se comprometeu pela execução total com a entrega dos itens registrados, sob pena de aplicação de penalidades e sanções insculpidas na Lei de Licitações e Contratos, inexistindo elementos para acolhimento de sua pretensão e motivar a ausência da entrega dos bens.

Impende mencionar que tal conduta influenciou na realização das atividades administrativas e pedagógicas desta Fundação, o que não se pode admitir pela indisponibilidade do interesse público e demais princípios que regem a administração pública.

A fornecedora menciona o protocolo de pedido de desistência dos itens. Entretanto, o que se verifica dos autos é uma manifestação em 05/03/21 informando a ausência de matéria prima no mercado, na tentativa de motivar os atrasos nas entregas solicitadas pela Fundação.

Sendo assim, nos mesmos termos da decisão proferida em 07/04/2021 e na notificação extrajudicial datada de 23/04/2021, tendo em vista as previsões contidas na Ata de Registro de Preços nº 014/2020 que dispõe a aplicação de penalidades e cancelamento dos itens, sem perder de vista os princípios constitucionais da razoabilidade e proporcionalidade, decide-se pela manutenção da rescisão com fulcro no item 10.1 da ARP c/c art.79, I e art. 78, incisos I a IV da Lei nº 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, recebo a justificativa apresentada pela empresa MARIA TATIANA CAMPOS BEZERRA EIRELI como recurso eis que presentes os requisitos de admissibilidade, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO e manter a decisão proferida em 23/04/2021.

Goiatuba, 11 de maio de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:C6FE31D8

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
DECISÃO ADMINISTRATIVA - RECURSO

PROCESSO: 2021006392
INTERESSADO: FESG/UNICERRADO
ASSUNTO: Decisão acerca de Recurso Administrativo interposto pela empresa ROSA MARIA SOUTO-ME.

DECISÃO ADMINISTRATIVA - RECURSO

I - RELATÓRIO

Trata-se de Recurso apresentado pela empresa ROSA MARIA SOUTO-ME, em razão de decisão proferida pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba com relação à Rescisão dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 011/2020 com fulcro no item 8.3 da ARP e art. 79, inciso I c/c art. 78, incisos I a V da Lei nº 8.666/93, tendo sido aplicada ainda a penalidade de multa de 10% dos valores registrados, suspensão temporária e impedimento de contratar com a administração pelo período de 2 (dois) anos.

Após a notificação de rescisão, tendo sido conferido o prazo legal para manifestação, a contratada apresentou recurso suscitando, em suma: i) a impossibilidade de aplicação de regramento dos contratos administrativos às ARP; ii) que a decisão proferida se mostra ilegal, arbitrária e excessiva; iii) que não houve notificação formal acerca do atraso na entrega dos equipamentos requisitados; iv) desrespeito ao devido processo legal na aplicação das penalidades; v) ausência de instauração de um processo administrativo para aplicação de penalidades; vi) que a aplicação e arbitramento do valor da multa é ilegal e vii) que a aplicação dda penalidade de suspensão temporária da empresa em participação de licitação e impedimento de contratar

com a administração pública pelo período de 2 (dois) anos se afigura excessiva; viii) a aplicação do princípio da autotutela no caso em tela e ix) apresentação de alternativa para que sejam entregues os produtos e que seja revista a decisão que determina o cancelamento dos itens.

Ao final, fez os requerimentos com o seguinte teor:

É o que basta relatar. Segue análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Prima facie, cabe registrar que o recurso manejado deve ser recebido em razão de sua tempestividade, nos termos previstos no art. 109, I, "e" da Lei nº 8.666/93, motivo pelo que se passa a analisar o mérito.

A presente celeuma por mais obtusa que se apresente, é de simples resolução visto que a própria empresa confessa que não entregou os itens cancelados (item 22, item 29, item 32, item 37, item 20) que foram requisitados pela FESG em 17/02/2021e até 05/04/2021, isto é, quase 60 (sessenta) dias após não haviam sido entregues pela fornecedora registrada.

Tem-se que a decisão proferida nos seguintes termos:

Ao contrário do que tenta convencer a recorrente, a decisão proferida guarda estrita consonância com os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade não havendo razões para acolhimento das razões trazidas neste momento.

Não obstante a previsão de rescisão, cancelamento e aplicação de penalidades previstas na legislação vigente (Lei nº 10.52o/02 e Lei nº 8.666/93), bem ainda de forma expressa no instrumento firmado – ARP 011/2020, o Edital que regeu o Pregão nº 014/2020 promovido pela FESG dispôs de forma expressa acerca do cancelamento do registro de preços no item 11.2 e ainda sobre a rescisão contratual no item 13.2, não podendo, neste momento, a fornecedora tentar alegar que as medidas adotadas pela FESG em razão da ausência de mercadorias não tem amparo.

Verifica-se que as razões trazidas em sede recursal pretendem trazer confusão ao julgador, trazendo teorias e julgados não aplicáveis no caso em testilha na mera expectativa de eximir da aplicação de penalidades previstas em todos os instrumentos formalizados pela FESG, o que demonstra evidentemente a ausência de boa-fé da fornecedora cancelada.

Passemos então, a justificar os motivos que levam a rejeição das teses trazidas no Recurso Administrativo apresentado.

A recorrente afirma que as normas dos contratos administrativos não seriam aplicáveis às Atas de Registro de Preços eis que se tratam de instrumentos distintos e que a administração não poderia ter deixado de formalizar as contratações mediante a celebração de um contrato de fornecimento.

Não pairam dúvidas que realmente a Ata e Contrato se tratam de instrumentos distintos. Contudo, inexiste qualquer obrigatoriedade de realizar a contratação invocada pelo instrumento mencionado eis que, como mesmo trazido pela fornecedora, há previsão de substituição do instrumento por outros meios hábeis, tais como a nota de empenho. Vejamos o que a Lei nº 8.666/93 diz:

Art.62.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, **e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.**

Impende ressaltar que a modalidade do certame realizado foi o pregão, regido pela Lei nº 10.520/02 e cuja aplicação da norma citada é feita de forma subsidiária. Logo, inconteste a possibilidade de substituição do instrumento contratual por notas de empenho, emitidas após a ordem de fornecimento pela instituição, não havendo que se falar em qualquer irregularidade neste sentido.

Ora, é sabido que a realização de procedimentos licitatórios pelo Sistema de Registro de Preços ocorre em situações em que não é possível provisionar o quantitativo de itens a serem adquiridos e quando for conveniente a aquisição de bens com entregas parceladas, consoante previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A mesma normativa ainda define:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Logo, a irresignação apresentada não merece guarida e tampouco revisão neste sentido.

Com relação a ausência de aplicação das normas de contratos em ARP, tem-se que tal argumento se revela extremamente frágil e sem qualquer amparo legal eis que os dispositivos legais invocados não amparam a tese trazida e tampouco os julgados do TCU mencionados (Acórdão 3.273/2010 e Acórdão 1285/2015).

No caso em testilha a previsão da rescisão, bem ainda de penalidades, constam expressamente consignadas no Edital e na própria Ata de Registro de Preços nº 011/2020 formalizada.

Leia-se do diploma que regeu o certame:

11.2. O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

2.2.1 – Por iniciativa da Administração:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas em lei.
13.2. Constitui motivo para rescisão do contrato:
a) O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;
c) O atraso injustificado da entrega dos materiais;
d) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
e) A dissolução da sociedade;

f) Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.
13.3.
A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:
a) Determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados na lei;
b) Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
13.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Depreende-se ainda da ARP formalizada pela FESG e assinada pela fornecedora/recorrente:
Tem-se então que o cancelamento e aplicação das penalidades impostas tem total previsão nos instrumentos que regeram a pactuação formalizada com a empresa Rosa Maria Souto-ME, inexistindo razões para acolhimento do recurso manejado.

Nesta esteira convém mencionar que a aplicação de multa de 10%, suspensão temporária do direito de participar em licitação e declaração de inidoneidade também foram consignadas expressamente, como já demonstrado, inexistindo qualquer ilegalidade, arbitrariedade e excessividade nas medidas adotadas pela FESG que, em razão da existência da segurança jurídica dos instrumentos, fez-se cumprir o estabelecido no instrumento formalizado.

Inexiste, nos instrumentos formalizados, qualquer previsão de notificação prévia sobre o atraso na entrega das mercadorias, sendo fato inconteste que a empresa recebeu a ordem de fornecimento e manteve-se inerte, não tendo se pronunciado sobre as razões que ensejaram o retardo no cumprimento de suas obrigações, não havendo desrespeito ao devido processo legal.

A FESG, em total demonstração de boa-fé, manteve diversos contatos verbais com a empresa fornecedora que tinha total conhecimento com relação ao descumprimento de suas obrigações assumidas na ARP formalizada.

Também não há qualquer necessidade de abertura de processo administrativo específico para aplicação das penalidades dispostas na decisão, podendo ser justificado nos autos as razões que motivaram a administração a cancelar os registros e aplicar as penalidades tal como foi feito, uma vez que foram estipuladas expressamente em instrumentos válidos, as medidas punitivas em caso de descumprimento de obrigações e inexecução contratual.

Logo, em atenção ao princípio do formalismo moderado, verifica-se que há nos autos elementos e informações suficientes para prolação da decisão, tal como foi feito pela FESG. Ainda que fosse acolhido o argumento trazido, tal elemento não seria suficiente para afastar a decisão final para aplicação das penalidades e para cancelamento dos itens.

Sobre a aplicação do formalismo moderado, o TCU se pronunciou:

"No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção de prerrogativas dos administrados." (TCU, Acórdão 357/2015 Plenário)

Corrobora com este entendimento a melhor doutrina pátria, tal como professa Marçal Justen Filho:

"**Há uma forte tendência ao reconhecimento de que defeitos puramente formais poderão ser sanados, especialmente quando não existir controvérsia relativamente à situação fática. (...)** ."(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 14ª ed., p. 592 - grifei e negritei)

Outrossim, tem-se que foi respeitado o contraditório e ampla defesa da fornecedora, a qual, apresenta suas irresignações neste recurso, mas sem qualquer amparo legal capaz de modificar a decisão outrora proferida.

Se, de fato, a fornecedora achasse que as medidas dispostas tanto no Edital como na própria ARP são excessivas, deveria, oportunamente, ter impugnado os instrumentos, o que não fez, não podendo, neste momento, questionar as disposições aplicáveis ao descumprimento das obrigações assumidas.

Reforça-se que os princípios constitucionais da razoabilidade e proporcionalidade também foram integralmente observados, inexistindo qualquer conduta arbitrária, excessiva ou ilegal na aplicação das penalidades e da multa contida na decisão, motivo pelo que não cabe a aplicação do princípio da autotutela invocado pelo recorrente na expectativa de revisar a decisão já proferida em observância ao que estabelece a ARP formalizada.

Com relação a alternativa apresentada, tem-se que prejudicada pela decisão de manutenção da decisão nos termos da fundamentação supra.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, recebo o recurso apresentado pela empresa ROSA MARIA SOUTO ME, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO e manter a decisão proferida em 08/04/2021.

Goiatuba,11 de maio de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:0AB91BC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 238/2021.

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à contratação de empresa prestadora de serviço manutenção e revisão de 154.000 km no veículo Micro Ônibus placa: PQY-8339 de uso do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para serviço de manutenção e revisão de 154.000 km no veículo Micro Ônibus placa: PQY-8339, para atender as necessidades do ***Fundo Municipal de Saúde.***
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **SHOPBUS LTDA**, CNPJ: 04.979.073/0001-28, vencedora do **menor preço** no valor de R$ 6.637,89 (seis mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) para prestação de serviços de revisão, destinados à manutenção do veículo Micro Ônibus placa: PQY-8339 de uso do Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.0401.10.122.0052.2501.33.90.30
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.0401.10.122.0052.2501.33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 11 de maio de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:FB6DC9F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de licitação com vistas a pagamento do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) Conforme Processo nº 2021006793 ao Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar ajuda de custo à pacientes carentes de nosso município.
Considerando tratar-se de ajuda em caráter emergencial, com vistas a atender as necessidade de deslocamento e ajuda de custo para paciente e acompanhante conforme portaria nº 55, de 24 de Fevereiro de 1999 e Decreto Municipal nº 13.675/17, de 17 de Outubro de 2017.
Considerando que a ajuda de custo acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita de tratamento especifico em outros municípios e considerando ainda a disposição contida no Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação por Inexigibilidade com vistas ao pagamento para a paciente: ELIANE DIAS DA SILVA CPF**: 587.452.381-20** no valor de R$ 1.050,00 (Um Mil Cinquenta Reais) para: Realização de Tratamento no Hospital de Amor (Fundação Pio XII), na cidade de Jales-SP nos dias 25 de Fevereiro, 10 de Março e 09 de Abril/2021 discriminado no termo de referência.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

04-0401-10-122-0052-2501-33.90.33

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Onze Dias** do Mês de Abril do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:467E58A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de licitação com vistas a pagamento do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) Conforme Processo nº 2021007750 ao Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar ajuda de custo à pacientes carentes de nosso município.
Considerando tratar-se de ajuda em caráter emergencial, com vistas a atender as necessidade de deslocamento e ajuda de custo para paciente e acompanhante conforme portaria nº 55, de 24 de Fevereiro de 1999 e Decreto Municipal nº 13.675/17, de 17 de Outubro de 2017.
Considerando que a ajuda de custo acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita de tratamento especifico em outros municípios e considerando ainda a disposição contida no Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação por Inexigibilidade com vistas ao pagamento para a paciente: Maria Aparecida dos Santos CPF**: 171.011.151-87** no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais) para: Realização de Tratamento no Hospital das Clínicas , na cidade de Uberlândia – MG no dia20 de Maio/2021 discriminado no termo de referência.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

04-0401-10-122-0052-2501-33.90.33

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Onze Dias** do Mês de Abril do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:2E3C7AC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de licitação com vistas a pagamento do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) Conforme Processo nº 2021006649 ao Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar ajuda de custo à pacientes carentes de nosso município.
Considerando tratar-se de ajuda em caráter emergencial, com vistas a atender as necessidade de deslocamento e ajuda de custo para paciente e acompanhante conforme portaria nº 55, de 24 de Fevereiro de 1999 e Decreto Municipal nº 13.675/17, de 17 de Outubro de 2017.
Considerando que a ajuda de custo acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita de tratamento especifico em outros municípios e considerando ainda a disposição contida no Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação por Inexigibilidade com vistas ao pagamento para a paciente: LOURIVAL LUIZ DE FRANÇA CPF**: 122.542.901-34** no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) para: Realização de Tratamento no Hospital de Amor, na cidade de Jales-SP nos dias 20 de Maio/2021 discriminado no termo de referência.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

04-0401-10-122-0052-2501-33.90.33

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Onze Dias** do Mês de Abril do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:A76A92F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 240/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à contratação de empresa para aquisição de materiais para confecção de brindes para a homenagem do dia do Enfermeiro comemorado no dia 12 de maio e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de a**quisição de materiais para confecção de brindes para a homenagem do dia do Enfermeiro comemorado no dia 12 de maio.**
Considerando que o dia Internacional da Enfermagem passou a ser uma data comemorativa no Brasil em 1938, quando a data foi instituída pelo então presidente Getúlio Vargas através do Decreto no 2.956, de 10 de agosto de 1938.
No entanto, no Brasil é comum a celebração da**Semana da Enfermagem**, que começa em 12 de maio (com o Dia Internacional da Enfermagem) e termina em**20 de maio**(com a comemoração do Dia do Auxiliar e Técnico de Enfermagem).
E considerando ainda a disposição contida no art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **HAPPY DAY FESTAS E EMBAALAGENS LTDA,** CNPJ: 17.350.796/0001-05, vencedor do **menor preço GLOBAL** no valor de R$ 311,00 (trezentos e onze reais) para aquisição de materiais para a comemoração do Dia Internacional do Enfermeiro, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF, ACS, NASF, PAB, BUCAL)
04.0401.10.301.0052.2189-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 11 de maio de 2021.
.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:89733093

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: MUNICIPIO DE GOIATUBA

Contratado: LM CONSTRUTORA MEIA PONTE GOIANA EIRELI- ME

Objeto: Construção de Jazigos e Carneiras

Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Valor: O presente contrato tem como valor global a quantia de R$ 94.433,94 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), que se refere à integralidade do quanto descrito em seu objeto.

Prazo de vigência: 03/05/2021 a 31/12/2021

Em atendimento ao disposto no 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Goiatuba, 03 de maio de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:34CCBD9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

PREGÃO Nº 011/2021
PROCESSO: 2021005232
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO

DESPACHO

Em sessão pública de abertura realizada em 05 de maio de 2021, iniciada às 09:00 horas, 03 licitantes foram credenciadas, finda a fase de lances na fase de Habilitação a empresa CONSCIENTE AMBIENTAL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 05.306.846/0001-07 foi inabilitada pois deixou de apresentar, dentro do envelope 2 - habilitação, os documentos constantes das alíneas "f, g e h" do item 8.1.1 do edital bem como alínea "a" do item 8.1.2 do instrumento convocatório.
Após a classificação definitiva, após aviso da Pregoeira, a empresa supracitada, manifestou interesse na interposição de recurso, conforme consta da ata única para sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame.
Para que sejam observados os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, considerando interposição tempestiva de Recurso Administrativo pela licitante Consciente Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.306.846/0001-07, protocolado no dia 10 de maio de 2021, oportunizamos, a quem interessar, a apresentação de Contrarrazões no prazo de 03 (dias) a contar da publicação deste, franqueando vista imediata dos autos.

Ipameri, 11 de maio de 2021.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F4E2FD96

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº: 2021005437
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipameri/Go, torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 005/2021**, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE UMA PICK UP CABINE DUPLA, FLEX COMBUSTÍVEL, ZERO KM** conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 25 de maio de 2021, às 09h:00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 13 de maio de 2021, às 09h:00min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (64) 3491-6010.

Ipameri-GO, 11 de maio de 2021.

JONAS GARCIA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:279C5AA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021/SRP – 4ª REPETIÇÃO

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021/SRP –4ª REPETIÇÃO - Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP. Edital- Repetição nº 03/2021, fica essa designada para 24/05/2021 as 08:00 hs. Objeto aquisição de equipamentos e materiais elétricos destinados ao Município de Israelândia-GO, para o período de 2021. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos, podendo adquiri-lo nos dias de expediente junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Participantes utilizarem máscaras e adotar o distanciamento e as práticas de proteção e enfretamento ao COVID-19 na sessão licitatória, conformes normas das autoridades sanitárias.

Israelândia-GO. 11/05/2021.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:CAF11AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema Registro Preços-SRP. Edital nº 24/2021, sessão 25/05/2021 as 09:00 hs. Objeto é a Contratação de empresa especializada em realizar manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão, junto ao Município de Israelândia, Estado de Goiás. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos, podendo adquiri-lo nos dias de expediente junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Participantes utilizarem máscaras e adotar o distanciamento e as práticas de enfretamento ao COVID-19 na sessão licitatória, conformes normas sanitárias.

Israelândia-GO. 11/05/2021.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:9674C158

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, torna público, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que realizará às 09hs, do dia 25.05.2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 001/2021 (Processo nº 0566/2021), com julgamento pelo critério de menor preço global, objetivando contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico 24x7 com objetivo de implantar o sistema de vídeo-monitoramento urbano em vias públicas no município de Itaguaru/GO atendendo ao convênio 907354/2020. O Edital e maiores informações serão obtidos no setor de licitações desta municipalidade e no site: www.itaguaru.go.gov.br, a partir da publicação deste na imprensa em horário de expediente. Fone: 62 3398-1144.

Itaguaru/GO., aos 11 dias do mês de maio de 2021.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:A7EF4F7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 079/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Nayane Kezia Gomes Martins 03855917132: 20200042/2020; Pregão Presencial: 042/2020; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, troca de pneus e vulcanização, para a frota de veículos do Município de Mambaí – Goiás. Vigência: 15/02/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 2.787,00 (Dois mil e setecentos e oitenta e sete reais), Data de assinatura: 15/02/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Nayane Kezia Gomes Martins 03855917132. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:257E6FCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 184/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Auto Peças Mambaí Ltda. ME: 20200040/2020; Pregão Presencial: 040/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos da Frota do Município de Mambaí-Goiás. Vigência: 31/03/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 4.783,00 (Quatro mil e setecentos e oitenta e três reais),, Data de assinatura: 31/03/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho,

Prefeito Municipal e Auto Peças Mambaí Ltda. ME. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:BDAB0B72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 192/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: LSR Soluções Comércio e Serviços Eireli: 20200040/2020; Pregão Presencial: 040/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos da Frota do Município de Mambaí-Goiás. Vigência: 31/03/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 210.741,25 (Duzentos e dez mil e setecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), Data de assinatura: 31/03/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e LSR Soluções Comércio e Serviços Eireli. ME. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:2ADE131D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Auto Center Distribuidora de Peças e Serviços Ltda. Epp; Processo: 20200048/2020; Pregão Presencial: 048/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos e consertos mecânicos, para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 12/02/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais); Data de assinatura: 12/02/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Auto Center Distribuidora de Peças e Serviços Ltda. Epp. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:144D0BE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: 19 Led Comércio e Serviços Ltda.; Processo: 20200043/2020; Pregão Presencial: 043/2020; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para atendimento das necessidades do município de Mambaí - GO; Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 1.353,20(Mil e trezentos e cinqüenta e três reais e vinte centavos); Data de assinatura: 04/01/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e 19 Led Comércio e Serviços Ltda. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:6604BF39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Global Led Comércio e Serviços Ltda.; Processo: 20200043/2020; Pregão Presencial: 043/2020; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para atendimento das necessidades do município de Mambaí - GO; Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 392,00 (Trezentos e noventa e dois); Data de assinatura: 04/01/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Global Led Comércio e Serviços Ltda. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:632E4FAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Comercial 4M Comércio e Serviços Eireli; Processo: 20200043/2020; Pregão Presencial: 043/2020; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para atendimento das necessidades do município de Mambaí - GO; Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 47.727,19 (Quarenta e sete mil e setecentos e vinte e sete reais e dezenove centavos); Data de assinatura: 04/01/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Comercial 4M Comércio e Serviços Eireli. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:EEBB41B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 206/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Mega Suporte e Serviços Eireli - Epp: 20200037/2020; Pregão Presencial: 037/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada em concessão de Licença de Uso de Softwares de Gestão Pública Integrado, bem como Implantação, Conversão, Treinamento, Testes e Serviços de Manutenção, Atendimento e Suporte Técnico que garantam as alterações legais corretivas e evolutivas nos softwares, com integração entre sistema Colare do Município com o Tribunal de Contas (TCM), facilitando o envio de dados, para o Município de Mambaí - Goiás. Vigência: 03/05/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), Data de assinatura: 03/05/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Mega Suporte e Serviços Eireli - Epp. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:519831CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 074/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Nayane Kezia Gomes Martins 03855917132: 20200042/2020; Pregão Presencial: 042/2020; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, troca de pneus e vulcanização, para a frota de veículos do Município de Mambaí – Goiás. Vigência: 15/02/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais), Data de assinatura: 15/02/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Nayane Kezia Gomes Martins 03855917132. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:B1E48BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Nayane Kezia Gomes Martins 03855917132: 20200042/2020; Pregão Presencial: 042/2020; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, troca de pneus e vulcanização, para a frota de veículos do Município de Mambaí – Goiás. Vigência: 15/02/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 1.445,00 (Mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), Data de assinatura: 15/02/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Nayane Kezia Gomes Martins 03855917132. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:019275F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Nayane Kezia Gomes Martins 03855917132: 20200042/2020; Pregão Presencial: 042/2020; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, troca de pneus e vulcanização, para a frota de veículos do Município de Mambaí – Goiás. Vigência: 15/02/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 45.772,00 (Quarenta e cinco mil e setecentos e setenta e dois reais), Data de assinatura: 15/02/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Nayane Kezia Gomes Martins 03855917132. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:0C532269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Nayane Kezia Gomes Martins 03855917132: 20200042/2020; Pregão Presencial: 042/2020; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, troca de pneus e vulcanização, para a frota de veículos do Município de Mambaí – Goiás. Vigência: 15/02/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 7.440,00 (Sete mil e quatrocentos e quarenta reais), Data de assinatura: 15/02/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Nayane Kezia Gomes Martins 03855917132. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:A4A8A8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Nayane Kezia Gomes Martins 03855917132: 20200042/2020; Pregão Presencial: 042/2020; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, troca de pneus e vulcanização, para a frota de veículos do Município de Mambaí – Goiás. Vigência: 15/02/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais), Data de assinatura: 15/02/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Nayane Kezia Gomes Martins 03855917132. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:2DA06ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 080/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Nayane Kezia Gomes Martins 03855917132: 20200042/2020; Pregão Presencial: 042/2020; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, troca de pneus e vulcanização, para a frota de veículos do Município de Mambaí – Goiás. Vigência: 15/02/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 1.446,00 (Mil e quatrocentos e quarenta e seis reais), Data de assinatura: 15/02/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Nayane Kezia Gomes Martins 03855917132. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:6370DAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 182/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Auto Peças Mambaí Ltda. ME: 20200040/2020; Pregão Presencial: 040/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos da Frota do Município de Mambaí-Goiás. Vigência: 31/03/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 1.974,00 (Mil e novecentos e setenta e quatro reais), Data de assinatura: 31/03/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Auto Peças Mambaí Ltda. ME. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:0F8D3EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 183/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Auto Peças Mambaí Ltda. ME: 20200040/2020; Pregão Presencial: 040/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos da Frota do Município de Mambaí-Goiás. Vigência: 31/03/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 5.197,00 (Cinco mil e cento e noventa e sete reais), Data de assinatura: 31/03/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Auto Peças Mambaí Ltda. ME. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:3BE46F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Auto Peças Mambaí Ltda. ME: 20200040/2020; Pregão Presencial: 040/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos da Frota do Município de Mambaí-Goiás. Vigência: 31/03/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 10.790,00 (Dez mil e setecentos e noventa reais), Data de assinatura: 31/03/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Auto Peças Mambaí Ltda. ME. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:3B59B926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 186/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Auto Peças e Serviços LB Ltda. ME: 20200040/2020; Pregão Presencial: 040/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos da Frota do Município de Mambaí-Goiás. Vigência: 31/03/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 172.00 (Cento e setenta e dois reais), Data de assinatura: 31/03/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Auto Peças e Serviços LB Ltda. ME. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:CFF4964D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 187/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Auto Peças e Serviços LB Ltda. ME: 20200040/2020; Pregão Presencial: 040/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos da Frota do Município de Mambaí-Goiás. Vigência: 31/03/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 13.514,00 (Treze mil e quinhentos e quatorze reais), Data de assinatura: 31/03/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Auto Peças e Serviços LB Ltda. ME. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:0D813461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 188/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Auto Peças e Serviços LB Ltda. ME: 20200040/2020; Pregão Presencial: 040/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos da Frota do Município de Mambaí-Goiás. Vigência: 31/03/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 3.315,24 (Três mil e trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), Data de assinatura: 31/03/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Auto Peças e Serviços LB Ltda. ME. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:007D1D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 189/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Auto Peças e Serviços LB Ltda. ME: 20200040/2020; Pregão Presencial: 040/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos da Frota do Município de Mambaí-Goiás. Vigência: 31/03/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 1.824,00 (Mil e oitocentos e vinte e quatro reais), Data de assinatura: 31/03/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Auto Peças e Serviços LB Ltda. ME. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:98525120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 190/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: LSR Soluções Comércio e Serviços Eireli: 20200040/2020; Pregão Presencial: 040/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos da Frota do Município de Mambaí-Goiás. Vigência: 31/03/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 71.340,20 (Setenta e um mil e trezentos e quarenta reais e vinte centavos), Data de assinatura: 31/03/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e LSR Soluções Comércio e Serviços Eireli. ME. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:6C1F8510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 191/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: LSR Soluções Comércio e Serviços Eireli: 20200040/2020; Pregão Presencial: 040/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos da Frota do Município de Mambaí-Goiás. Vigência: 31/03/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 537.045,62 (Quinhentos e trinta e sete mil e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), Data de assinatura: 31/03/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e LSR Soluções Comércio e Serviços Eireli. ME. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:CCC48082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 193/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: LSR Soluções Comércio e Serviços Eireli: 20200040/2020; Pregão Presencial: 040/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos da Frota do Município de Mambaí-Goiás. Vigência: 31/03/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 261.500,00 (Duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), Data de assinatura: 31/03/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e LSR Soluções Comércio e Serviços Eireli. ME. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:E600F595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Auto Center Distribuidora de Peças e Serviços Ltda. Epp; Processo: 20200048/2020; Pregão Presencial: 048/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos e consertos mecânicos, para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 12/02/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 195.275,00 (Cento e noventa e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais); Data de assinatura: 12/02/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Auto Center Distribuidora de Peças e Serviços Ltda. Epp. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:176A4F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Auto Center Distribuidora de Peças e Serviços Ltda. Epp; Processo: 20200048/2020; Pregão Presencial: 048/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos e consertos mecânicos, para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 12/02/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais); Data de assinatura: 12/02/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Auto Center Distribuidora de Peças e Serviços Ltda. Epp. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:F98AF1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Auto Center Distribuidora de Peças e Serviços Ltda. Epp; Processo: 20200048/2020; Pregão Presencial: 048/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos e consertos mecânicos, para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 12/02/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais); Data de assinatura: 12/02/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Auto Center Distribuidora de Peças e Serviços Ltda. Epp. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:D86CDF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: 19 Led Comércio e Serviços Ltda.; Processo: 20200043/2020; Pregão Presencial: 043/2020; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para atendimento das necessidades do município de Mambaí - GO; Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 3.980,00(Três mil e novecentos e oitenta reais); Data de assinatura: 04/01/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e 19 Led Comércio e Serviços Ltda. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:209E9774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: 19 Led Comércio e Serviços Ltda.; Processo: 20200043/2020; Pregão Presencial: 043/2020; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para atendimento das necessidades do município de Mambaí - GO; Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 1.313,40(Mil e trezentos e treze reais e quarenta centavos); Data de assinatura: 04/01/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e 19 Led Comércio e Serviços Ltda. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:A582D31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: 19 Led Comércio e Serviços Ltda.; Processo: 20200043/2020; Pregão Presencial: 043/2020; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para atendimento das necessidades do município de Mambaí - GO; Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 1.313,40(Mil e trezentos e treze reais e quarenta centavos); Data de assinatura: 04/01/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e 19 Led Comércio e Serviços Ltda. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:A952F768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Global Led Comércio e Serviços Ltda.; Processo: 20200043/2020; Pregão Presencial: 043/2020; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para atendimento das necessidades do município de Mambaí - GO; Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 1.090,00 (Mil e noventa reais); Data de assinatura: 04/01/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Global Led Comércio e Serviços Ltda. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:63C02BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Global Led Comércio e Serviços Ltda.; Processo: 20200043/2020; Pregão Presencial: 043/2020; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para atendimento das necessidades do município de Mambaí - GO; Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 348,80(Trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); Data de assinatura: 04/01/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Global Led Comércio e Serviços Ltda. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:1F9D33A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Global Led Comércio e Serviços Ltda.; Processo: 20200043/2020; Pregão Presencial: 043/2020; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para atendimento das necessidades do município de Mambaí - GO; Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 348,80(Trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); Data de assinatura: 04/01/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Global Led Comércio e Serviços Ltda. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:B6A4F699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Comercial 4M Comércio e Serviços Eireli; Processo: 20200043/2020; Pregão Presencial: 043/2020; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para atendimento das necessidades do município de Mambaí - GO; Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 239.034,71 (Duzentos e trinta e nove mil e trinta e quatro reais e setenta e um centavos); Data de assinatura: 04/01/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Comercial 4M Comércio e Serviços Eireli. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:2718EAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Comercial 4M Comércio e Serviços Eireli; Processo: 20200043/2020; Pregão Presencial: 043/2020; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para atendimento das necessidades do município de Mambaí - GO; Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 47.727,19 (Quarenta e sete mil e setecentos e vinte e sete reais e dezenove centavos); Data de assinatura: 04/01/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Comercial 4M Comércio e Serviços Eireli. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:54F086DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Comercial 4M Comércio e Serviços Eireli; Processo: 20200043/2020; Pregão Presencial: 043/2020; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para atendimento das necessidades do município de Mambaí - GO; Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 47.727,19 (Quarenta e sete mil e setecentos e vinte e sete reais e dezenove centavos); Data de assinatura: 04/01/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Comercial 4M Comércio e Serviços Eireli. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 11 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:B3F99514

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Valor: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
Procedimento Administrativo: nº 1190/2021.
Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ: 01.767.722/0001-39) e LDK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ sob nº 18.683.373/0001-70).
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria na operacionalização dos sistemas federais, monitoramento e gerenciamento de projetos municipais em atendimento as necessidades precípuas do município de Montes Claros de Goiás, com estrutura adequada, com vista a prover a Administração Municipal, de informações relevantes, em tempo real, na condução de sua área de Planejamento de Projetos e Programas em Convênios com o Governos Federal entre outros (Estadual, Fundações, Bancos e organizações internacionais), através de diagnóstico, orientação, relatórios e acompanhamento global de instrumentos de convênios já celebrados, com vistas à completa execução dos objetos e a devida prestação de contas, assim como na perspectiva de tantos outros instrumentos que serão firmados a qualquer tempo. A prestação do serviço deverá incluir plataforma tecnológica que dialogue com os órgãos Governamentais entre outros, por meio de suas tecnologias ou em seu modo físico, na temática de instrumentos celebrados entre os entes governamentais e outros cedentes, oferecendo monitoramento completo de cada atividade e andamento de cada processo, com vistas a obter excelência na execução de tais parcerias e perfeito gerenciamento de projetos durante todo o seu ciclo, tornando a administração mais prática e ágil. A contratada deverá oferecer alternativas de soluções, condução, decisão, tramitação, execução e principalmente de prestação de contas, buscando aproveitar infraestrutura existente de pessoal, com foco na minimização e prevenção de fatos impeditivos para celebração de parcerias de grande relevância ao município. Além da manutenção de adimplência do município junto a entes governamentais e ações com vistas à probidade. Os serviços serão realizados durante o período de ate 31 de dezembro de 2021. Conforme Termo de Referência.
Vigência: 07/04/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 07/04/2021.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Contratante

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:A5209955

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Valor: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
Procedimento Administrativo: nº 1191/2021.
Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ: 01.767.722/0001-39) e LDK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ sob nº 18.683.373/0001-70).
OBJETO:
Objetivando CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PARA ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS PROCESSOS DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO DAS DESPESAS PUBLICA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL AS NORMATIVAS DO TCM-GO e conforme o presente Termo de Referência.

Vigência: 07/04/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 07/04/2021.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Contratante

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4C4EF933

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 28 DE ABRIL DE 2021- DECRETO Nº 154/2021

DECRETO DE Nº 154 2021

Montividiu do Norte, 28 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a exoneração do servidor público Municipal cargo de motorista e da outras Providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas
Atribuições legais.

DECRETA;

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor Público Municipal o Sr; **FERNANDO SANTOS DA SILVA**, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Montividiu do Norte.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 12 abril de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 28 dias do mês de abril de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:75C39E3E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 30 DE ABRIL DE 2021- DECRETO Nº 155/2021

DECRETO DE Nº 155 2021
Montividiu do Norte, 30 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a exoneração do servidor público."
Municipal cargo de auxiliar administrativo e dá Outras providências.

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas,
Atribuições legais;

DECRETA;

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor Público Municipal o Sr; **SALLES VITAL DE MELO**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Montividiu do Norte.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de da data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:B1CEB538

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 30 DE ABRIL DE 2021 - DECRETO Nº 157/2021

DECRETO DE Nº 157 2021
Montividiu do Norte, 30 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a exoneração da servidora pública." Municipal cargo de merendeira e dá Outras providências.

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas. Atribuições legais;

DECRETA;

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora Pública Municipal a Srª; **LUCENI BATISTA ANDRE SILVA**, ocupante do Cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Montividiu do Norte.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:020FB0E2

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 06 DE MAIO DE 2021 - DECRETO Nº 159/2021

Decreto de n.º 159/2021

"Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo comissionado, na forma prevista em lei e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e previstas no artigo 57, VI c/c com o artigo 64, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear: **ZELITA MARQUES DOS SANTOS SILVA**, para exercer o cargo em comissão de: **Superintendente Municipal de Turismo, Desporto e Lazer** do Município de Montividiu do Norte, na forma prevista em Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Montividiu do Norte, no vigente orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (06/05/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:7AA40D6E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 07 DE MAIO DE 2021- DECRETO Nº 160/2020

Montividiu do Norte, 07 maio de 2021.
Decreto de n.º 160/2021

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a Servidora Pública Municipal, **EDILENE LOPES SILVA**, gratificação de, 50% sobre o seu vencimento, pela prestação de serviços a partir de maio de 2021.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de suas publicações, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021 (07/05/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:D816CD7F

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 07 DE MAIO DE 2021 - DECRETO Nº 161/2021

Montividiu do Norte, 07 maio de 2021.
Decreto de n.º 161/2021

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providencias"

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a Servidora Pública Municipal, **GERALDINA INACIO XAVIER**, gratificação de, 50% sobre o seu vencimento, pela prestação de serviços a partir de maio de 2021.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de suas publicações, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021 (07/05/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:B109359E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 07 DE MAIO DE 2021- DECRETO Nº 162/2021

Montividiu do Norte, 07 maio de 2021.

Decreto de n.º 162/2021

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a Servidora Pública Municipal, **VANDERLUCIA MARIA FELIX**, gratificação de, 50% sobre o seu vencimento, pela prestação de serviços a partir de maio de 2021.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de suas publicações, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021 (07/05/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:E7C895A9

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 07 DE MAIO DE 2021- DECRETO Nº 163/2021

Decreto de n.º 163/2021 Montividiu do Norte, 07 de maio de 2021.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedido o Servidor Público Municipal no cargo de Motorista, **JOSIRON ARAUJO DA SILVA**, gratificação de 100% sobre o seu vencimento, prestação de serviços especiais e extraordinários a partir do mês de maio de 2021.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021 (07/05/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:808F9B29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

V
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº106-A
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviços médicos adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:F9F865B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº107-A
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de coordenação adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B4F06CF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº108-A
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de agente comunitário adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D58521F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº109-A
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de agente comunitário adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:504ADC5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº110-A
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de agente comunitário adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8809A71E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº111-A
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de agente comunitário adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:F846201A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº112-A
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de agente comunitário adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:653A4DE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº112-A
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de agente comunitário adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:723BD81E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº113-A
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de agente comunitário adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:7BE127BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº114-A

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de agente comunitário adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:5FADE07C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº114-A
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de agente comunitário adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:76B98B2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº116-A
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de agente comunitário adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:1528149D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº121-A
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de apoio de registro adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8D041029

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº83-A
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando auxiliar de serviços gerais adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:95A130A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº94-A
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando auxiliar de serviços gerais adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C5CB3B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº117-A
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de telefonia e internet adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:7202D165

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº118-A
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de telefonia e internet adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:FB2A8CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº120-A
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando contratação de serviços de registro adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS-
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:24F555D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº121-A

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de apoio de registro adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:AFDB1533

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº122-A
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço braçal de registro adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:9D5DE4F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº124-A
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço braçal de registro adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:58C29DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº125-A
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço braçal de registro adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:87BD8504

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº126-A
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço braçal de registro adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:42BED718

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº128-A
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço braçal de registro adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:238ECE9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº132-A
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço braçal de registro adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:652A87A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº133-A
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço braçal de registro adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D66EF193

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº134-A

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço braçal de registro adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:76D254C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº135-A
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço braçal de registro adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:6C799481

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº136-A
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço braçal de registro adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:2B72EAD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3142/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 116/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO QUE TRANSPORTA PACIENTES DE HEMODIÁLISE.
CONTRATADO: GOIAS CAMINHOES E ONIBUS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Maio de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:32833E52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2902/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 114/2021
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE DESPESA CARTORÁRIA.
CONTRATADO: NEROPOLIS CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO REGISTRO IMOVEIS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NEROPOLIS.
VALOR: R$ 1.146,59 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Maio de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:4A35354C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2485/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 118/2021
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES) PARA SERVIR NA CAPACITAÇÃO DOS CANDIDATOS A DIRETORES DAS ESCOLAS E CMEI'S MUNICIPAIS.
CONTRATADO: JUSCELIA MACIEL REVELINO 04185584857.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 559,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Maio de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:D932B5BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2021
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: HONCORD HEMATOLOGIA ONCOLOGIA CONGELAMENTO CELULAR
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 320,00 (TREZENDOS E VINTE REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Maio de 2021.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:2EC412E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 60/2021
OBJETO: DOAÇÃO DE CIRURGIA PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: UROLOGIA E ASSOCIADOS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Maio de 2021.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:7482C7AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 122/2021
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 12.534,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Maio de 2021.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:DBA0DA22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 003/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 PROCESSO Nº 000010/2021 DO CONTRATO 003/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL E PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: AUTO POSTO MALAQUIAS LTDA-ME. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A READEQUAÇÃO DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTES E FILTRO DE ÓLEO E AR PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **VALOR ADITIVADO:** ITEM 01 – GASOLINA COMUM R$ 5,75. **SIGNATÁRIOS**: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE DA CÂMARA E –- AUTO POSTO MALAQUIAS LTDA – RENNY JANUELE FERNANDES.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:BF9E334C

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 86/2021 FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO **Nº 86/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4900/2020** E **PREGÃO PRESENCIAL 02/2021.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO BEM COMO DA LOCAÇÃO A QUE SE REFERE O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA/DURAÇÃO DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA/DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DESDE QUE COM ASSINATURA DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 57.360,00 (CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS),** PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL EM **R$ 9.560,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A SR. **RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B06CEC23

FMS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 91/2020 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 91/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5147/2019,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, O **SR. ALEX HENRIQUE DA ROCHA BALBINO; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A SUPRESSÃO DO PERCENTUAL DE 40% CONCEDIDO A TÍTULO DE INSALUBRIDADE EM RAZÃO DO COVID-19 E, AINDA, A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME NOVA CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONSTITUI TAMBÉM OBJETO DESTE A ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS, CONFORME NOVO COMPROVANTE APRESENTADO PELO CONTRATADO. DESTARTE, O QUADRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA E A CLÁUSULA TERCEIRA, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" E "DO VALOR E DO PAGAMENTO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DO MÉDICO CLÍNICO GERAL **ALEX HENRIQUE DA ROCHA BALBINO**, CREDENCIADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA, COM A SEGUINTE DISCRIMINAÇÃO: **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 211.232,64 (DUZENTOS E ONZE MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).** *[SENDO 10 PARCELAS NO VALOR DE R$ 16.502.56 (R$ 1.031,41/PLANTÃO – 16 PLANTÕES/MÊS) E 02 NO VALOR DE R$ 23.103,52 (R$ 1.443,97/PLANTÃO – 16 PLANTÕES/MÊS)]*. **PARÁGRAFO PRIMEIRO –** OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS/REALIZADOS ATRAVÉS/MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA **CONTA N. 12368-8, AGÊNCIA 5156, DO ITAÚ**, DE TITULARIDADE DO CONTRATADO, A SER REALIZADO ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PLANTÕES, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DOS PARÁGRAFOS SEGUINTES. **PARÁGRAFO SEGUNDO –** O CONTRATADO DEVERÁ APRESENTAR ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A) RECIBO DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMO PARA

PRESTADORES QUE TENHAM INSCRIÇÃO INDIVIDUAL MUNICIPAL DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO; OU, B) NOTA FISCAL AVULSA FORNECIDA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, PARA PRESTADORES SEM INSCRIÇÃO MUNICIPAL. **PARÁGRAFO TERCEIRO –** NO CASO DE ATRASO NA APRESENTAÇÃO DO RECIBO OU NOTA FISCAL, PELO CONTRATADO, O PAGAMENTO TAMBÉM PODERÁ ATRASAR NA MESMA PROPORÇÃO. **PARÁGRAFO QUARTO –** SOBRE OS VALORES PREVISTOS SERÃO RETIDAS A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA SEGURIDADE SOCIAL DEVIDA AO RGPS/INSS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DO SALÁRIO-CONTRIBUIÇÃO E O IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, CONFORME LIMITES E CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. **PARÁGRAFO QUINTO –** O CONTRATADO DEVERÁ MENCIONAR NA RESPECTIVA NOTA FISCAL OU NO RECIBO DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMO O NÚMERO DESTE CONTRATO. **PARÁGRAFO SEXTO –** O CONTRATADO DEVERÁ EFETUAR POR SUA CONTA O PAGAMENTO DAS DESPESAS SOCIAIS, CIVIS, FISCAIS, TRIBUTÁRIAS E TRABALHISTAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS, DEVENDO COMPROVAR AO CONTRATANTE TAIS PAGAMENTOS SEMPRE QUE LHE FOR SOLICITADO. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34, 67.01.10.302.1005.2.135.3.3.90.36 E 55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.34. CLAUSULA SEGUNDA – DA RETROATIVADE DOS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO;** FICAM RETROAGIDOS OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO EM ESPECIAL QUANTO AOS SEUS EFEITOS FINANCEIROS À DATA 01 DE SETEMBRO DE 2020. **CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **SR. ALEX HENRIQUE DA ROCHA BALBINO.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:5DD1B360

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 81/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **81/2021**, ***PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4561/2020,*** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021,** FORMALIZADO PELO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1880/2021,** MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. NATANNA MAYRA COSTA ROSA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PROFISSIONAL PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 (*PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4561/2020)*, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO;** FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 64.860,00 (SESSENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA RAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 5.405,00 (CINCO MIL QUAROCENTOS E CINCO REAIS); CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34** E **55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.34; CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS;** FAZEM PARTE DESTE INSTRUMENTO OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ***PROCESSO N. 4561/2020*** RESPEITANDO O DISPOSTO NO ***EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2021*** E SEUS ANEXOS E OBSERVAÇÕES, TENDO PLENA VALIDADE ENTRE AS PARTES CONTRATANTES POR 12 (DOZE) MESES. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. NATANNA MAYRA COSTA ROSA**.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:96DABCF3

FMS
PRIMEIRA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2021

Às 15:00min do dia 11 de maio de 2021, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA e os membros da equipe de Apoio, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO e VICTÓRIA EDUARDA SOUSA BASTOS, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 003/2021, tendo objeto: **Credenciamento de uma empresa especializada com sede no município de Palmeiras de Goiás, para realizar procedimentos Ambulatoriais de Média Complexidade – MAC. Justifica-se o credenciamento dessa empresa considerando que são Procedimentos Ambulatoriais não realizados pelas unidades Públicas de Saúde do município e são necessários para atender aos pacientes ESPECIAIS existentes no município que no momento estão desprovido de atendimento.**

Às 15:15hs, relacionou-se os nomes dos interessados que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

01 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS PALMEIRAS – APAE, CNPJ 00.892.178/0001-94, PROCESSO 1720/2021.

DA HABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restaram **habilitados** os seguintes interessados:

01 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS PALMEIRAS – APAE, CNPJ 00.892.178/0001-94, PROCESSO 1720/2021.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados. Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 16:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

FLÁVIA FERREIRA DE CASTRO

VICTÓRIA EDUARDA SOUSA BASTOS

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E7869C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2051/2021 - OBJETIVO: Despesas de prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme fatura em anexo no Valor de **R$ 22.618,03 (Vinte e dois mil, seiscentos e dezoito reais e três centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº:
22.01.06.181.2002.2.007.3.3.90.39-066-44;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39-111-44;
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.39-117-44;
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.39-138-44;
22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.39-171-44;
22.09.27.813.2017.2.025.3.3.90.39-176-44;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39-193-44;
22.11.20.606.2012.2.035.3.3.90.39-217-44;
22.12.15.452.2003.2.029.3.3.90.39-238-44;
22.12.15.452.2003.2031.3.3.90.39-247-44;
22.12.15.453.2003.2.038.3.3.90.39-257-44;
22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.39-275-44;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39-390-44;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.39-406-44;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.39-421-44;
55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.39-426-44;
35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.39-316-44;
35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.39-341-44. Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:8382402A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 060/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 804/2021

Contratada: CCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Objeto: O objeto do presente instrumento é a execução da obra de terraplenagem, regularização do sub-leito, compactação de base de 15 cm e revestimento asfáltico do tipo tratamento superficial duplo com capa selante (TSD com capa selante) e implantação de um sistema de Drenagem de Águas Pluviais, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Cronograma PLE, Lista de Ruas, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo.

Assinatura: 12/05/2021

Vigência: 06 (Seis) Meses.

Valor Global: R$ 369.321,80 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 12 de Maio de 2021.

ROBEN GERALDO FERREIRA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:C2270856

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO -TOMADA DE PREÇO 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 804/2021

CONVOCAMOS a empresa **CCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.131.940/0001-39, com sede na Av. Pedro Ludovico Teixeira, Qd. 115, Sala 03, Parque Oeste Industrial – Goiânia/GO – CEP 74.375-400, **adjudicada na licitação** sob a modalidade de Tomada de Preço nº 001/2021, **para a devida assinatura do respectivo termo de contrato**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado.

Perolândia/GO, 12 de Maio de 2021.

ROBEN GERALDO FERREIRA
Sec. de Obras e Urbanismo
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:6409E461

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 061/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 313/2021

Contratada: MARCELO CARILLI FERREIRA-ME

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia civil, para **construção de uma Academia da Saúde no município de Perolândia, conforme padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, CONVENIO 11317932000118001,** e especificações contidas no Projeto Básico do Edital, Memorial descritivo, Cronograma, Memória de Cálculo e demais componentes do Projeto integrantes do edital.

Assinatura: 12/05/2021

Vigência: 06 (Seis) Meses.

Valor Global: R$ 148.096,78 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Noventa e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 12 de Maio de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora de Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:6A9B9BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2021

CONVOCAMOS a empresa **MARCELO CARILLI FERREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.475.797/0001-77, com sede na Av. Domingos Lemos do Prado, n. 47, Setor Criméia Oeste – Goiânia/GO, **adjudicada na licitação** sob a modalidade de Tomada de Preço nº 002/2021, **para a devida assinatura do respectivo termo de contrato**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado.

Perolândia/GO, 12 de Maio de 2021.

ROBEN GERALDO FERREIRA
Sec. de Obras e Urbanismo
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:CB6C9F2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO Nº 051/2021

ATO DECLARATÓRIO Nº 051/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR E DO SETOR DE MEDICAMENTOS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR E DO SETOR DE MEDICAMENTOS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos pacientes do hospital e as unidades de Saúdes vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO garantir o acesso da população aos serviços essenciais de saúde, como medicamentos e procedimentos hospitalares, que é uma garantia constitucional;
CONSIDERANDO o termino dos contratos de fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares no mês de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO não haver estoque de medicamentos e demais objetos suficientes ao atendimento da demanda;
CONSIDERANDO que é indispensável à saúde da população o fornecimento de medicamentos bem como o tratamento adequado nas unidades de saúde;
CONSIDERANDO sobre prorrogação do Decreto nº 009/2021, de 04 de janeiro de 2021, que decreta estado de calamidade financeira e administrativa no município de Piranhas-Goiás.

CONSIDERANDO que o **DECRETO Nº 083/2021**, de 12 de Março de 2021, Prorroga o **ESTADO DE EMERGÊNCIA** administrativa e financeira no âmbito de todas as Secretarias Municipais de Piranhas GO, decreta no Decreto 009/2021, de 04 de janeiro de 2021, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 01.04.2021.

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

• **UNIÃO FARMA COMERCIAL EIRELI**, inscrito no CNPJ nº. 29.910.022/0001-70, com endereço na Rua: Araruama, s/nº, Quadra: 40, Lote: 01, Sala: 01, Vila Alzira, Município de Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.913-190, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R$ 25.580,00 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta reais)**, conforme segue:

Item	Descrição do produto	UND	Quantidade	Unitário	Total
1	Enoxaparina 60mg c/2 0,6ml	UND	200	R$ 127,90	R$ 25.580,00
R$ 25.580,00					

• **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrito no CNPJ nº. 06.065.614/0001-38, com endereço na Rua: C 159, nº 686, Setor Jardim América, Município de Goiânia - GO, CEP: 74.255-140, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R$ 83.520,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais)**, conforme segue:

• Item	Descrição do produto	UND	Quantidade	Unitário	Total
2	Luva p/procedimento tamanho P	CX	300	R$ 92,80	R$ 27.840,00
3	Luva p/procedimento tamanho P	CX	300	R$ 92,80	R$ 27.840,00
4	Luva p/procedimento tamanho P	CX	300	R$ 92,80	R$ 27.840,00
R$ 83.520,00					

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 10 de MAIO de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:6519F185

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2021 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 051/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação Emergencial nº 051/2021

Contratante:	**FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado:	**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrito no CNPJ nº. 06.065.614/0001-38
Objeto:	***CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID – 19, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR E INSUMOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE***
Fundamento legal:	Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	**R$ 83.520,00 (OITENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)**
Dotação:	10.301.1094.2.024 – 3.3.90.30.00 10.302.1094.2.025 – 3.3.90.30.00
Data da assinatura:	11/05/2021
Prazo de vigência:	11/05/2021 a 30/06/2021

Piranhas, 11 de MaIO de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:AA2B806B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2021 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 051/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação Emergencial nº 051/2021

Contratante:	**FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado:	**UNIÃO FARMA COMERCIAL EIRELI**, inscrito no CNPJ nº. 29.910.022/0001-70
Objeto:	***CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID – 19, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR E INSUMOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE***
Fundamento legal:	Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	**R$ 25.580,00 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)**
Dotação:	10.301.1094.2.024 – 3.3.90.30.00 10.302.1094.2.025 – 3.3.90.30.00
Data da assinatura:	11/05/2021
Prazo de vigência:	11/05/2021 a 30/06/2021

Piranhas, 11 de Maio de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:4770BB83

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0138/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0138/2021 PROCESSO Nº 666/2021	
TOMADA DE PREÇOS	N° 001/2021
CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE PIRANHAS
CONTRATADA:	**PLANA PROJETO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.315.413/0001 - 19
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DE VASCONCELOS MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS. CONFORME CONVÊNIO Nº 107/2020 COM ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. PROCESSO Nº 202000006032401**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	**12.361.1294.1.015.4.4.90.51.00** **Ficha 0155** **Fonte 124**
VIGENCIA:	Até 02 DE MAIO DE 2022
VALOR:	**R$ 264.756,04 (duzentos e sessenta quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)**
DATA DA ASSINATURA	03/05/2021
ASSINATURAS:	**SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR** Executivo Municipal. **PLANA PROJETO E SERVIÇOS EIRELI**, Sr. **HARLEY ARANTES FERREIRA**

Piranhas, Estado de Goiás, 03 de maio de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:869908F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 077/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidora para ocupar Cargo em Comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **MARIA LUCIA ARIZA NAVES** (CPF nº 864.781.171-20), para ocupar em comissão o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.** Deste Município, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 22 de fevereiro de 2021

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:AF4C40B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2021 AQUISIÇÃO DE PASTAS PARLAMENTARESGRAFO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

DESPACHO
Trata-se de solicitação para a aquisição de pastas executivas parlamentares para uso do pessoal e vereadores da câmara municipal.

Foram juntados os documentos pertinentes e a assessoria jurídica manifestou favorável à solicitação.

Considerando, ainda, manifestação por deferimento pelo controle interno, com certidão da despesa pela contabilidade,

RESOLVO:

Com suporte no artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/18, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93, e conforme dispõe o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, dispensar o procedimento licitatório e autorizar a contratação do serviço, através da empresa E. CONSTRUFAZ – I.C.S.PLENÁRIO COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 34.565.467/0001-09, em valor único de R$3.604,00.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pirenópolis, 07 de maio de 2021.

JOASSI JOSÉ FIGUEIREDO
Vereador Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:CDD03EFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE ERRATA E ADIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021

O Município de Posse-GO torna público que realizou erra no Anexo I-termo de Referência do Edital 024/2021 do Pregão Presencial SRP 015/2021; e que ainda realizou adiamento de abertura, ANTES: Data e Horário: 14/05/2021 as 08h30min AGORA: **Data e Horário: 25/05/2021 as 08h30min.** Cópia do Edital, com sua correção e mais informações no sede da Prefeitura Municipal, pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse/GO, 11 de Maio de 2021.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:45133486

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 051

PORTARIA Nº 051/2021 Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2021.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETERMINA:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **LAETE PINHEIRO DE MORAIS RIBEIRO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Administrativo, a assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriormente praticados.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Maio de 2021.

Publique-se e registre.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Chefe de RH

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1921BF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 052

PORTARIA Nº 052/2021 Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2021.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETERMINA:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **LUCIANA ARÃO GOMES,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriormente praticados.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Maio de 2021.

Publique-se e registre.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Chefe de RH

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:693AB06E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 053

PORTARIA Nº 053/2021 Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2021.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETERMINA:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **LUCIENE CLAUDINO FERREIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriormente praticados.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Maio de 2021.

Publique-se e registre.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Chefe de RH

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5CD0D469

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 054

PORTARIA Nº 054/2021 Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2021.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETERMINA:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **LUCILENE MESSIAS DA SILVA,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriormente praticados.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Maio de 2021.

Publique-se e registre.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Chefe de RH

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BB0ADD04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 055

PORTARIA Nº 055/2021 Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2021.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETERMINA:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **FERNANDO DOMINGOS MONTEIRO,** ocupante do cargo de Chefe de Departamento, a assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Esportes, ou seja, no Ginásio de Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Maio de 2021.

Publique-se e registre.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Chefe de RH

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:73483346

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 056

PORTARIA Nº 056/2021 Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2021.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETERMINA:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **MARIA EURIPA DE SOUZA SILVA,** ocupante do cargo de Cozinheira, a assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Maio de 2021.

Publique-se e registre.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Chefe de RH

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:10C39BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 057

PORTARIA Nº 057/2021 Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2021.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETERMINA:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **MARINDEIDE CANDIDA ALVES DE MEIRA,** ocupante do cargo de Recepcionista, a assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriormente praticados

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Maio de 2021.

Publique-se e registre.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Chefe de RH

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F33E80A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 058

PORTARIA Nº 058/2021 Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2021.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETERMINA:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **MARLI ALVES DA SILVA,** ocupante do cargo de Telefonista, a assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriormente praticados

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Maio de 2021.

Publique-se e registre.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Chefe de RH

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0F66E24E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 059

PORTARIA Nº 059/2021 Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2021.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETERMINA:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **MARTA ALVES DA COSTA FRANÇA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriormente praticados

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Maio de 2021.

Publique-se e registre.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Chefe de RH

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:61C05827

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 060

PORTARIA Nº 060/2021 Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2021.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETERMINA:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **MICHELINE DE SOUZA LESSA,** ocupante do cargo de Recepcionista, a assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriormente praticados

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Maio de 2021.

Publique-se e registre.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Chefe de RH

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:65F30234

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 061

PORTARIA Nº 061/2021 Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2021.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETERMINA:
Art. 1º - Designar a servidora Sra. **MIRIAM FLORENTINO DA SILVA SOUSA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriormente praticados

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Maio de 2021.

Publique-se e registre.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Chefe de RH

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:383A74FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 062

PORTARIA Nº 062/2021 Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2021.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETERMINA:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **NEUZA MARIA NEVES,** ocupante do cargo de Telefonista, a assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriormente praticados

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Maio de 2021.

Publique-se e registre.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Chefe de RH

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:842B29FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 063

PORTARIA Nº 063/2021 Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2021.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETERMINA:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **OSVALDO MARTINS NEVES,** ocupante do cargo de Motorista, a assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriormente praticados

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Maio de 2021.

Publique-se e registre.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Chefe de RH

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:486D34C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 064

PORTARIA Nº 064/2021 Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2021.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETERMINA:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **OVANILDO PEREIRA DA COSTA,** ocupante do cargo de Vigilante, a assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriormente praticados

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Maio de 2021.

Publique-se e registre.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Chefe de RH

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:18A2CA07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 065

PORTARIA Nº 065/2021 Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2021.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETERMINA:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **PAULIM JOSE RIBEIRO,** ocupante do cargo de Fiscal de Obras, a assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriormente praticados

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Maio de 2021.

Publique-se e registre.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Chefe de RH

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B9534980

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 066

PORTARIA Nº 066/2021 Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2021.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETERMINA:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **RODRIGO ALMEIDA DA SILVA,** ocupante do cargo de Motorista, a assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriormente praticados

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Maio de 2021.

Publique-se e registre.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Chefe de RH

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3FB1457F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 067

PORTARIA Nº 067/2021 Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2021.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETERMINA:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ROSANGELA DIVINA DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, a assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriormente praticados

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Maio de 2021.

Publique-se e registre.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Chefe de RH

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:46E27509

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 068

PORTARIA Nº 068/2021 Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2021.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETERMINA:
Art. 1º - Designar a servidora Sra. **SAMRA MESSIAS DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, a assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriormente praticados

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Maio de 2021.

Publique-se e registre.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Chefe de RH

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B94E29F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 069

PORTARIA Nº 069/2021 Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2021.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETERMINA:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **SELMA BELTRÃO BELMIRO ROSA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, a assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriormente praticados

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Maio de 2021.

Publique-se e registre.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Chefe de RH

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:88CEF2EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 070

PORTARIA Nº 070/2021 Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2021.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETERMINA:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **TANIA ANGELICA DE SOUZA PEREIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, a assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriormente praticados

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Maio de 2021.

Publique-se e registre.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Chefe de RH

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FEAF2CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 071

PORTARIA Nº 071/2021 Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2021.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETERMINA:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **VALDEMAR ONORIO GALVÃO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, a assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriormente praticados

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Maio de 2021.

Publique-se e registre.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Chefe de RH

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CF3DBE17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 072

PORTARIA Nº 072/2021 Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2021.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETERMINA:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **VANUSIA NUNES PENA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Gari, a assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriormente praticados

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Maio de 2021.

Publique-se e registre.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Chefe de RH

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A20B61C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 073

PORTARIA Nº 073/2021 Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2021.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETERMINA:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **VILMA DIVINA NEVES DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriormente praticados

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Maio de 2021.

Publique-se e registre.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Chefe de RH

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8C817BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 074

PORTARIA Nº 074/2021 Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2021.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETERMINA:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **VILMAR TELES MARQUES,** ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, a assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriormente praticados

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Maio de 2021.

Publique-se e registre.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Chefe de RH

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:455AC055

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 075

PORTARIA Nº 075/2021 Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2021.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETERMINA:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **WILHIAM ALVES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Vigilante, a assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriormente praticados

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Maio de 2021.

Publique-se e registre.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Chefe de RH

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:867DCC45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 076

PORTARIA Nº 076/2021 Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2021.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETERMINA:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ZULMIRA LOURENÇO TRIGUEIRO SILVA,** ocupante do cargo de Recepcionista, a assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriormente praticados

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Maio de 2021.

Publique-se e registre.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Chefe de RH

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7B02A17E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 201/2021

DECRETO N.º 201/2021 de 11 de maio de 2021.

"Altera o inciso V do artigo 1º do Decreto Municipal nº 194/2021, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando as diretrizes para o enfrentamento da pandemia no que se refere a infecção pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

DECRETA:

Art. 1° - O inciso V do artigo 1º do Decreto Municipal nº 194/2021 passa a viger alterado, com a seguinte redação:

Decreto 194/2021
Artigo 1º - (...)
V – Fica permitido o funcionamento de academias no horário das 6:00 às 22:00 horas nos dias de segunda a sábado, desde que com horário previamente agendado, sendo que no mesmo horário não poderá ter no local mais de 10 (dez) praticantes simultaneamente;

Art. 2º - Este decreto entrará na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de maio de 2021.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:13BAB15D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO "DESERTA"

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SRP
PROCESSO Nº 353/2021 - DESERTA

Às 09h00min do dia 11 de maio de 2021 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DANILA VIANA COSTA, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 13/2021 – **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento. Após declarada aberta a fase de credenciamento, nenhuma empresa compareceu interessada no certame. Dando continuidade a sessão pública, o pregoeiro em atendimento às disposições contidas no edital, deflagrou **DESERTO** o certame pelo motivo: NÃO HOUVERAM EMPRESAS PRESENTES INTERESSADAS EM CREDENCIAR.
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DANILA VIANA COSTA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:60E0E94E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E SCANNER

EXTRATO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/2021

Encontra-se aberto, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, com sede administrativa na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, o procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SCANNER E IMPRESSORAS TIPO MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS** novas, para serviços de cópia, impressão, digitalização e fax, inclusive o fornecimento de suprimentos e assistência técnica, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame.

Abertura: O presente pregão será realizado presencialmente e a abertura da sessão pública ocorrerá no **dia 28/05/2021**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail **cplsantarita@hotmail.com** da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:A15BD322

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 - SERVIÇO DE NUTRICIONISTA

EXTRATO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1554/2021
Encontra-se aberto, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, com sede administrativa na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, o procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO** para acompanhamento nutricional da alimentação escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame.
Abertura: O presente pregão será realizado presencialmente e a abertura da sessão pública ocorrerá no **dia 26/05/2021**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail **cplsantarita@hotmail.com** da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:A5C356BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.188/21

DECRETO Nº 2.188/21 DE, 03 DE MAIO DE 2021.

"Aprova o remembramento e desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2020044141,** para a aprovação do **Remembramento/Desmembramento** dos Lotes 10, 11, 12, na Rua Santo Antônio e 37, 38 na Avenida Piracanjuba, Quadra 119-A, loteamento denominado "Setor Maysa", Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **DIOGO REIS LUDOVICO DE ALMEIDA e MAYSA REIS**, ambos qualificados nos autos, requer o remembramento/desmembramento dos Lotes 10, 11, 12, na Rua Santo Antônio e 37, 38 na Avenida Piracanjuba, Quadra 119-A, loteamento denominado "Setor Maysa", Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o remembramento e desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III e IV.

CONSIDERANDO que as partes são legítimos proprietários dos lotes, conforme se verifica da certidão de matrícula colacionada aos autos.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar e desmembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar o remembramento e desmembramento no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, a qual exige um mínimo de 240m² de área, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico fls .49/50 e Parecer Jurídico 014/2021 opinou favoravelmente ao remembramento e desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO/DESMEMBRAMENTO** de um Lotes 10, 11, 12, na Rua Santo Antônio e 37, 38 na Avenida Piracanjuba, Quadra 119-A, loteamento denominado "Setor Maysa", Trindade – GO, de propriedade de Diogo Reis Ludovico de Almeida e Maysa Reis.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgirá os lotes 10, 10-A, 10-B e 10-C,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.
Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na **Zona Habitacional - ZH** do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3BF42FD6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.214/21

DECRETO Nº 2.214/21 DE, 11 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ANTONIO JEAN ABREU LIMA**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 03/05/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A96F09B3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.210/21

DECRETO Nº 2.210/21 DE, 11 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ATILA AGUIAR ALVES**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 03/05/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:13F68861

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.208/21

DECRETO Nº 2.208/21 DE, 11 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. MARCIEL STENIO DE OLIVEIRA**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 03/05/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:52F238E6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.215/21

DECRETO Nº 2.215/21 DE, 11 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ATILA AGUIAR ALVES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 11/05/2021.
Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A2CEB38A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.209/21

DECRETO Nº 2.209/21 DE, 11 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. KESSIA SHAYENE DE OLIVEIRA PIAIA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Apoio à PGM, DAI-1, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 11/05/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:993EBF5C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.216/21

DECRETO Nº 2.216/21 DE, 11 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ANTONIO JEAN ABREU LIMA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 11/05/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3CD47710

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.217/21

DECRETO Nº 2.217/21 DE, 11 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. MARCIEL STENIO DE OLIVEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 11/05/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:08CF26AB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.213/21

DECRETO Nº 2.213/21 DE, 11 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. ALESSANDRA DE OLIVEIRA CARDOSO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11/05/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C0E4E1C8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.212/21

DECRETO Nº 2.212/21 DE, 11 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. GABRIELLA PEREIRA DE CASTRO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária , a partir de 11/05/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A5CC0CAC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.211/21

DECRETO Nº 2.211/21 DE, 11 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. ROANNE CAPELLE SAMPAIO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão , a partir de 11/05/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4AC412F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 183/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 183/21 – CASA CIVIL DE, 07 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 212/2021, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado do dia 07 de maio de 2021, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **WOBER VITORINO MAGALHÃES**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir do dia 07 de maio de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário Mun. de Meio Ambiente

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0BFC0BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 182/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 182/21 – CASA CIVIL DE, 07 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 209/2021, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado do dia 05 de maio de 2021, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **GEOVANE ARAUJO BEZERRA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir do dia 05 de maio de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Pres. Ag. Mun. de Seg. Púb. e Patrimonial

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A020093E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 181/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 181/21 – CASA CIVIL DE, 06 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 210/2021, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado do dia 05 de maio de 2021, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **ROGERIO KENNEDY DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir do dia 06 de maio de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Pres. Ag. Mun. de Seg. Púb. e Patrimonial

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4FC9C83C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 012/2021
Contratado: FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO DO PRESENTE CONTRATO Construção de um Campo de Futebol no Município de Gameleira de Goiás- Goiás, objeto de contrato de repasse nº 869715/2018, Operação nº 1057245-36, celebrado com o Governo Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal.

Assinatura: 11 de maio de 2021
Nº do Contrato: 031/2021
Dotação: 22.03.27.812.2017.1.005.4.4.90.51

Vigência: 31 de dezembro de 2021
Valor Total: R$ 653.997,34 (seiscentos e cinquenta e três mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos)

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:9538D083

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIAS, *Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições legais e na forma dos dispositivos, considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e considerando o julgamento da proposta apresentada ao processo licitatório n° 012/2021, de 30 de abril de 2021, na modalidade Tomada de Preço, adjudica o objeto da referida licitação a favor da Empresa:* ***FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI,*** *pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ: 19.560.627/0001-25, estabelecida na R. 13, nº 95, Quadra 63, Lote 03, Jardim das Americas 2° Etapa, Anápolis - Go, no valor de R$:* ***653.997,34 (seiscentos e cinquenta e três mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos),*** *sendo a empresa vencedora, apresentar proposta devidamente formalizada na forma da Lei, e que os preços são os praticados no mercado, bem como satisfazer as exigências do Poder Executivo.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Gameleira de Goiás*, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2021.*

WILSON TAVARES DE SOUSA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:F946B99C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO *..... TOMADA DE PREÇO*
EDITAL Nº *..... 012/2021*
LEGISLAÇÃO *..... Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, e alterações introduzidas pela Lei Federal nº*

8.883/94 de 08 de junho de 1.994, como também normas gerais constantes deste edital.

TERMO DE HOMOLAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021; **O PREFEITO MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do procedimento licitatório a que se refere ao Edital nº 012/2021, na modalidade Tomada de Preço, nos termos do competente Edital e da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

RESOLVE:

Homologar favorável a proposta apresentada pela seguinte empresa: Empresa: ***FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI,*** *pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ: 19.560.627/0001-25, estabelecida na R. 13, nº 95, Quadra 63, Lote 03, Jardim das Americas 2° Etapa, Anápolis - Go.*

Modalidade: ***TOMADA DE PREÇO nº 012/2021***
Datado: ***30 de abril de 2021***
Valor R$: ***653.997,34 (seiscentos e cinquenta e três mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos)***

Considerando que a proponente apresentou documentação de habilitação e que os preços são os praticados no mercado e satisfazer as exigências e necessidades do Município e da Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gameleira de Goiás*, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2021.*

WILSON TAVARES DE SOUSA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:D3F7426D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O FMDE.

TERMO CONTRATUAL Nº 005/2021.

"Que entre si fazem de um lado como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de outro lado como Contratada a empresa SANDRA APARECIDA CABRAL GUIMARÃES 01173507108".

I – PREÂMBULO

1.1 - CONTRATANTE: A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pela Secretário/Gestor Municipal de Educaçãoo Senhor EDER BENTO MENDONÇA, brasileiro, casado, Secretário de Educação, inscrito no CPF 963.661.331-15, portador do RG 365336SPTC/GO, residente à Rua Buenos Aires, n° 168 Centro, Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – CONTRATADA:SANDRA APARECIDA CABRAL GUIMARÃES 01173507108, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.713.575/0001-45, neste ato representada pelo seu representante legal SANDRA APARECIDA CABRAL GUIMARÃES, residente e domiciliado no Município de Aparecida do Rio Doce, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente TERMO CONTRATUALnas condições abaixo especificadas:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre da dispensa de Licitação nº 008/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666/93.

III – DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e Assinado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 18dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1**. Constitui objeto deste instrumento de contrato,de acordo com osquantitativos e as especificações:**

ITEM	INTINERÁRIO/ROTEIRO	Quant. Dias	KM POR DIA	KM TOTAL	Valor km	Total R$
05	MIRANTE	09	119	1071	2,70	2.891,70

V- CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO
5.1 - A Contratada obriga-se a transportar na rota firmada com a Contratante materiais pedagógicos, pela quantidade de dias relatadas no objeto do contrato, de acordo com a demanda da Contratante.
CLÁUSULA 2ª - A Contratada se obriga a manter os veículos em perfeitas condições de uso, e que ofereçam o mínimo de comodidade para o transporte dos materiais.
VI - CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO
6.1. A prestação de serviço a ser realizado consiste no transporte escolar pago por km rodado pelo veículo. O quantitativo de prestação de serviço a ser realizado é o que vem descriminado no objeto do contrato.

O Valor Total do Contrato será de R$2.891,70 (dois mil oitocentos e noventa e um reais e setenta centavos).

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
7.2. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da contratante a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do contrato da Contratante.
7.3. Só serão pagos a prestação de serviço de transporte escolar que ficarem devidamente comprovados e que constarem da AUTORIZAÇÃO emitida pelo Representante da contratante e juntada a Nota Fiscal.
7.4. O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante apresentação das notas fiscais.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE
8.1. A prestação de serviço constante do objeto não é cabível de alteração, tendo em vista que é uma contratação com seu objeto de contrato pré-estabelecido entre Contratada e Contratante. E por se tratar de uma Dispensa de Licitação, em que se tem valor limite pré-estabelecido para contratação.

IX - CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
9.1. O produto constante do objeto deste instrumento de contrato será fornecido até 18 de abril de 2021, ou seja, de acordo com as necessidades.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS
10.1. Os objetivos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

DOTAÇÃO	DESPESA	DOTAÇÃO	VALOR
18.01.12.361.1325.2059	3.3.90.39.00 - 101	MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR	R$2.891,70

XI – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
1 - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
2 - multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, de até 05 (cinco) dias úteis;
3 - multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento, cumulativa, até a sua regularização;
4 - multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos produtos do mesmo tipo e qualidade, ou o que for maior, quando o contratante tiver de realizar nova aquisição para suprir a recusa da entrega por parte da Contratada;
5 - suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;
6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;
7 - rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega da prestação;
3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
4 – Fornecimento de prestação sem requisição ou autorização do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
7 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo PREFEITO MUNICIPAL;

13.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
1 – Atraso no pagamento das faturas.
2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIV- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATADA, ou por acordo, na forma da Lei.
14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
15.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, que manterá controle dos quantitativos.
15.2.Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
15.3. Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
15.4. Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.
XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA

16.1. Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto nos incisos e parágrafos do Artigo 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Aparecida do Rio Doce-Go em 18 de fevereiro de 2021.

EDER BENTO MENDONÇA
Secretária Municipal de Educação
Gestor
Contratante

SANDRA APARECIDA CABRAL GUIMARÃES 01173507108
26.713.575.0001-45
Contratada

TESTEMUNHA:

01/_____
CPF:_____

02/_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:CBD84275

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011

CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O FMDE.

TERMO CONTRATUAL Nº 011/2021.

> "Que entre si fazem de um lado como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOe de outro lado como Contratada a empresa ADENIR FERREIRA DE SOUSA 78867681168".

I – PREÂMBULO

1.1 - CONTRATANTE: A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pela Secretário/Gestor Municipal de Educaçãoo Senhor EDER BENTO MENDONÇA, brasileiro, casado, Secretário de Educação, inscrito no CPF 963.661.331-15, portador do RG 365336SPTC/GO, residente à Rua Buenos Aires, n° 168 Centro, Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – CONTRATADA:ADENIR FERREIRA DE SOUSA 78867681168, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.808.917/0001-00, neste ato representada pelo seu representante legal ADENIR FERREIRA DE SOUSA, residente e domiciliado no Município de Aparecida do Rio Doce, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente TERMO CONTRATUALnas condições abaixo especificadas:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre da dispensa de Licitação nº 008/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666/93.

III – DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e Assinado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 18dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1**. Constitui objeto deste instrumento de contrato,de acordo com osquantitativos e as especificações:**

ITEM	INTINERÁRIO/ROTEIRO	Quant. Dias	KM POR DIA	KM TOTAL	Valor km	Total R$
03	MAURA	09	100	900	2,69	2.421,00

V- CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO

5.1 - A Contratada obriga-se a transportar na rota firmada com a Contratante materiais pedagógicos, pela quantidade de dias relatadas no objeto do contrato, de acordo com a demanda da Contratante.

CLÁUSULA 2ª - A Contratada se obriga a manter os veículos em perfeitas condições de uso, e que ofereçam o mínimo de comodidade para o transporte dos materiais.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A prestação de serviço a ser realizado consiste no transporte escolar pago por km rodado pelo veículo. O quantitativo de prestação de serviço a ser realizado é o que vem descriminado no objeto do contrato.

O Valor Total do Contrato será de R$2.421,00 (dois mil quatrocentos e vinte e um reais).

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.2. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da contratante a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do contrato da Contratante.

7.3. Só serão pagos a prestação de serviço de transporte escolar que ficarem devidamente comprovados e que constarem da AUTORIZAÇÃO emitida pelo Representante da contratante e juntada a Nota Fiscal.

7.4. O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante apresentação das notas fiscais.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. A prestação de serviço constante do objeto não é cabível de alteração, tendo em vista que é uma contratação com seu objeto de contrato pré-estabelecido entre Contratada e Contratante. E por se tratar de uma Dispensa de Licitação, em que se tem valor limite pré-estabelecido para contratação.

IX - CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1. O produto constante do objeto deste instrumento de contrato será fornecido até 18 de abril de 2021, ou seja, de acordo com as necessidades.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1. Os objetivos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

DOTAÇÃO	DESPESA	DOTAÇÃO	VALOR
18.01.12.361.1325.2059	3.3.90.39.00 - 101	MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR	R$2.421,00

XI – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

1 - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;

2 - multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, de até 05 (cinco) dias úteis;

3 - multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento, cumulativa, até a sua regularização;

4 - multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos produtos do mesmo tipo e qualidade, ou o que for maior, quando o contratante tiver de realizar nova aquisição para suprir a recusa da entrega por parte da Contratada;

5 - suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;

6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;

7 - rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega da prestação;

3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

4 – Fornecimento de prestação sem requisição ou autorização do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

7 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo PREFEITO MUNICIPAL;

13.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

1 – Atraso no pagamento das faturas.

2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIV- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATADA, ou por acordo, na forma da Lei.

14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
15.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, que manterá controle dos quantitativos.
15.2.Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
15.3. Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
15.4. Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.
XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA

16.1. Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto nos incisos e parágrafos do Artigo 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO
Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Aparecida do Rio Doce-GO em 18 de fevereiro de 2021.

EDER BENTO MENDONÇA
Secretária Municipal de Educação
Gestor
Contratante

ADENIR FERREIRA DE SOUSA
78867681168
26.808.917/0001-00
Contratada

TESTEMUNHA:

01/_____
CPF:_____

02/_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B0BEB475

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12

CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O FMDE.

TERMO CONTRATUAL Nº 012/2021.

> "Que entre si fazem de um lado como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOe de outro lado como Contratada a empresa GENILDO ALVES DO PRADO 00090374118".

I – PREÂMBULO

1.1 - CONTRATANTE: A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pela Secretário/Gestor Municipal de Educaçãoo Senhor EDER BENTO MENDONÇA, brasileiro, casado, Secretário de Educação, inscrito no CPF 963.661.331-15, portador do RG 365336SPTC/GO, residente à Rua Buenos Aires, n° 168 Centro, Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – CONTRATADA:GENILDO ALVES DO PRADO 00090374118, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.154.631/0001-87, neste ato representada pelo seu representante legal GENILDO ALVES DO PRADO, residente e domiciliado no Município de Aparecida do Rio Doce,

daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente TERMO CONTRATUALnas condições abaixo especificadas:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre da dispensa de Licitação nº 008/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666/93.

III – DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e Assinado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 18dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1**. Constitui objeto deste instrumento de contrato,de acordo com osquantitativos e as especificações:**

ITEM	INTINERÁRIO/ROTEIRO	Quant. Dias	KM POR DIA	KM TOTAL	Valor km	Total R$
08	CAMPO BELO/CILENE	09	130	1170	2,43	2.843,10

V- CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO
5.1 - A Contratada obriga-se a transportar na rota firmada com a Contratante materiais pedagógicos, pela quantidade de dias relatadas no objeto do contrato, de acordo com a demanda da Contratante.
CLÁUSULA 2ª - A Contratada se obriga a manter os veículos em perfeitas condições de uso, e que ofereçam o mínimo de comodidade para o transporte dos materiais.
VI - CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO
6.1. A prestação de serviço a ser realizado consiste no transporte escolar pago por km rodado pelo veículo. O quantitativo de prestação de serviço a ser realizado é o que vem descriminado no objeto do contrato.

O Valor Total do Contrato será de R$2.843,00 (dois mil oitocentos e quarenta e três reais).

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
7.2. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da contratante a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do contrato da Contratante.
7.3. Só serão pagos a prestação de serviço de transporte escolar que ficarem devidamente comprovados e que constarem da AUTORIZAÇÃO emitida pelo Representante da contratante e juntada a Nota Fiscal.
7.4. O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante apresentação das notas fiscais.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE
8.1. A prestação de serviço constante do objeto não é cabível de alteração, tendo em vista que é uma contratação com seu objeto de contrato pré-estabelecido entre Contratada e Contratante. E por se tratar de uma Dispensa de Licitação, em que se tem valor limite pré-estabelecido para contratação.

IX - CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
9.1. O produto constante do objeto deste instrumento de contrato será fornecido até 18 de abril de 2021, ou seja, de acordo com as necessidades.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS
10.1. Os objetivos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

DOTAÇÃO	DESPESA	DOTAÇÃO	VALOR
18.01.12.361.1325.2059	3.3.90.39.00 - 101	MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR	R$2.843,00

XI – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
1 - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
2 - multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, de até 05 (cinco) dias úteis;
3 - multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento, cumulativa, até a sua regularização;
4 - multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos produtos do mesmo tipo e qualidade, ou o que for maior, quando o contratante tiver de realizar nova aquisição para suprir a recusa da entrega por parte da Contratada;
5 - suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;
6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;
7 - rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega da prestação;
3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
4 – Fornecimento de prestação sem requisição ou autorização do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
7 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo PREFEITO MUNICIPAL;

13.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
1 – Atraso no pagamento das faturas.
2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIV- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATADA, ou por acordo, na forma da Lei.
14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
15.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, que manterá controle dos quantitativos.
15.2.Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
15.3. Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
15.4. Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.
XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA

16.1. Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto nos incisos e parágrafos do Artigo 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO
Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Aparecida do Rio Doce-Go em 18 de fevereiro de 2021.

EDER BENTO MENDONÇA
Secretária Municipal de Educação
Gestor - Contratante

GENILDO ALVES DO PRADO 00090374118
34.154.631/0001-87
Contratada

TESTEMUNHA:

01/_____
CPF:_____

02/_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:AAE99C7B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014

CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O FMDE.

TERMO CONTRATUAL Nº 014/2021.

"Que entre si fazem de um lado como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOe de outro lado como Contratada a empresa VANDERSON BATISTA FERREIRA 03748826141".

I – PREÂMBULO

1.1 - CONTRATANTE: A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pela Secretário/Gestor Municipal de Educaçãoo Senhor EDER BENTO MENDONÇA, brasileiro, casado, Secretário de Educação, inscrito no CPF 963.661.331-15, portador do RG 365336SPTC/GO, residente à Rua Buenos Aires, n° 168 Centro, Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – CONTRATADA:VANDERSON BATISTA FERREIRA 03748826141, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.362.166/0001-70, neste ato representada pelo seu representante legal VANDERSON BATISTA FERREIRA, residente e domiciliado no Município de Aparecida do Rio Doce, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente TERMO CONTRATUALnas condições abaixo especificadas:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre da dispensa de Licitação nº 008/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666/93.

III – DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e Assinado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 18dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1**. Constitui objeto deste instrumento de contrato,de acordo com osquantitativos e as especificações:**

ITEM	INTINERÁRIO/ROTEIRO	Quant. Dias	KM POR DIA	KM TOTAL	Valor km	Total R$
07	MACACO	09	137	1233	2,90	3.575,70

V- CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO
5.1 - A Contratada obriga-se a transportar na rota firmada com a Contratante materiais pedagógicos, pela quantidade de dias relatadas no objeto do contrato, de acordo com a demanda da Contratante.
CLÁUSULA 2ª - A Contratada se obriga a manter os veículos em perfeitas condições de uso, e que ofereçam o mínimo de comodidade para o transporte dos materiais.
VI - CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO
6.1. A prestação de serviço a ser realizado consiste no transporte escolar pago por km rodado pelo veículo. O quantitativo de prestação de serviço a ser realizado é o que vem descriminado no objeto do contrato.

O Valor Total do Contrato será de R$3.575,70 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
7.2. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da contratante a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do contrato da Contratante.
7.3. Só serão pagos a prestação de serviço de transporte escolar que ficarem devidamente comprovados e que constarem da AUTORIZAÇÃO emitida pelo Representante da contratante e juntada a Nota Fiscal.
7.4. O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante apresentação das notas fiscais.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE
8.1. A prestação de serviço constante do objeto não é cabível de alteração, tendo em vista que é uma contratação com seu objeto de contrato pré-estabelecido entre Contratada e Contratante. E por se tratar de uma Dispensa de Licitação, em que se tem valor limite pré-estabelecido para contratação.

IX - CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
9.1. O produto constante do objeto deste instrumento de contrato será fornecido até 18 de abril de 2021, ou seja, de acordo com as necessidades.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS
10.1. Os objetivos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

DOTAÇÃO	DESPESA	DOTAÇÃO	VALOR
18.01.12.361.1325.2059	3.3.90.39.00 - 101	MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR	R$3.575,70

XI – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
1 - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;

2 - multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, de até 05 (cinco) dias úteis;
3 - multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento, cumulativa, até a sua regularização;
4 - multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos produtos do mesmo tipo e qualidade, ou o que for maior, quando o contratante tiver de realizar nova aquisição para suprir a recusa da entrega por parte da Contratada;
5 - suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;
6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;
7 - rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega da prestação;
3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
4 – Fornecimento de prestação sem requisição ou autorização do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
7 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo PREFEITO MUNICIPAL;

13.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
1 – Atraso no pagamento das faturas.
2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIV- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATADA, ou por acordo, na forma da Lei.
14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
15.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, que manterá controle dos quantitativos.
15.2.Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
15.3. Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
15.4. Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.
XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA

16.1. Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto nos incisos e parágrafos do Artigo 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO
Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Aparecida do Rio Doce-Go em 18 de fevereiro de 2021.

EDER BENTO MENDONÇA
Secretária Municipal de Educação
Gestor - Contratante

VANDERSON BATISTA FERREIRA 03748826141
34.362.166/0001-70
Contratada

TESTEMUNHA:

01/_____
CPF:_____

02/_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:928367A4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15

CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O FMDE.

TERMO CONTRATUAL Nº 015/2021.

"Que entre si fazem de um lado como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOe de outro lado como Contratada a empresa CLEONICE FERREIRA SILVA DE SOUZA 02329461160".

I – PREÂMBULO

1.1 - CONTRATANTE: A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pela Secretário/Gestor Municipal de Educaçãoo Senhor EDER BENTO MENDONÇA, brasileiro, casado, Secretário de Educação, inscrito no CPF 963.661.331-15, portador do RG 365336SPTC/GO, residente à Rua Buenos Aires, n° 168 Centro, Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – CONTRATADA:CLEONICE FERREIRA SILVA DE SOUZA 02329461160, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.249.634/0001-02, neste ato representada pelo seu representante legal CLEONICE FERREIRA SILVA DE SOUZA, residente e domiciliado no Município de Aparecida do Rio Doce, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente TERMO CONTRATUALnas condições abaixo especificadas:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre da dispensa de Licitação nº 008/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666/93.

III – DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e Assinado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 18dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1**. Constitui objeto deste instrumento de contrato,de acordo com osquantitativos e as especificações:**

ITEM	INTINERÁRIO/ROTEIRO	Quant. Dias	KM POR DIA	KM TOTAL	Valor km	Total R$
01	IRARA	09	130	1.170	2,40	2.808,00

V- CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO
5.1 - A Contratada obriga-se a transportar na rota firmada com a Contratante materiais pedagógicos, pela quantidade de dias relatadas no objeto do contrato, de acordo com a demanda da Contratante.
CLÁUSULA 2ª - A Contratada se obriga a manter os veículos em perfeitas condições de uso, e que ofereçam o mínimo de comodidade para o transporte dos materiais.
VI - CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO
6.1. A prestação de serviço a ser realizado consiste no transporte escolar pago por km rodado pelo veículo. O quantitativo de prestação de serviço a ser realizado é o que vem descriminado no objeto do contrato.

O Valor Total do Contrato será de R$2.808,00 (dois mil oitocentos e oito reais).

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
7.2. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da contratante a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do contrato da Contratante.
7.3. Só serão pagos a prestação de serviço de transporte escolar que ficarem devidamente comprovados e que constarem da AUTORIZAÇÃO emitida pelo Representante da contratante e juntada a Nota Fiscal.
7.4. O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante apresentação das notas fiscais.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE
8.1. A prestação de serviço constante do objeto não é cabível de alteração, tendo em vista que é uma contratação com seu objeto de contrato pré-estabelecido entre Contratada e Contratante. E por se tratar de uma Dispensa de Licitação, em que se tem valor limite pré-estabelecido para contratação.
IX - CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
9.1. O produto constante do objeto deste instrumento de contrato será fornecido até 18 de abril de 2021, ou seja, de acordo com as necessidades.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1. Os objetivos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

DOTAÇÃO	DESPESA	DOTAÇÃO	VALOR
18.01.12.361.1325.2059	3.3.90.39.00 - 101	MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR	R$2.808,00

XI – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
1 - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
2 - multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, de até 05 (cinco) dias úteis;
3 - multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento, cumulativa, até a sua regularização;
4 - multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos produtos do mesmo tipo e qualidade, ou o que for maior, quando o contratante tiver de realizar nova aquisição para suprir a recusa da entrega por parte da Contratada;
5 - suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;
6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;
7 - rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega da prestação;
3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
4 – Fornecimento de prestação sem requisição ou autorização do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
7 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo PREFEITO MUNICIPAL;

13.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
1 – Atraso no pagamento das faturas.
2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIV- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATADA, ou por acordo, na forma da Lei.
14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, que manterá controle dos quantitativos.
15.2.Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
15.3. Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
15.4. Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA

16.1. Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto nos incisos e parágrafos do Artigo 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Aparecida do Rio Doce-Go em 18 de fevereiro de 2021.

EDER BENTO MENDONÇA
Secretária Municipal de Educação
Gestor - Contratante

CLEONICE FERREIRA SILVA DE SOUZA 02329461160
34.249.634/0001-02
Contratada

TESTEMUNHA:

01/_____
CPF:_____

02/_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:039DCF84

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO FMS 001/2021

(2° ATA)
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4159/2021 - RECEBIMENTO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/CONVOCAÇÃO.
PROCESSO: Nº 4159/2021 OBJETO: Costitui o objeto do presente a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços da área da saúde, Exames de Diagnósticos, Exames Laboratoriais da rede privada e outros, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, pelo período de 12 (doze) meses.
1. DA ABERTURA DA SESSÃO
1.1. Ás oito horas do dia trinta e um do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala de protocolos, instalada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás localizada na Rua Adalto Fernandes n 201, Setor Central, CEP:75.827-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, nomeada através do Decreto Municipal nº 023/2021, de 04.01.2021, estando presentes os seguintes membros: Nádia Line Cabral Dos Santos Presidente de Comissão, Bruno Pereira Borges do Carmo, Aparecida Marcia Borges do Cardoso, Welmo Oliveira Borges respectivamente Membros.
1.2. Considerando somente o protocolo dos documentos e ausente os interessados, determina-se o prazo de inciso IX, item 9.5, ficando Credenciados (as) neste certame os seguintes profissionais

FUNÇÃO	C.H.S	CLASIFICAÇÃO	CREDENCIADO
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF	PLANTÃO 40 HORAS	1° LUGAR	GNOSE SERVIÇOS MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ n°23.786.332/0001-49 as quais, portanto, seguem aptas a habilitação
MÉDICO PLANTONISTA (SEGUNDA – FEIRA À SEXTA FEIRA)	PLANTÃO 24 HORAS		
MÉDICO PLANTONISTA (FINAIS DE SEMAMA)	PLANTÃO 24 HORAS		
MÉDICO GINECOLOGISTA PLANTONISTA	PLANTÃO 8 HORAS		
MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	PLANTÃO 8 HORAS		
MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	PLANTÃO 8 HORAS		

ITEM	EXMES	QUANT. MENSAL	CLASSIFICADO	CREDENCIADO
1	COVID-19 AG	150	**1° LUGAR**	**VANESSA DA SILVA CABRAL-ME, inscrita no CNPJ n°22.705.017/0001-87.**
2	RT-PCR PARA COVID-19	100		
3	SOROLOGIA PARA COVID-19	150		
4	HEMOGRAMA COMPLETO	220		
5	GLICEMIA POS PRANDIAL	100		
6	GLICEMIA DE JEJUM	150		
7	COLESTEROL TOTAL	150		
8	TRIGLICERIDES	130		
9	COLESTEROL VLDL	120		
10	COLESTEROL LDL	120		
11	COLESTEROL HDL	120		
12	LIPIDOGRAMA COMPLETO	100		
13	UREIA	120		
14	CREATININA	120		
15	ACIDO URICO	30		
16	TRANSA. OXALACET. TGO	130		
17	TRANSA.PURIBICA TGP	130		
18	GAMA GUTAM (GAMA GT)	100		
19	FOSFATASE ALCALINA	120		
20	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	30		
21	AMILASE	20		
22	DHL	50		
23	SODIO	80		
24	POTASSIO	80		
25	COAGULOGRAMA COMPLETO	80		
26	TTPA	50		
27	TSH	100		
28	T3 TOTAL	60		
29	T4 TOTAL	75		
30	T3 LIVRE	60		
31	T4 LIVRE	100	2° lugar	**LABORATÓRIO BIOMEDICO DE ANALISES CLINICAS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 39.961.985/0001-57**
32	PSA TOTAL	80		
33	PSA LIVRE	80		

34	TESTOSTERONA TOTAL	50		
35	TESTOSTERONA LIVRE	50		
36	PROLACTINA	40		
37	FSH	40		
38	LH	40		
39	CURVA GLICEMICA	30		
40	ANTI-ESTREPTOLIS O	40		
41	BETA HCG	100		
42	PROTEINA C REATIVA	40		
43	FATOR REUMATOIDE LAT	40		
44	HEMOSSEDIMENTAÇÃO VHS	40		
45	MUCOPROTEINAS	40		
46	CALCIO	25		
47	FOSFORO	30		
48	MAGNESIO	30		
49	LITIO	20		
50	CLORO	20		
51	CULTURA + ANTIB + CONT.COL	60		
52	TOXOPLASMOSE IGG	30		
53	TOXOPLASMOSE IGM	30		
54	RUBEOLA IGG	30		
55	RUBEOLA IGM	30		
56	CITOMEGALOVIRUS IGG	30		
57	CITOMEGALOVIRUS IGM	30		
58	VDRL SOROLOGIA	20		
59	VDRL SEM TITULAÇAO	20		
60	HIV	30		
61	GRUPO SANGUINEO	25		
62	HBSAG	35		
63	HEPATITE B IGG	30		
64	HEPATITE B IGM	30		
65	HEPATITE C ANTI-HCV	30		
66	HEPATITE A IGG	30		
67	HEPATITE A IGM	30		
68	BACTERIOSCOPIA GRAM	15		
69	COLPOCITOLOGIA	70		
70	IMUNOGLOBULINA E	30		
71	FERRITINA	25		
72	FERRO	25		
73	EAS	50		
74	PARASIT/FEZES 1° 2° 3°	50		
75	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	20		
76	VITAMINA A	15		
77	VITAMINA B12	15		
78	VITAMINA C	10		
79	BIOPSIA (PEÇA)	30		
80	ACIDO FOLICO	20		
81	ANTI-TPO	15		
82	PCR ULTRASSENSIVEL	15		
83	SOMATOMEDINA C	15		
84	MACHADO GUERREIRO	70		
85	ZINCO	20		
86	CORTISOL	20		
87	INSULINA	30		
88	CREATINAFOSFOQUINASE	35		
89	CKMB	35		
90	TROPONINA	50		
91	DIMERO D	40		
92	ESTRADIOL	20		
93	ESTRONA	20		
94	ESTRIOL	20		
95	ACTH	10		
96	DENGUE IGG	80		
97	DENGUE IGM	80		
98	TRAB	10		
99	FTA-ABS IGG	20		
100	FTA-ABS IGM	20		

ITEM	FUNÇÃO	C.H.S	CLASSIFICAÇÃO	CREDENCIADO
1	ENFERMEIRO COORDENADOR GERAL UBS	40 HORAS SEMANAIS	**1° LUGAR**	**HELEN DE OLIVEIRA HENRIQUE, RG N° 4871238 SSP/GO, inscrito no CPF n° 014.268.031-17**
2	ENFERMEIRO PLANTONISTA EPIDEMIOLOGIA	PLANTÃO 8 HORAS	**1° LUGAR**	**GILCILENE DIAS MARTINS MORAES, RG N° 4221086 SSP/GO, inscrito no CPF n° 107.998.701-02**
3	FARMACEUTICO PLANTONISTA HOSPITAL	PLANTÃO 8 HORAS	**1° LUGAR**	**FERNANDO ARANTES REZENDE, RG N° 4327989 SSP/GO, inscrito no CPF n° 003.931.541-06**
			2° LUGAR	**THIAGO FERNANDO BATISTA DE FREITAS, RG N° 6220631 SSP/GO, inscrito no CPF n° 702.917.831-98**
6	FARMACEUTICO PLANTONISTA UBS	PLANTÃO 8 HORAS	**1° LUGAR**	**JESSIKA CAROLINA RIBEIRO DE ALMEIDA, RG N° 6146988 SSP/GO, inscrito no CPF n° 048.714.901-73**
7	FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA UBS/ESF/PSF/NASF	PLANTÃO 8 HORAS	**1° LUGAR**	**JULLIANA GARCIA GOMES, inscrita CNPJ: 20.476.862/0001-00**
			2° LUGAR	**KARINNE STEFFANE GOMES, RG N° 7496586 PC/GO, inscrito no CPF N°038.854.141-55**
8	TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	PLANTÃO 12X36	**1° LUGAR**	**MIKAELEN SOARES FERREIRA SILVA, RG N° 6118210 SSP/GO, inscrito**

				no CPF n° 040.722.731-80
			2° lugar	**JUCELEIDA PEREIRA DA SILVA, RG N° 5039361 PC/GO, inscrito no CPF n° 519.227.541-53**
			3° lugar	**ALYSSON FERREIRA DA SILVA, RG N° 6410537 PC/GO, inscrito no CPF n° 704.789.081-56**
			4° LUGAR	**DANIELI PEREIRA CARDOSO, RG N° 6416627 SSP/GO, inscrito no CPF n° 050.183.641-14**
			5° LUGAR	**MONICA SILVA DA COSTA, RG N° 5263077 SSP/GO, inscrito no CPF n° 048.119.911-09**
10	ODONTÓLOGO UBS/ESF/PSF/NASF – ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO	40 HORAS SEMANAIS	**1° LUGAR**	**LAILA BEATRIZ MORAIS COSTA, RG N° 4885752 PC/GO, inscrito no CPF n° 018.890.091-80**
			2° LUGAR	**LORRAYNE CRISTINA ALVES DE FREITAS, RG N° 58.93066 SSP/GO, inscrito no CPF n° 038.773.271-33**
11	EDUCADOR FISICO PARA A SAÚDE UBS/ESF/PSF/NASF	30 HORAS SEMANAIS	**1° LUGAR**	**RONI HUDSON BARBOSA MARQUES, RG N° 3925413 DGPC/GO, inscrito no CPF n° 964210531-49**
			2° LUGAR	**ADRIANO SILVA SANTOS, RG N° 3925827 DGPC/GO, inscrito no CPF n° 972.075.601-25**
12	NUTRICIONISTA UBS/ESF/PSF/NASF	30 HORAS SEMANAIS	**1° LUGAR**	**IZABELLE SOUZA COSTA, RG N° 5363785 SSP/GO, inscrito no CPF n° 034.596.351-26**
13	TÉCNICO DE RADIOLOGIA PLANTONISTA - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	PLANTÃO 4 HORAS	**1° LUGAR**	**RAFAELA ONOFRE DOS SANTOS VENANCIO, RG N° 6598973 PC/GO, inscrito no CPF n° 706.523.471-18**
			2° LUGAR	**THAIANE, RG N° 5894473 PC/GO, inscrito no CPF n° 073.378.231-00**
14	ENFERMEIRO PLANTONISTA ASSISTENCIAL	PLANTÃO 8 HORAS	**1° LUGAR**	**TAYNARA BATISTA DA SILVA, RG N° 5902628SSP/GO, Inscrito no CPF n° 049.314.121-90**
			2° LUGAR	**JOSIANE APARECIDA DA SILVA, RG 1653834 SEJUSP/MS, Inscrito no CPF n° 734.027.531-20**
			3° LUGAR	**ADRIANA BASTISTA LIMA, RG n° 3916426 SSP/GO, Inscrito no CPF n° 858.371.641-20**

RELAÇÃO DAS PROTESES DENTARIAS				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CREDENCIADO**
1	Prótese total removível mandibular	120	**1° LUGAR**	**MARCELO BORGES SILVA - ME, inscrita no CNPJ n°11.839.585/0001-54- as quais, portanto, seguem apto a habilitado**
2	Prótese total removível maxilar	120		
3	Prótese parcial removível mandibular	120		
4	Prótese parcial removível maxilar	120		

2. DA HABILITAÇÃO/CONVOCAÇÃO

2.1. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação dos participantes, com fins de análise dos documentos de habilitação das mesmas.

2.2. Da análise dos documentos de **Habilitação JURÍDICA** conforme anexo v do edital restaram **HABILITADAS E CONVOCADAS PARA ASSINARURA DO CONTRATO**

FUNÇÃO	C.H.S	CONVOCADOS
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF	PLANTÃO 40 HORAS	**GNOSE SERVIÇOS MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ n°23.786.332/0001-49 as quais, portanto, seguem aptas a habilitação.**
MÉDICO PLANTONISTA (SEGUNDA – FEIRA À SEXTA FEIRA)	PLANTÃO 24 HORAS	
MÉDICO PLANTONISTA (FINAIS DE SEMAMA)	PLANTÃO 24 HORAS	
MÉDICO GINECOLOGISTA PLANTONISTA	PLANTÃO 8 HORAS	
MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	PLANTÃO 8 HORAS	
MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	PLANTÃO 8 HORAS	

ITEM	**EXMES**	**QUANT. MENSAL**	**CONVOCADOS**
1	COVID-19 AG	150	**NOME FANTASIA (LABORATÓRIO IMED) VANESSA DA SILVA CABRAL-ME, inscrita no CNPJ n°22.705.017/0001-87 as quais, portanto, seguem aptas a habilitação.**
2	RT-PCR PARA COVID-19	100	
3	SOROLOGIA PARA COVID-19	150	
4	HEMOGRAMA COMPLETO	220	
5	GLICEMIA POS PRANDIAL	100	
6	GLICEMIA DE JEJUM	150	
7	COLESTEROL TOTAL	150	
8	TRIGLICERIDES	130	
9	COLESTEROL VLDL	120	
10	COLESTEROL LDL	120	
11	COLESTEROL HDL	120	
12	LIPIDOGRAMA COMPLETO	100	
13	UREIA	120	
14	CREATININA	120	
15	ACIDO URICO	30	
16	TRANSA. OXALACET. TGO	130	
17	TRANSA.PURIBICA TGP	130	
18	GAMA GUTAM (GAMA GT)	100	
19	FOSFATASE ALCALINA	120	
20	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	30	
21	AMILASE	20	
22	DHL	50	
23	SODIO	80	
24	POTASSIO	80	
25	COAGULOGRAMA COMPLETO	80	
26	TTPA	50	
27	TSH	100	

28	T3 TOTAL	60
29	T4 TOTAL	75
30	T3 LIVRE	60
31	T4 LIVRE	100
32	PSA TOTAL	80
33	PSA LIVRE	80
34	TESTOSTERONA TOTAL	50
35	TESTOSTERONA LIVRE	50
36	PROLACTINA	40
37	FSH	40
38	LH	40
39	CURVA GLICEMICA	30
40	ANTI-ESTREPTOLIS O	40
41	BETA HCG	100
42	PROTEINA C REATIVA	40
43	FATOR REUMATOIDE LAT	40
44	HEMOSSEDIMENTAÇÃO VHS	40
45	MUCOPROTEINAS	40
46	CALCIO	25
47	FOSFORO	30
48	MAGNESIO	30
49	LITIO	20
50	CLORO	20
51	CULTURA + ANTIB + CONT.COL	60
52	TOXOPLASMOSE IGG	30
53	TOXOPLASMOSE IGM	30
54	RUBEOLA IGG	30
55	RUBEOLA IGM	30
56	CITOMEGALOVIRUS IGG	30
57	CITOMEGALOVIRUS IGM	30
58	VDRL SOROLOGIA	20
59	VDRL SEM TITULAÇAO	20
60	HIV	30
61	GRUPO SANGUINEO	25
62	HBSAG	35
63	HEPATITE B IGG	30
64	HEPATITE B IGM	30
65	HEPATITE C ANTI-HCV	30
66	HEPATITE A IGG	30
67	HEPATITE A IGM	30
68	BACTERIOSCOPIA GRAM	15
69	COLPOCITOLOGIA	70
70	IMUNOGLOBULINA E	30
71	FERRITINA	25
72	FERRO	25
73	EAS	50
74	PARASIT/FEZES 1° 2° 3°	50
75	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	20
76	VITAMINA A	15
77	VITAMINA B12	15
78	VITAMINA C	10
79	BIOPSIA (PEÇA)	30
80	ACIDO FOLICO	20
81	ANTI-TPO	15
82	PCR ULTRASSENSIVEL	15
83	SOMATOMEDINA C	15
84	MACHADO GUERREIRO	70
85	ZINCO	20
86	CORTISOL	20
87	INSULINA	30
88	CREATINAFOSFOQUINASE	35
89	CKMB	35
90	TROPONINA	50
91	DIMERO D	40
92	ESTRADIOL	20
93	ESTRONA	20
94	ESTRIOL	20
95	ACTH	10
96	DENGUE IGG	80
97	DENGUE IGM	80
98	TRAB	10
99	FTA-ABS IGG	20
100	FTA-ABS IGM	20

2.3. Da análise dos documentos de **<u>Habilitação FISICA/JURIDICA</u>** conforme anexo V do edital restaram habilitadas as empresas:

ITEM	FUNÇÃO	C.H.S	**CONVOCADOS**
1	ENFERMEIRO COORDENADOR GERAL UBS	40 HORAS SEMANAIS	**HELEN DE OLIVEIRA HENRIQUE, RG N° 4871238 SSP/GO, inscrito no CPF n° 014.268.031-17**
2	ENFERMEIRO PLANTONISTA EPIDEMIOLOGIA	PLANTÃO 8 HORAS	**GILCILENE DIAS MARTINS MORAES, RG N° 4221086 SSP/GO, inscrito no CPF n° 107.998.701-02**
3	FARMACEUTICO PLANTONISTA HOSPITAL	PLANTÃO 8 HORAS	**FERNANDO ARANTES REZENDE, RG N° 4327989 SSP/GO, inscrito no CPF n° 003.931.541-06**
4	FARMACEUTICO PLANTONISTA UBS	PLANTÃO 8 HORAS	**JESSIKA CAROLINA RIBEIRO DE ALMEIDA, RG N° 6146988 SSP/GO, inscrito no CPF n° 048.714.901-73**
5	FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA UBS/ESF/PSF/NASF	PLANTÃO 8 HORAS	**JULLIANA GARCIA GOMES, inscrita CNPJ:**

			20.476.862/0001-00
6	TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	PLANTÃO 12X36	**MIKAELEN SOARES FERREIRA SILVA, RG N° 6118210 SSP/GO, inscrito no CPF n° 040.722.731-80** **JUCELEIDA PEREIRA DA SILVA, RG N° 5039361 PC/GO, inscrito no CPF n° 519.227.541-53** **ALYSSON FERREIRA DA SILVA, RG N° 6410537 PC/GO, inscrito no CPF n° 704.789.081-56** **DANIELI PEREIRA CARDOSO, RG N° 6416627 SSP/GO, inscrito no CPF n° 050.183.641-14** **MONICA SILVA DA COSTA, RG N° 5263077 SSP/GO, inscrito no CPF n° 048.119.911-09**
7	ODONTÓLOGO UBS/ESF/PSF/NASF – ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO	40 HORAS SEMANAIS	**LAILA BEATRIZ MORAIS COSTA, RG N° 4885752 PC/GO, inscrito no CPF n° 018.890.091-80**
8	NUTRICIONISTA UBS/ESF/PSF/NASF	30 HORAS SEMANAIS	**IZABELLE SOUZA COSTA, RG N° 5363785 SSP/GO, inscrito no CPF n° 034.596.351-26**

RELAÇÃO DAS PROTESES DENTARIAS				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CONVOCADOS**
1	**Prótese total removível mandibular**	**120**	**1° LUGAR**	**MARCELO BORGES SILVA - ME, inscrita no CNPJ n°11.839.585/0001-54- as quais, portanto, seguem apto a habilitado**
2	**Prótese total removível maxilar**	**120**		
3	**Prótese parcial removível mandibular**	**120**		
4	**Prótese parcial removível maxilar**	**120**		

2.4. Os demais documentos que foram protocolados e que por ventura serão protocolados a partir desta ata serão analisados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás.

3. DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO

3.1. Registra-se que não houve nenhuma ocorrência digna de nota

4. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

4.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Go, declara encerrada a sessão, Lida e aprovada, determinou o Presidente da Comissão que seja a Ata digitalizada, e publicada no átrio de suas dependências, sendo a mesma assinada pelos presentes.

Nada mais havendo, foi lavrado a presente ata.

Aparecida do Rio Doce, 05 de Maio de 2021

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da CPL

APARECIDA MARCIA BORGES CARDOSO
Membro da Comissão

WEMO OLIVEIRA BORGES
Pregoeiro substituto

EUILIS UNIO MAIO
Membro da Comissão

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:FE5BB317

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO “CHAMAMENTO PÚBLICO”

ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO “CHAMAMENTO PÚBLICO”

Às 15:00h00min do dia 11 de maio de 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação para a análise julgamento das solicitações de credenciamento do processo de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 001/2021**, com inscrições válidas até 31/12/2021, sendo os membros, Presidente: Anithelly Moreira da Silva e o(s) membro(s) Kênia Candido dos Santos e Patrícia de Melo Gonçalves, nomeados pelo decreto nº 27/2021 de 04 de Janeiro de 2021, com base na Lei nº 8.666/93, art. 51, para realizar os procedimentos relativos ao processo de credenciamento nº **001/2021**. Inicialmente a Presidente da CPL, declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à análise dos documentos protocolados na secretaria de saúde.

1. Habilitação

Após a análise provisória dos proponentes em ordem de credenciamento, passou-se, assim, à abertura do envelope de habilitação onde a Presidente considerou:

PROPONENTES HABILITADOS
1- ANA KAREN AMADO ROCHA
2-CLARA CÍNTIA MARINHO PIRES

3- CLÍNICA MED CENTER LTDA - ME

Flores de Goiás, 11 de maio de 2021.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

KÊNIA CANDIDO DOS SANTOS
Membro

PATRÍCIA DE MELO GONÇALVES
Membro

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

PROTOCOLO Nº	DATA DE INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
346/2021	24/02/2021	08:31	LUARA PEREIRA FAGUNDES	PSICÓLOGA	HABILITADO
364/2021	24/02/2021	09:16	BRUNA MENEZES GONÇALVES	FARMACÊUTICA HOSPITALAR	HABILITADO
346/2021	24/02/2021	15:57	KAÍQUE DE MIRANDA NOJOSA	EDUCADOR FÍSICO	HABILITADO
403/2021	25/02/2021	10:43	JHNEFFER CLISIA GOMES NEVES	ENFERMEIRA	HABILITADO
404/2021	25/02/2021	12:04	GIORNANDO DIAS CUNHA	CIRURGIÃO DENTISTA	HABILITADO
410/2021	25/02/2021	14:22	ARTHUR NETO RODRIGUES MARIANA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	HABILITADO
411/2021	25/02/2021	14:32	REINALDO VICENTE DA CRUZ	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	HABILITADO
414/2021	25/02/2021	14:44	MARIA APARECIDA RODRIGUES	TÉC. EM ENF. HOSPITAL	HABILITADO
416/2021	25/02/2021	15:16	ANA PAULA DOS SANTOS	FARMACÊUTICA ATENÇÃO BÁSICA	HABILITADO
417/2021	25/02/2021	15:36	JOAQUIM DA SILVA SOUZA	EDUCADOR FÍSICO CAPS	HABILITADO
422/2021	25/02/2021	17:57	ROSILEI FERRO DOS SANTOS SOUZA	ENFERMEIRA	HABILITADO
424/2021	26/02/2021	08:03	ALANA CARLOS FONTINELE	ENFERMEIRA	HABILITADO
426/2021	26/02/2021	09:28	CARLOS DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA SOCORRISTA	HABILITADO
427/2021	26/02/2021	09:39	FÁBIO DE OLIVEIRA MENDES	MOTORISTA SOCORRISTA	HABILITADO
432/2021	26/02/2021	10:07	LUCIENE CAMPELO CARDOSO	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
433/2021	26/02/2021	10:33	RONALDO SANTOS SOUZA NUNES	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
434/2021	26/02/2021	10:55	NATALIE REJANE FERREIRA DE MORAES	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
438/2021	26/02/2021	11:21	SILVANA JOSÉ DE BRITO LOPES	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
444/2021	26/02/2021	11:50	BEATRIZ FERREIRA LEAL DE AZEVEDO	CIRURGIÃO DENTISTA AB	HABILITADO
446/2021	26/02/2021	12:06	ELAINE SILVA FERREIRA	ENFERMEIRA AB	HABILITADO
346/2021	26/02/2021	12:11	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	AUX. DE SAÚDE BUCAL	HABILITADO
452/2021	26/02/2021	15:11	ELLAYNE CRISTINA FARIAS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
455/2021	26/02/2021	15:36	CLAUDIANA VICENTE DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
456/2021	26/02/2021	15:39	COSMO FREITAS SOUZA	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
459/2021	26/02/2021	15:43	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRA AB	HABILITADO
462/2021	26/02/2021	15:47	CARLA DA CRUZ	AUX. DE SAÚDE BUCAL AB	HABILITADO
464/2021	26/02/2021	15:51	CÉLIO ADÃO DE LIMA	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
465/2021	26/02/2021	15:55	JOSILENE MOREIRA DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
467/2021	26/02/2021	17:02	VERA LÚCIA SANTANA BARBOSA	AUX. DE SAÚDE BUCAL AB	HABILITADO
469/2021	26/02/2021	17:11	THAYNARA FERNANDES DA SILVA	TÉC. EM RADIOLOGIA	HABILITADO
471/2021	26/02/2021	17:28	SANDRA SOARES SANTOS VOGADO	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
472/2021	26/02/2021	17:58	SANÁRIA AMARO DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
560/2021	01/03/2021	08:59	LAERTE MOREIRA DE JESUS	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
569/2021	01/03/2021	16:45	VALQUÍRIA SOARES GUIRRA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
580/2021	01/03/2021	18:00	SAMANTHA ARNAUT OLIVEIRA M.	MÉDICO CLÍNICO AB	HABILITADO
613/2021	02/03/2021	17:39	SAMANTHA ARNAUT OLIVEIRA M.	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	HABILITADO
617/2021	03/03/2021	14:59	ANDRÉ LUIZ SOUSA DE MORAIS	FARMACÊUTICO	HABILITADO
628/2021	03/03/2021	17:33	MJA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
696/2021	05/03/2021	15:11	KALYTA ALYNE SOARES GUSTAVO	CIRURGIÃO DENTISTA AB	HABILITADO
617/2021	05/03/2021	16:30	DLR CLÍNICA MÉDICA LTDA	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
699/2021	05/03/2021	16:32	DLR CLÍNICA MÉDICA LTDA	DIRETOR CLÍNICO	HABILITADO
706/2021	08/03/2021	11:03	KESSIA TEODORO CARVALHO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	HABILITADO
712/2021	09/03/2021	14:44	RAYANNE SILVA MACHADO	FISIOTERAPEUTA	HABILITADO
734/2021	11/03/2021	16:31	LA ALVES SERVIÇOS MÉDICO LTDA	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
757/2021	15/03/2021	09:35	ELAINE LEANDRO BRITO ALVIS	ARTESÃ	HABILITADO
765/2021	16/03/2021	16:14	DANILO AGUIAR MAGALHÃES EIRELI	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
453/2021	26/02/2021	15:21	MARISA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	HABILITADO
454/2021	26/02/2021	15:32	JOVINA RIBEIRO DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
468/2021	26/02/2021	17:06	MARIA DE FÁTIMA DE JESUS SOUZA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
786/2021	19/03/2021	10:52	JOÃO MÁRCIO NASCIMENTO MORAES	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
831/2021	23/03/2021	18:03	MILTON SOUZA	MÉDICO CLÍNICO AB	HABILITADO
850/2021	25/03/2021	17:30	MARINALVA FERREIRA SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
876/2021	29/03/2021	15:26	RAQUEL DA SILVA FARIAS	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
974/2021	05/04/2021	10:51	JEANNE RIBEIRO DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
1099/2021	12/04/2021	16:07	ANDRÉ LUIZ ORNELAS RAPOSO - ME	MÉDICO	HABILITADO
1164/2021	19/04/2021	11:27	ANA KAREN AMADO ROCHA	PSICÓLOGA	HABILITADO
1296/2021	30/04/2021	16:20	NÚBIA MARIA BRITO DE SOUZA ANTEVERE	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
1298/2021	30/04/2021	17:04	CLARA CINTIA MARINHO PIRES	DENTISTA	HABILITADO
1299/2021	30/04/2021	18:05	JJ MIRANDA NETO-PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICO – EIRELI - ME	MÉDICO	HABILITADO
1417/2021	10/05/2021	12:02	CLÍNICA MED CENTER LTDA - ME	MÉDICO	HABILITADO

Flores de Goiás, 11 de maio de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:19DE5AA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DECLARATÓRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Saúde Municipal.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

DECLARA:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 08 (oito) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Flores de Goiás.

Art. 2º – Fica declarado a inexigibilidade dos profissionais:

PROTOCOLO Nº	DATA DE INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
346/2021	24/02/2021	08:31	LUARA PEREIRA FAGUNDES	PSICÓLOGA	HABILITADO
364/2021	24/02/2021	09:16	BRUNA MENEZES GONÇALVES	FARMACÊUTICA HOSPITALAR	HABILITADO
346/2021	24/02/2021	15:57	KAÍQUE DE MIRANDA NOJOSA	EDUCADOR FÍSICO	HABILITADO
403/2021	25/02/2021	10:43	JHNEFFER CLISIA GOMES NEVES	ENFERMEIRA	HABILITADO
404/2021	25/02/2021	12:04	GIORNANDO DIAS CUNHA	CIRURGIÃO DENTISTA	HABILITADO
410/2021	25/02/2021	14:22	ARTHUR NETO RODRIGUES MARIANA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	HABILITADO
411/2021	25/02/2021	14:32	REINALDO VICENTE DA CRUZ	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	HABILITADO
414/2021	25/02/2021	14:44	MARIA APARECIDA RODRIGUES	TÉC. EM ENF. HOSPITAL	HABILITADO
416/2021	25/02/2021	15:16	ANA PAULA DOS SANTOS	FARMACÊUTICA ATENÇÃO BÁSICA	HABILITADO
417/2021	25/02/2021	15:36	JOAQUIM DA SILVA SOUZA	EDUCADOR FÍSICO CAPS	HABILITADO
422/2021	25/02/2021	17:57	ROSILEI FERRO DOS SANTOS SOUZA	ENFERMEIRA	HABILITADO
424/2021	26/02/2021	08:03	ALANA CARLOS FONTINELE	ENFERMEIRA	HABILITADO
426/2021	26/02/2021	09:28	CARLOS DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA SOCORRISTA	HABILITADO
427/2021	26/02/2021	09:39	FÁBIO DE OLIVEIRA MENDES	MOTORISTA SOCORRISTA	HABILITADO
432/2021	26/02/2021	10:07	LUCIENE CAMPELO CARDOSO	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
433/2021	26/02/2021	10:33	RONALDO SANTOS SOUZA NUNES	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
434/2021	26/02/2021	10:55	NATALIE REJANE FERREIRA DE MORAES	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
438/2021	26/02/2021	11:21	SILVANA JOSÉ DE BRITO LOPES	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
444/2021	26/02/2021	11:50	BEATRIZ FERREIRA LEAL DE AZEVEDO	CIRURGIÃO DENTISTA AB	HABILITADO
446/2021	26/02/2021	12:06	ELAINE SILVA FERREIRA	ENFERMEIRA AB	HABILITADO
346/2021	26/02/2021	12:11	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	AUX. DE SAÚDE BUCAL	HABILITADO
452/2021	26/02/2021	15:11	ELLAYNE CRISTINA FARIAS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
455/2021	26/02/2021	15:36	CLAUDIANA VICENTE DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
456/2021	26/02/2021	15:39	COSMO FREITAS SOUZA	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
459/2021	26/02/2021	15:43	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRA AB	HABILITADO
462/2021	26/02/2021	15:47	CARLA DA CRUZ	AUX. DE SAÚDE BUCAL AB	HABILITADO
464/2021	26/02/2021	15:51	CÉLIO ADÃO DE LIMA	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
465/2021	26/02/2021	15:55	JOSILENE MOREIRA DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
467/2021	26/02/2021	17:02	VERA LÚCIA SANTANA BARBOSA	AUX. DE SAÚDE BUCAL AB	HABILITADO
469/2021	26/02/2021	17:11	THAYNARA FERNANDES DA SILVA	TÉC. EM RADIOLOGIA	HABILITADO
471/2021	26/02/2021	17:28	SANDRA SOARES SANTOS VOGADO	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
472/2021	26/02/2021	17:58	SANÁRIA AMARO DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
560/2021	01/03/2021	08:59	LAERTE MOREIRA DE JESUS	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
569/2021	01/03/2021	16:45	VALQUÍRIA SOARES GUIRRA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
580/2021	01/03/2021	18:00	SAMANTHA ARNAUT OLIVEIRA M.	MÉDICO CLÍNICO AB	HABILITADO
613/2021	02/03/2021	17:39	SAMANTHA ARNAUT OLIVEIRA M.	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	HABILITADO
617/2021	03/03/2021	14:59	ANDRÉ LUIZ SOUSA DE MORAIS	FARMACÊUTICO	HABILITADO
628/2021	03/03/2021	17:33	MJA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
696/2021	05/03/2021	15:11	KALYTA ALYNE SOARES GUSTAVO	CIRURGIÃO DENTISTA AB	HABILITADO
617/2021	05/03/2021	16:30	DLR CLÍNICA MÉDICA LTDA	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
699/2021	05/03/2021	16:32	DLR CLÍNICA MÉDICA LTDA	DIRETOR CLÍNICO	HABILITADO
706/2021	08/03/2021	11:03	KESSIA TEODORO CARVALHO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	HABILITADO
712/2021	09/03/2021	14:44	RAYANNE SILVA MACHADO	FISIOTERAPEUTA	HABILITADO
734/2021	11/03/2021	16:31	LA ALVES SERVIÇOS MÉDICO LTDA	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
757/2021	15/03/2021	09:35	ELAINE LEANDRO BRITO ALVIS	ARTESÃ	HABILITADO
765/2021	16/03/2021	16:14	DANILO AGUIAR MAGALHÃES EIRELI	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
453/2021	26/02/2021	15:21	MARISA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	HABILITADO
454/2021	26/02/2021	15:32	JOVINA RIBEIRO DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
468/2021	26/02/2021	17:06	MARIA DE FÁTIMA DE JESUS SOUZA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO

786/2021	19/03/2021	10:52	JOÃO MÁRCIO NASCIMENTO MORAES	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
831/2021	23/03/2021	18:03	MILTON SOUZA	MÉDICO CLÍNICO AB	HABILITADO
850/2021	25/03/2021	17:30	MARINALVA FERREIRA SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
876/2021	29/03/2021	15:26	RAQUEL DA SILVA FARIAS	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
974/2021	05/04/2021	10:51	JEANNE RIBEIRO DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
1099/2021	12/04/2021	16:07	ANDRÉ LUIZ ORNELAS RAPOSO - ME	MÉDICO	HABILITADO
1164/2021	19/04/2021	11:27	ANA KAREN AMADO ROCHA	PSICÓLOGA	HABILITADO
1296/2021	30/04/2021	16:20	NÚBIA MARIA BRITO DE SOUZA ANTEVERE	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
1298/2021	30/04/2021	17:04	CLARA CINTIA MARINHO PIRES	DENTISTA	HABILITADO
1299/2021	30/04/2021	18:05	JJ MIRANDA NETO-PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICO – EIRELI - ME	MÉDICO	HABILITADO
1417/2021	10/05/2021	12:02	CLÍNICA MED CENTER LTDA - ME	MÉDICO	HABILITADO

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 08 (nove) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo FMS do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

FERNANDA COSTA SPÍNDOLA
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO
Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de **PROFISSIONAIS**, a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 001/2021, a viger o contrato de 11 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

FERNANDA COSTA SPÍNDOLA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:577858CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº:000005/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000005/20 PROCESSO Nº:2021005306

PREGÃO PRESENCIAL Nº:000005/2021 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000005/20
PROCESSO Nº:2021005306.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Na data **11/05/2021**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço , **Bairro., Complemento. , Número.** , o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n:º **000005/2021** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO (MENOR PREÇO**), vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente . Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **VALOR QUE SE EMPENHA E PARA COBRIR DESPESA, COM CONTRATAÇÃO DE TENDAS, FREEZER, BANHEIROS QUÍMICOS, DISCIPLINADORES, JOGO DE MESAS, CADEIRAS E MESAS AVULSAS , ESTRUTURA COMPLETA DE ?STAND? , E QUE IRÃO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. A presente licitação tem por objeto: **VALOR QUE SE EMPENHA E PARA COBRIR DESPESA, COM CONTRATAÇÃO DE TENDAS, FREEZER, BANHEIROS QUÍMICOS, DISCIPLINADORES, JOGO DE MESAS, CADEIRAS E MESAS AVULSAS , ESTRUTURA COMPLETA DE ?STAND? , E QUE IRÃO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.
1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para aquisição.
2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:
Fornecedor Registrado:

1ª) **MARIA VIEIRA DA LUZ** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.385.343/0001-45**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por MARIA VIEIRA DA LUZ, portador da CI nº e CPF nº **588.929.821-68** , residente no município de - ;
2ª) **MULTIPLA E EVENTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.016.008/0001-13**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO,**Complemento.** RUA RB, 245 FONE 3495-1041, neste ato representada por ALISSON FRANCISCO NEVES, portador da CI nº e CPF nº **008.383.011-18** , residente no município de - ;
3ª) **P & F EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.053.531/0001-00**, estabelecida no endereço RUA PERNAMBUCO,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** GOIATUBA - GO,**Complemento.** N. 428, neste ato representada por ROBERTO CARLOS ALVES, portador da CI nº e CPF nº **549.544.871-53** , residente no município de GOIATUBA - GO;

Fornecedor: 31385343000145 - MARIA VIEIRA DA LUZ					
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**
13	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA DE STAND	OC OCTANOM	PS MENSAL	8.0000	7.980,00
TOTAL FORNECEDOR:					

Fornecedor: 33053531000100 - P & F EVENTOS EIRELI					
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	P & F EVENTOS	PS - UND.	450.0000	83,00
2	LOCACAO DE TENDA 10X10	P & F EVENTOS	PS - UND.	100.0000	404,50
3	LOCAÇÃO DE TENDAS 8X8	P & F EVENTOS	PS - UND.	70.0000	361,00
4	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6	P & F EVENTOS	PS DIA	70.0000	306,00
5	LOCACAÇÃO DE TENDA 5X5	P & F EVENTOS	PS - UND.	150.0000	253,00
6	LOCAÇÃO DE TENDA 4 X 4	P & F EVENTOS	PS LOCAÇÃO	50.0000	203,00
7	LOCACÃO DE TENDA 3X3	P & F EVENTOS	PS LOCAÇÃO	40.0000	162,00
8	DISCIPLINADOR. ESTRUTURA DE TUBO, MEDINDO 1,20 MTS DE ALTURA E 2,10 MTS DE LARGU	P & F EVENTOS	PS - UND.	5000.0000	7,30
9	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS	P & F EVENTOS	PS LOCAÇÃO	20000.0000	1,56
10	LOCAÇÃO DE MESAS	P & F EVENTOS	PS - UND.	5000.0000	3,40
11	LOCAÇÃO BOX TRUSS 50 M	P & F EVENTOS	PS LOCAÇÃO	32.0000	669,00
12	LOCAÇÃO BOX TRUSS 70 M	P & F EVENTOS	PS LOCAÇÃO	32.0000	864,00
TOTAL FORNECEDOR:					

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.2 - Automaticamente, quando:
a) Por decurso do prazo de vigência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.
4.3 - Pela Administração, quando:
a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:
a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.
4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.
4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA
5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo estipulado no edital, no horário das de acordo com a ordem de entrega, de segunda a sexta e domingo e feriados se for necessário, nos endereço indicado na ordem de fornecimento, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma
5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:
6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:
7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:
7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;
7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:
a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;
7.5 – O valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.
7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.
7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:
7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.
7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.
7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:
7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:
a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;
b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
7.12 - MULTA MORATÓRIA:
7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.
7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso)

do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.
7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:
7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:
7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.
7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.
7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:
7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;
7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;
7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;
7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:
7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.
7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:
7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;
7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;
7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.
7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.
7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.
7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.
7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.
7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;
7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento de Senador Canedo o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000005/2021**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **MARIA VIEIRA DA LUZ, P & F EVENTOS EIRELI**; classificada (s) no certame supra numerado.

8.2 DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) **PRISCILA BARROS DIAS,WILLIAN AUGUSTO VIEIRA DA SILVA, WANIELLE SOUSA SILVA.**

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora Do FMS

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeiro(A)

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Membro/Equipe De Apoio

SOLANGE DE LOURDES DA SILVA GUIMARAES
Membro/Equipe De Apoio

P & F Eventos EIRELI
ROBERTO CARLOS ALVES

Maria Vieira Da Luz
ELBER VIEIRA DA LUZ

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:CE25F264

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO SRP Nº 01/2021

PROCESSO Nº 514/2021 CAMARA MUNICIPAL DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2021 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICÍPIO DE IPORÁ - GO destinados a CAMARA MUNICIPAL deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

EUCLIDES SILVA E SILVA LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.985.224/0001-01, estabelecida em RUA LIMEIRA, 462, - VILA BRASILIA, IPORA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ACHOCOLATADO EM PÓ, PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA DE 800G	TODDY	60,0000	UN	15,4900	929,4000
01/02	ACUCAR REFINADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 2 KG	ECOÇUCAR	250,0000	un	7,9900	1.997,5000
01/03	ADAPTADOR DE TOMADA COM TRÊS SAÍDAS (TÊ)	PLUZEE	20,0000	UN	6,0000	120,0000
01/04	AGUA SANITARIA COMPOSICAO QUIMICA HIPOCLORITO DE SODIO CARBONATO DE SODIO E AGUA PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO TEOR CLORO ATIVO 2 A 2,50 FRASCO DE PLASTICO DE 2 L	ZUPP	300,0000	un	5,8500	1.755,0000
01/05	ÁLCOOL TIPO GEL, COM 400ML, COMPOSIÇÃO HIDRO ALCOOLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO ASSÉPTICA, CONCENTRAÇÃO 70%.	ITAJA	100,0000	UN	8,9900	899,0000
01/06	ALCOOL HIDRATADO 92 8 LIQUIDO COMPOSICAO ALCOOL ETILICO DESNATURANTE E AGUA APARENCIA VISUAL LIMPIDA PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA 1 L	ANHANGUERA	100,0000	UN	8,9900	899,0000
01/07	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70%	ANHANGUERA	100,0000	UN	7,9900	799,0000
01/08	BALDE MATERIAL PLASTICO TAMANHO MEDIO MATERIAL ALCA ARAME GALVANIZADO CAPACIDADE 10 LITROS	UNIJET	5,0000	UN	12,4000	62,0000
01/09	BANDEJA INOX RETANGULAR, APROX. 40 A 50CM, COM DETALHES NAS BORDAS E ACABAMENTO LISO, ALTO BRILHO EM TODA A SUA SUPERFÍCIE,COM ALÇAS NAS LATERAIS, DIMENSÕES (CXLXA)CM: 47,5 X 30,5 X 2,5	ARTINOX	5,0000	UN	107,7000	538,5000
01/10	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO COR BRANCA LIMPEZA PREDIAL N 40 PARES	VULCOBRAS	10,0000	UN	49,8000	498,0000
01/11	BRILHO ALUMINIO 500 ML	POPILAR	50,0000	UN	3,4900	174,5000
01/12	CAFE TORRADO E MOIDO EM EMBALAGEM LAMINADA TORRACAO ESCURA SEM GLUTEN E SEM GORDURA SATURADA EMBALAGEM PACOTE COM 500G	ITAJUBA	350,0000	UN	12,9900	4.546,5000
01/13	CAIXA DE CHA EM SACHE COM 10x1	LEAO	80,0000	UN	3,9900	319,2000
01/14	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE TRANSPARENTE BOX ALTA NR	SAMREMO	4,0000	UN	56,9000	227,6000
01/15	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE TRANSPARENTE	SAMREMO	4,0000	UN	44,9000	179,6000

	BOX BAIXA NR.2 13,7L					
01/16	CANECAO HOTEL, ALUMINIO, CABO BAQUELITE, CAPACIDADE APROX. 1L Ø 10CM ALTURA 18CM	CRISTAL	2,0000	UN	41,9000	83,8000
01/17	CANECAO HOTEL, ALUMINIO, CABO BAQUELITE, CAPACIDADE APROX. 3L Ø 20CM ALTURA 18CM	CRISTAL	2,0000	UN	51,2000	102,4000
01/18	CERA LÍQUIDA ACRÍLICA AUTO BRILHO PROFISSIONAL - COMPOSIÇÃO: ATIVO, TENSOATIVO, FLUORADO, COPOLÍMERO ACRÍLICO ESTIRENADO, CERA DE POLIETILENO, PLASTIFICANTE, NIVELANTE, PRESERVANTE, CONSERVANTES, COADJUVANTES, ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO COPOLÍMERO ACRÍLICO ESTIRENADO - PARA PISOS LAVÁVEIS - 5 LITROS	START	10,0000	UN	137,0000	1.370,0000
01/19	COLHER PARA REFEICAO EM AÇO INOX TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOX ALTAMENTE DURAVEL PROPRIO PARA USO DIARIO CABO EM METAL	YANGZI	30,0000	UN	5,9900	179,7000
01/20	CONCHA EM AÇO INOX COM CABO BRANCO 1.2MM X 21CM	STYLE	3,0000	UN	33,0000	99,0000
01/21	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 400 ML, DIÂMETRO BOCA 71	NADIR	50,0000	UN	7,4900	374,5000
01/22	COPO DESCARTAVEL TIPO PS BRANCO 50 ML 100 X 1	TERMOPOT	350,0000	UN	4,5100	1.578,5000
01/23	COPO DESCARTAVEL TIPO PS TRANSPARENTE 200 ML 100 X 01	TERMOPOT	450,0000	UN	2,6900	1.210,5000
01/24	DESINFETANTE PARA USO GERAL 1 LITRO FRESCOR MARINE AZUL	ZUPP	300,0000	UN	4,9900	1.497,0000
01/25	DETERGENTE LIQUIDO TIPO LAVA LOUCAS NEUTRO 500 ML	LIMPOL	150,0000	UN	2,8900	433,5000
01/26	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, PLÁSTICA EM MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE E CERDAS DE NYLON MACIAS.	BETA JEANS	5,0000	UN	6,8000	34,0000
01/27	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL ESPUMA FIBRA SINTETICA FORMATO RETANGULAR APLICACAO LIMPEZA GERAL CARACTERISTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE COMPRIMENTO MINIMO 10 CM LARGURA MINIMA 7 CM ESPESSURA MINIMA 2 CM 8x1	BRILHUS	50,0000	UN	1,4500	72,5000
01/28	ESPONJA DE ACO 8X1	ASSOLAN	40,0000	UN	1,4900	59,6000
01/29	EXTENSÃO ELÉTRICA COM TRÊS TOMADAS, FIO DE 5 METROS	SAN	5,0000	UN	32,5000	162,5000
01/30	EXTENSÃO ELÉTRICA COM SEIS TOMADAS (RÉGUA/FILTRO DE LINHA)	KF	5,0000	UN	40,9000	204,5000
01/31	FACA INOX PARA COZINHA COM CABO POLIPROPILENO APRO	TRAMONTINA	3,0000	UN	68,0000	204,0000
01/32	FILTRO DE PAPEL COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL TAMANHO MEDIO 103 30X1	MELITA	90,0000	UN	3,9900	359,1000
01/33	FLANELA PARA LIMPEZA - BRANCA/AMARELA	BAIANINHO	50,0000	UN	4,7000	235,0000
01/34	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE: 2,5L, AMPOLA INOX FIXA NA GARRAFA, COM SISTEMA CORTA PINGOS E TRAVA DE SEGURANÇA, CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, LIVRE DE BPA, DIMENSÕES: (A x L x C)CM: 34,50 x 14,40 x 23	SOPRANO	2,0000	UN	299,0000	598,0000
01/35	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE: 1,2L, AMPOLA INOX FIXA NA GARRAFA, COM SISTEMA CORTA PINGOS E TRAVA DE SEGURANÇA, CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, LIVRE DE BPA, DIMENSÕES: (A x L x C)CM: 29 x 12,8 x 15,7	SOPRANO	2,0000	UN	108,9000	217,8000
01/36	GARFO PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX, COM DENTES LONGOS, TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOX, ALTAMENTE DURÁVEL, PRÓPRIO PARA USO DIÁRIO, CABO EM METAL.	YANGZI	30,0000	UN	3,8500	115,5000
01/37	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES BRANCO 33 X 30 CM 100X1	SANITIPEL	300,0000	UN	3,9900	1.197,0000
01/38	HIDROPISTOLA PARA ENGATE RÁPIDO. MATÉRIA-PRIMA DE ALTA QUALIDADE, COM SISTEMA DE BLOQUEIO DA ÁGUA E SISTEMA INTERCAMBIÁVEL QUE SE ADAPTA A TODO O SISTEMA DE IRRIGAÇÃO.	FAMASTIL	5,0000	UN	20,9000	104,5000
01/39	ISQUEIRO DESCARTÁVEL PORTÁTIL A GÁS	BIC	5,0000	UN	4,9000	24,5000
01/40	JARRA EM INOX PARA SUCO OU AGUA, CAPACIDADE: 1,5L , COM APARADOR PARA GELO. DIMENSÕES (LXPXA): 18CM X 12CM X 20CM.	MONTINOZA	5,0000	UN	149,0000	745,0000
01/41	LIMPA INOX 500 ML	ZUPP	20,0000	UN	5,9900	119,8000
01/42	LIMPA PEDRAS. COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, ADJUVANTE, COADJUVANTE. REMOVEDOR DE SUJEIRAS EM PEDRAS E PISOS RÚSTICOS. GALÃO DE 5 L. DECLARAR O NÚMERO DE REGISTRO JUNTO A ANVISA.	PERFECTO	10,0000	UN	38,9900	389,9000
01/43	LIMPA VIDRO 500 ML	VEJA	30,0000	UN	7,9900	239,7000
01/44	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL 500 ML	VEJA	30,0000	UN	4,9900	149,7000
01/45	LIMPADOR PERFUMADO LIQUIDO 1L FRAGANCIAS DIVERSAS	START	250,0000	UN	7,1500	1.787,5000
01/46	LIXEIRA INOX, CAPACIDADE DE 3L, BALDE INTERNO REMOVÍVEL - ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE PEDAL EMBORRACHADO COM ALÇA EXTERNA	TRAMONTINA	10,0000	UN	130,0000	1.300,0000
01/47	LUVA DE BORRACHA MATERIAL LATEX NATURAL TAMANHO MEDIO COR AMARELA CARACTERISTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE PAR	FOX	30,0000	UN	5,9900	179,7000
01/48	MARGARINA CREMOSA COM SAL 80 LIPIDIOS PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA EM POTES PLASTICOS 500G	QUALY	100,0000	UN	8,6000	860,0000
01/49	ODORIZANTE DE AMBIENTE EM GEL	GLEIDE	60,0000	UN	8,9900	539,4000
01/50	ODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 360ML FRAGANCIA LEMBRANCAS DE INFANCIA	GLEIDE	70,0000	UN	12,9900	909,3000
01/51	PÁ DE LIXO EM METAL RESISTENTE COM CABO LONGO DE APROXIMADAMENTE 50CM DE MADEIRA REVESTIDA.	VORREMOSTER	5,0000	UN	12,9900	64,9500

01/52	PALHA DE ACO	AÇOBOM	30,0000	UN	0,9900	29,7000
01/53	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, ROLIÇO - CAIXA COM 100 UNIDADES	GINA	10,0000	UN	0,6500	6,5000
01/54	PANO DE CHAO 85 ALGODAO 90X80CM AZUL	ALAGOBOM	30,0000	UN	15,4000	462,0000
01/55	PANO DE PRATO ATOALHADO 70X40 CM	TEXTIL	10,0000	UN	11,7000	117,0000
01/56	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 30 MTS 12 X 1 NEUTRO	TERNURA	80,0000	UN	16,4900	1.319,2000
01/57	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO EXTRA 1000X1	MULTIPEL	100,0000	UN	16,9900	1.699,0000
01/58	PENEIRA EM INOX, DIÂMETRO: 14CM	NIMO	2,0000	UN	18,5000	37,0000
01/59	PILHA AA	ENERGY	50,0000	UN	6,4900	324,5000
01/60	PILHA AAA	ENERGY	50,0000	UN	6,9900	349,5000
01/61	PILHA A23	ELGIN	50,0000	UN	11,6000	580,0000
01/62	PORTA SABONETE LÍQUIDO BRANCO EM PLÁSTICO	PLASTILIDER	10,0000	UN	15,8000	158,0000
01/63	PULVERIZADOR MANUAL COM GATILHO JATO REGULÁVEL CAPACIDADE 1 LITRO	RINO	30,0000	UN	16,9500	508,5000
01/64	RASTELO ANCINHO, DE PLASTICO, POSSUINDO 30 DENTES, COM CABO DE MADEIRA.	TROPP	20,0000	UN	110,0000	2.200,0000
01/65	RODO COM BORRACHA DE SILICONE COM CABO 50 cm PLASTICO	VARREMOSTER	20,0000	UN	18,9900	379,8000
01/66	SABAO DE BARRA GLICERINADO 5 X 1	YPE	15,0000	UN	11,4900	172,3500
01/67	SABAO EM PO 1KG AZUL	BRILHANTE	70,0000	UN	9,3000	651,0000
01/68	SABONETE LIQUIDO 5 LT ERVA DOCE	ONLY	10,0000	UN	51,9900	519,9000
01/69	SACO PARA LIXO 100 LTS REFORCADO PRETO PACOTE	LEVE FORT	400,0000	UN	7,4900	2.996,0000
01/70	SACO PARA LIXO 15 LTS REFORCADO PRETO PACOTE	LEVE FORT	100,0000	UN	4,9900	499,0000
01/71	SACO PARA LIXO 30 LTS REFORCADO PRETO PACOTE	LEVE FORT	200,0000	UN	4,9900	998,0000
01/72	SACO PARA LIXO 50 LTS REFORCADO PRETO PACOTE	LEVE FORT	200,0000	UN	7,4900	1.498,0000
01/73	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ, TAMANHO 103.	MELITA	5,0000	UN	9,4900	47,4500
01/74	TAPETES 60X40CM	TEXTIL OLIVEIRA	30,0000	UN	19,5000	585,0000
01/75	VASSOURA COM CERDAS EM PELO CABO DE MADEIRA REVESTIDO PLASTIFICADO BASE RETANGULAR MEDINDO 40CM COM CERDAS PLUMADAS PARA TODOS OS TIPOS DE PISO	VARREMOSTER	15,0000	UN	28,5000	427,5000
01/76	XÍCARA PARA CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 90ML; Ø 5,8CM; ALTURA 5,4CM. SEM PIRES.	PORCELANA	40,0000	UN	16,5000	660,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						48.972,0500
TOTAL DO CERTAME.....R$						48.972,05

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 48.972,05 (quarenta e oito mil e novecentos e setenta e dois reais e cinco centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 11.01.01.031.1100.2.500.3.3.90.30 - Manut. Atividades da Câmara Municipal, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 11.01.01.031.1100.2.500.3.3.90.30 - Manut. Atividades da Câmara Municipal, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 11.01.01.031.1100.2.500.3.3.90.30 - Manut. Atividades da Câmara Municipal, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 11.01.01.031.1100.2.500.3.3.90.30 - Manut. Atividades da Câmara Municipal, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 11.01.01.031.1100.2.500.3.3.90.30 - Manut. Atividades da Câmara Municipal, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

PUBLIQUE-SE.

SAMUEL MARTINS DE QUEIROZ
CPF : 476.875.681-68
Presidente Da Camara

Publicado por:
Joice Costa Martins
Código Identificador:A446AA33

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06-2021, PARA:

Ata de Registro de Preço 06-2021, para:
Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as unidades de Saúde Victor Filho, Thereza Mendes de Mendonça, Dr. Osvaldo Cassiano de Faria, Jose Vitti, Eumar Pereira de Alcântara e Farmácia Básica Municipal, durante um período de 12 meses.
Processo Licitatório Nº: 21/2021
Processo Adm. Nº: 242/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 06/04/2021, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIAS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 21/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/12, 1/19, 1/47, 1/52, 1/56	NOME: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA CPF/CNPJ:15.031.173/0001-44 ENDEREÇO:AQ. AE GLEBA, 01D, LOJA 02, PARQUE ESPLANADA, VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO. CEP 74.175-100 FONE:61-99406-7848 EMAIL: diretoriamercantilbarreto@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANTONIO NETO SOUSA LOPES CPF: 002.038.275-89 BRADESCO – AG 3416 – CONTA 20317-3

visando a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as unidades de Saúde Victor Filho, Thereza Mendes de Mendonça, Dr. Osvaldo Cassiano de Faria, Jose Vitti, Eumar Pereira de Alcântara e Farmácia Básica Municipal, durante um período de 12 meses.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/12	CP	50.000,0000	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CIMED	0,0600	3.000,0000
1/19	CP	40.000,0000	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDOS.	GEOLAB	0,0700	2.800,0000
1/47	CP	1.000,0000	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO.	CIMED	0,0400	40,0000
1/52	CP	30.000,0000	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO.	UNIAO QUIMICA	0,1300	3.900,0000
1/56	CP	1.000,0000	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO.	CIMED	0,0300	30,0000
TOTAL:						**9.770,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **021/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **021/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **021/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **06/04/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 20 de ABRIL de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(s):

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.031.173/0001-44

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:786B7F19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

Processo Nº: 213/2021

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preço Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA**, para a Secretaria Municipal de Saúde deste município, com prestação dos serviços a serem realizados no município, conforme descrição do objeto – ANEXO I deste Edital das **PROMIETENTE**

CONTRATADA: V H R DE BARROS – ME, inscrita no CNPJ nº 32.370.002/0001-69, situada na rua vinte e quatro de fevereiro nº 60, sala 03, Alto Araguaia-MT, CEP: 78.780-000, neste ato representada pelo senhor **VINICYUS HAMILTON RODRIGUES DE BARROS**, brasileiro, solteiro, médico, portador da CI RG nº 1520687-4, inscrito no CPF nº 996.635.541-34, residente e domiciliado na Rua 24 de Fevereiro nº 149, Bairro Boiadeiro, Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Realizar os serviços, objeto da licitação, em caso de emergência/urgência o objeto desta ata deverá ser entregue conforme quantidade solicitada em **prazo imediato**, não se tratando de emergência o prazo de realização não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 014/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de entrega e qualidade dos serviços prestados, contado da data de entrega definitiva dos serviços, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 014/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e os serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	ULTRASSONOGRAFIA GLÂNDULAS PARÓTIDA	SERVIÇOS	VHR	10	R$ 58,00	R$ 580,00
3	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	SERVIÇOS	VHR	20	R$ 93,00	R$ 1.860,00
4	ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL	SERVIÇOS	VHR	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00
5	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL	SERVIÇOS	VHR	10	R$ 85,00	R$ 850,00
6	ULTRASSONOGRAFIA MUSCULAR	SERVIÇOS	VHR	15	R$ 85,00	R$ 1.275,00
7	ULTRASSONOGRAFIA OMBRO DIREITO	SERVIÇOS	VHR	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
8	ULTRASSONOGRAFIA OMBRO ESQUERDO	SERVIÇOS	VHR	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
9	ULTRASSONOGRAFIA COTOVELO DIREITO	SERVIÇOS	VHR	15	R$ 140,00	R$ 2.100,00
10	ULTRASSONOGRAFIA COTOVELO ESQUERDO	SERVIÇOS	VHR	15	R$ 180,00	R$ 2.700,00
11	ULTRASSONOGRAFIA PUNHO DIREITO	SERVIÇOS	VHR	15	R$ 180,00	R$ 2.700,00
12	ULTRASSONOGRAFIA PUNHO ESQUERDO	SERVIÇOS	VHR	15	R$ 180,00	R$ 2.700,00
13	ULTRASSONOGRAFIA MÃO DIREITA	SERVIÇOS	VHR	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
14	ULTRASSONOGRAFIA MÃO ESQUERDA	SERVIÇOS	VHR	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
16	ULTRASSONOGRAFIA JOELHO DIREITO	SERVIÇOS	VHR	25	R$ 200,00	R$ 5.000,00
17	ULTRASSONOGRAFIA JOELHO ESQUERDO	SERVIÇOS	VHR	25	R$ 200,00	R$ 5.000,00
18	ULTRASSONOGRAFIA TORNOZELO DIREITO	SERVIÇOS	VHR	20	R$ 144,00	R$ 2.880,00
19	ULTRASSONOGRAFIA TORNOZELO ESQUERDO	SERVIÇOS	VHR	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
20	ULTRASSONOGRAFIA PÉ DIREITO	SERVIÇOS	VHR	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
21	ULTRASSONOGRAFIA PÉ ESQUERDO	SERVIÇOS	VHR	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
22	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL	SERVIÇOS	VHR	190	R$ 173,00	R$ 32.870,00
23	ULTRASSONOGRAFIA SUPRA PÚBICA PÉLVICA (ABDOMEN INFERIOR)	SERVIÇOS	VHR	50	R$ 168,00	R$ 8.400,00
24	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA	SERVIÇOS	VHR	180	R$ 148,00	R$ 26.640,00
25	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	SERVIÇOS	VHR	320	R$ 93,00	R$ 29.760,00
26	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL	SERVIÇOS	VHR	350	R$ 103,00	R$ 36.050,00
27	ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA	SERVIÇOS	VHR	220	R$ 100,00	R$ 22.000,00
28	ULTRASSONOGRAFIA TRANS-RETAL	SERVIÇOS	VHR	15	R$ 180,00	R$ 2.700,00
29	ULTRASSONOGRAFIA DA ARTICULAÇÃO	SERVIÇOS	VHR	15	R$ 200,00	R$ 3.000,00
31	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER OBSTÉTRICA	SERVIÇOS	VHR	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
36	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER GINECOLÓGICA	SERVIÇOS	VHR	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
38	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	SERVIÇOS	VHR	20	R$ 193,00	R$ 3.860,00
39	ULTRASSONOGRAFIA MAMAS (DIREITA E ESQUERDA)	SERVIÇOS	VHR	220	R$ 147,00	R$ 32.340,00
40	ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES	SERVIÇOS	VHR	15	R$ 180,00	R$ 2.700,00

41	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE	SERVIÇOS	VHR	35	R$ 165,00	R$ 5.775,00
42	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR	SERVIÇOS	VHR	60	R$ 118,00	R$ 7.080,00
44	ULTRASSONOGRAFIA RENAL E VIAS URINÁRIAS	SERVIÇOS	VHR	220	R$ 147,00	R$ 32.340,00
46	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	SERVIÇOS	VHR	80	R$ 150,00	R$ 12.000,00
55	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	SERVIÇOS	VHR	20	R$ 338,00	R$ 6.760,00
TOTAL GERAL GLOBAL						**R$ 321.645,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeita Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 014/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMS, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
II - Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso I da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 014/2021 e a proposta apresentada pelas CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 014/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **07/05/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia-GO, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Gestor do FMS – Fundo Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

V H R De Barros - ME
CNPJ nº 32.370.002/0001-69
VINICYUS HAMILTON RODRIGUES DE BARROS
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:4DBE1374

